

## PHARMACIA.

*Necessidade de se fazer uma Pharmacopeia verdadeiramente portugueza, e apontamentos para servirem de base á sua confecção. — Memoria offerecida á Sociedade Pharmaceutica Lusitana, e lida em Sessão de 14 de Dezembro de 1848, pelo Sr. JOÃO JOSÉ DE SOUSA TELLES.*

Como disse o Sr. Dr. Beirão, no seu Discurso recitado na Sessão Anniversaria da Sociedade das Sciencias Medicas de Lisboa, no anno de 1843, eu tambem digo hoje, que, na epigraphie que adorna o emblema d'esta Sociedade, encontro o mote ou thema para a dissertação que hoje venho apresentar-vos. Sim, meus Collegas e Amigos, no aspero caminho que, como Pharmaceuticos nos propozemos trilhar, para chegarmos ao cume da perfeição; n'esta senda, tão semeada d'abrolhos e tão difficil d'andar, so a gloria nos serve de guia, so ella nos illumina, como pharol, so ella nos faz esquecer os soffrimentos do presente para nos acenar para os gozos do futuro. Não julgueis, porém, que vos fallo d'essa gloria mentida e fatua, partilha dos animos imbecis e apoucados, que os impelle sempre a acções tão mesquinhas e baixas, como a causa que os determina. Se o homem, considerado ou como individuo, ou como membro da Sociedade, se tornasse insensivel a este poderoso agente, eu creio que a face do mundo physico e moral seria bem diversa da que elle hoje nos apresenta.

Lançando por sôbre a terra uma vista d'olhos, eu descubro, ainda atravez das mais estudadas apparencias, a gloria animando o buril de Canova, dirigindo o pincel d'Urbino e Raphael, e inspirando um Miguel Angelo. E' ainda a gloria quem afinou a lyra do Tasso e de Virgilio, quem inspirou Camões, e quem deu tão jocunda melodia aos mimosos versos d'Ariosto. E não so a estes a gloria inspirou benigna. No meio do ruido das batalhas foi ella que afiou a espada d'um Alexandre, que surriu a Leoni-

das, entre vinte mil cadáveres, que fez triumphar Themistocles em Salamina. Foi a gloria, Senhores, que deu brios aos habitantes do Peloponeso, para celebrarem os famosos jogos olympicos, e que eternisou Pindaro, que os cantava.

Na Grecia, Socrates, vive com rectidão, e morre com heroismo. Hippocrates cria a Medicina, Herodoto e Thucydides, legam á posteridade a historia do mundo, para que o amor da gloria os instiga.

Dissessem a Epaminondas que o seu nome morreria com elle, e que seria sempre um simples cidadão, e Sparta não tremeria na sua presença. Régulo, soffre os ferros da sua inimiga Carthago, porque a gloria lhe disse que Roma o vingaria. Mas para que me canço eu, meus Collegas? Esta tendencia innata ao homem de genio, para immortalisar seu nome, assim como o seu espirito, esta tendencia irresistivel que impelliu Erostrato a reduzir a cinzas o primoroso templo d'Epheso, e que obrigou Phidias a retractar-se no escudo de Minerva, a mais primorosa obra da arte que o mundo conheceu, para salvarem seus nomes do olvido; é ainda a que, senão tão orgulhosa, ao menos tão apeteccida nos serve d'estimulo.

E' ainda, Senhores, por ella e para ella, que eu hoje venho encetar uma questão, de cuja vantagem alguns não poderão duvidar. Não me julgueis, porém, tão fatuo, que, á frente d'uma Corporação tão respeitavel, viesse fazer uma tão explicita confissão; se não fosse meu intento trabalhar so pelo progresso d'esta Sociedade.

Quatorze annos conta ella d'existencia; e, a julgar pelo presente, auguro-lhe um futuro de seculos. Sim, porque vós, que a fundasteis, nada tendes poupado para engrandecel-a, e porque continuaes a imprimir-lhe um movimento, que não me é dado avaliar onde terminará. Os nossos vindouros hão-de refugiar-se á sombra d'esta arvore; que os nossos antepassados não conheceram, hão-de saborear seus fructos, e abençoar quem a dispoz em campo tão combatido de vehementes rajadas.

Mas porque temos feito muito não deixa de nos restar

multissimo para fazer, disse, ainda ha bem pouco tempo, o nosso venerando Presidente. Esta obra, que encetámos, com quanto muito adiantada va ja, não deixa ainda d'exigir de nós assiduos esforços. Cumpre-nos arrotear o campo como muito bem disse o Sr. Oliveira, que os nossos maiores nos testaram erriçado d'espinhos; e, em vez do deixar cheio d'urzes, legal-o á posteridade amanhã e prompto para produzir alegres sementeiras. E' esta, Senhores, a grande missão dos homens da sciencia, n'esta terra de transição, onde muitas vezes so as gerações futuras gozam as delicias, que seculos muito anteriores lhes prepararam. E eu, contemplando bem os grandes serviços que ainda temos a prestar á Sociedade em geral, e em particular á humanidade inferna, não duvido, animado pelo vosso exemplo, exalçar aqui a minha voz, e propor-vos uma questão, ou antes uma serie de questões importantes, attinentes todas ao mesmo fim; qual é a satisfação d'uma reconhecida necessidade Medica e Pharmaceutica.

Vós mui bem sabeis que o homem physico, bem como o intellectual, necessitam collocar-se em circumstancias apropriadas, para favorecer o seu desinvolvimento, os jogos d'Olympia tão celebres na antiguidade, os gymnasios antigos, os mesmos circos de Roma, e aquelles espectaculos de horror e de morte, que salpicavam de sangue e d'infamia as togas e as reputações dos altivos romanos; essas grandes scenas de mortandade, que alagavam de sangue os mais vastos campos, eram tão necessarias áquelles povos, mais guerreiros do que litteratos, quanto são precisas á moderna Sociedade estas reuniões familiares (se me é permitida a expressão); onde, com animo placido e tranquillo, despido de futeis rivalidades, nos aggregamos conspirando heroicamente para um grande fim, qual é a investigação da verdade e o aperfeiçoamento do espirito.

E se não, dizei-me, porque foi que, na Italia, paiz tão ameno e tão proprio a favorecer a expansão do espirito e o desinvolvimento da intellectualidade; paiz tão suave e ameno, como a linguagem de seus habitantes, as Academias começaram primeiro d'apparecer; e porque é que, na

Alemanha, a sociabilidade augmenta cada vez mais? E' porque o desinvolvimento do espirito, favorecido por influencias diversas, opera-se melhor quando para esse fim concorrem esforços reunidos, de qualquer natureza que sejam, do que quando se dirige e encaminha isolado e sem auxilio. A maravilhosa descoberta de Guttemberg prova-nos isto de sobra.

A communicação da sciencia, reconheceu-se ser uma necessidade imperiosa. O papyro não bastou; e o Apocalipse teria morrido em Patmos, se a imprensa o não viesse arremear aos centenaes, desde o palacio do nobre até á choupana mais miseravel.

O espirito quando principiou a desinvolver-se, necessitou logo um meio de communicação facil, prompto, expedito e exacto, como a moderna Sociedade precisa o vapôr, e os carris de ferro, para elleituar velozmente as suas permutações.

O templo, com toda a magestade da sua forma, com toda a complexidade de suas partes, e representando o pensamento d'uma edade, ou a vida d'uma geração, era demasiado conciso. A cornija, o peristyllo, o toro, e a ogiva, posto involvessem um ou muitos pensamentos, não corriam parilhas com a folha do livro. Os hieroglyphicos, ainda menos. A geração d'hontem pouco conhecida seria da geração d'hoje, bem como esta o não seria da que se lhe seguisse. A imprensa, no meu intender, foi o maior motor da intelligencia, e os seus beneficios nem cem linguas, nem cem boccas, nem voz de ferro os poderiam narrar. Foi a grande ligadora das gerações, e meio de junção de todos os pensamentos, em um so pensamento, e o que concorreu para que as obras da intelligencia não fossem o talento enterrado mas sim a semente cahida em boa e abrigada terra. Foi, digamol-o d'uma vez, o laço fraternal que verificou o que ha pouco disse um nosso litterato, que a sciencia era cosmopolita de todas as Nações. E a Medicina não utilisou pouco da sua influencia, como vos mostrarei, porque pretendo persuadir-vos á confecção d'um livro.

Mui bem sabeis a historia dos primeiros dias da Medi-

cina, para que necessite repetir-vos o que ha bem pouco tempo n'esta sala vos disse meu Pae. Os templos, nos primeiros tempos, foram o sarcophago de todas as receitas, cuja virtude o bom resultado sancionava. Pequenas tabuas pendiam de juncto dos altares, e os achacados alli recorriam a buscar remedio aos seus males. Mas nem em todas as partes havia este uso, e mesmo onde existia a mão zelosa do levita podia, para erguer os animos do positivo da terra aos braços clementes da Providencia Divina, offuscar esses caracteres que significavam outras tantas receitas ja abonadas pela practica. Em toda a parte o homem poz a natureza em contribuição, para minorar seus males, e, ou por inducções mais ou menos justas, ou levado pelo acaso, ou guiado pelos outros animaes, chegou a descobrir, nos sêres de ambos os reinos da natureza, os medicamentos de que usou, e os de que ainda hoje se utiliza.

Mas a esses tempos de completa ignorancia, que necessariamente deviam ser curtos, porque o espirito devia desinvolver-se e caminhar para a perfeição e para o maximo gozo, que era o seu centro, passaram e logo appareceram homens que viram a necessidade de dar ás substancias, que se encontravam em a natureza, uma forma particular, uma preparação qualquer; ou para que a sua applicação se tornasse mais facil, ou para que os seus effeitos fossem mais energicos, ou mesmo para que não fosse tão desagradavel o seu uso.

A cada passo se encontram registradas nas paginas da historia da Medicina, os nomes de Ching-Nong, de Hermès, Melampo, Mithridates, e outros, que compuzeram medicamentos. Por certo que não foram so estes os que se applicavam a um tal fim, muitos outros, cujos nomes teem chegado até nós, se dedicaram a esta tarefa; e milhões d'individuos, para quem a fama não foi tão propicia, que os salvasse do fatal esquecimento, a Medicina e a Pharmacia, a julgarmos o charlatanismo d'esses tempos pelo d'hoje. Com tudo, os nomes d'estes homens, que vós, melhor do que eu, conheceis, attestam-nos uma verdade innegavel; e é que, ja n'esses tempos, havia uma tal ou qual dis-

posição de formulas, uma especie de receituário, e talvez, que sem erro, possamos dizer um embrião de pharmacopeias.

Mas, Sancto Deos; que seriam esses livros arranjados em epochas em que a chymica e a botanica ainda estavam em começo, se começo se pode chamar aos trabalhos dispersos de differentes homens em diversos paizes; com que a Medicina se acha involvida nas faxas da meninice? Por certo que se uã mão robusta e quasi divina poudesse ir revolver as ruinas dos seculos, e fazer reascender esses apontamentos, talvez incompreensíveis, ter-nos-hia feito o mais curioso serviço. Mas o tempo, com o seu poder destruidor, o fogo com a veracidade que o caracteriza, a morte com o seu exterminio, ergueram, entre nós e essas gerações, uma intercepção quasi completa; e hoje so por induções, e pelo julgamento das obras mais chegadas a nós, podemos avaliar o que a sciencia seria n'esses tempos.

Quando nas horas de repouso, n'esses instantes folgados e tranquilos, descansarades nas vossas ottomanas, folheae as Pharmacopeias, Dogmatica e Tubalense, e lêde um pouco; e por certo não podereis conter o riso ao vêr-des as ridicularias e nugatorios que repletam aquellas paginas. A mão que folbêa obras de Canu, Soubeiran, Tavares, Guibourt, Mérat, Delens, Leal, e outros, e que compulsa os modernos tractados da chymica, recusa-se a lançar no papel alguns especimens das formas d'aquelles tempos, em que figuravam, na materia medica, como remedios energicos, os cachorrinhos, as baratas, o suor dos pés, as unhas, a agua de lavar as partes pudendas, e a fralda da camisa que as tocava, o excremento, &c. &c.

Com tudo, forçoso é confessar, que taes medicamentos tal ou qual virtude teriam, e que a seu lado nos testaram, aquelles Pharmacologistas, formulas ainda hoje mui acreditadas. O valor d'essas formulas, porém, não consiste tanto na multiplicidade dos simplices que as constituem, como na energia d'acção de que alguns d'elles são dotados. A theriaga, por exemplo, em que entram 75 substancias, a maior parte das quaes são inertas, tem, so menos na Me-

dicina popular, um certo valor, que não se lhe pode negar, sem que com tudo seja facil o dizer a qual dos simples seja devido. Como estas, poderia eu apontar muitas outras formulas, que ainda hoje figuram nos formularios mais modernos. Porém não é tanto d'estas formulas mui complexas, e que os Medicos á sua vontade podem variar, que nos devemos fazer cargo. Por estas, criadas todos os dias pelos clinicos, e mais ou menos uteis, mas quasi sempre efficazes, ha um livro apropriado, que se chama formulario.

(Continuar-se-ha.)

*Succos ethereos das plantas activas; pelo Sr. Dr. A.  
BOUCHARDAT.*

Os succos espremidos dos vegetaes herbaceos, representam, em geral e com exactidão, as propriedades das plantas energicas; porém estes liquidos são mui alteraveis, e algumas horas bastam, muitas vezes, para lhes modificar a composição.

O processo que eu proponho hoje, tem por fim oppor-se a esta prompta alteração dos succos vegetaes; é perfeitamente simples em sua execução.

Basta ajunctar ao succo sufficiente quantidade d'ether, para que, depois da agitação, elle sobrenade, formando uma pequena camada d'ether.

Depois de vinte e quatro horas, tira-se o ether com um siphão (para não toldar o liquido), filtre-se o liquido para separar um deposito que se formou, e, depois de filtrado, se juncta novamente a camada d'ether que se lhe tinha tirado.

Conserva-se o liquido em vasos bem fechados, para impedir a evaporação do ether. Quer-se empregar o succo, volta-se o frasco; a camada d'ether occupa o fundo, e não corre senão o liquido, tendo em dissolução uma pequena quantidade d'ether que serviu para se oppôr a toda a alteração.

Dous casos se podem apresentar; ou o principio activo da planta ficará em dissolução, sem experimentar altera-

ção, é o caso mais ordinario, e que nos offerecerá as applicações as mais perfectas, ou o principio activo se depará do succo, debaixo da forma de floccos ou de precipitado pulverulento, como acontece ao succo do elaterio (*momordica elaterium*); n'este caso, a camada d'ether, susterá a alteração do succo, e dará os dias sufficientes para que o deposito se forme completamente: decantar-se-ha o liquido sôbrenadante, seccar-se-ha rapidamente o deposito, e tractar-se-ha ulteriormente para se extrahir o principio activo.

Operando-se assim, obter-se-ha um elaterium realmente activo, e que será muito preferivel ao indicado pelo Codigo Francez; do qual as propriedades são equivocas e incertas.

Os succos das plantas activas, sôbre-saturadas d'ether, se conservam indefinidamente sem alteração, e guardam todas as propriedades physiologicas. Eu preparei assim os succos de bella-dona, d'estramonio, de digital, representando fielmente as propriedades das plantas que os forneceram. Obtive tambem um succo do *prunus lauro-cerasus*, pisando as suas folhas com a metade do seu peso d'agua. Espero que este succo ethereo será mais fiel em seus efeitos, que a agua distillada d'esta planta; mas é sôbretudo para os succos ethereos d'aconito (raizes e folhas), d'alemonas, helleboro negro, folhas de cicuta, que espero obter uma vantagem notavel sobre os preparados pharmaceuticos commummente empregados, dos quaes estas substancias são a base. Eu julgo que os succos ethereos, ou outros solutos aquosos, de medicamentos vegetaes igualmente conservados pelo ether, poderão ser empregados, puros ou diluidos, não somente para o interior, mas tambem para o exterior; sob a forma de collyrios, injeccões, fomentações, &c. &c.: em qualquer dos casos a experiencia clinica é que nos fará pronunciar por uns ou por outros. Eu espero, sôbre tudo, que os succos ethereos serão uteis aos pharmaceuticos e aos medicos dos campos, que poderão, com ajuda de um gral, de ether, e de frascos, preparar facilmente os medicamentos inalteraveis, com materias primarias que



elles podem recolher, esclarecer sobre o valor real, e vantagem d'estes preparados.

(*Nouv. Form. magistral.*)  
Trad. por J. Q. Avellar.

*Pesos e medidas; pelo Sr. Dr. A. BOUCHARDAT.*

A gramma é a unidade do novo peso francez. Esta palavra é o nome grego do peso que os Romanos chamavam *escropulo*. A gramma equivale a um centimetro cubico d'agua distillada, no seu maximo de densidade; as fracções da gramma são: a decigramma, que é a decima parte da gramma; a centigramma, que é a centessima parte da gramma, e a decima parte da decigramma; a milligramma, que é a millessima parte da gramma; a centessima da decigramma e a decima da centigramma.

As unidades da gramma distinguem-se pela virgula que se colloca á direita das cifras.

Exemplo:     1, gramma.  
                  2,  
                  20,

As decigrammas são collocadas á direita da virgula, e se escrevem da maneira seguinte:

0,1 gramma = 1 decigramma.

0,4           4

0,6           6

As centigrammas são collocadas á direita das decigrammas, e se escrevem da maneira seguinte:

0,01 grammas = 1 centigramma.

0,05           5

0,08           8

Se ha ao mesmo tempo decigrammas e centigrammas, cada uma das cifras, encarregadas de representar umas e outras, conserva o seu lugar.

0,12 grammas = 12 centigr., ou 1 decigr., e 2 centigr.

0,25           25           2           5

0,58           58           5           8

As milligrammas são collocadas á direita das centigrammas, e se escrevem da maneira seguinte:

$$\begin{array}{r} 0,005 \text{ grammas} = 5 \text{ milligrammas.} \\ 0,008 \qquad \qquad \qquad 8 \end{array}$$

Se ha ao mesmo tempo centigrammas e milligrammas, cada uma d'ellas conserva o seu logar.

$$\begin{array}{r} 0,015 \text{ gram.} = 15 \text{ milligr.}, \text{ ou } 1 \text{ centigr. e } 5 \text{ milligr.} \\ 0,046 \qquad \qquad 46 \qquad \qquad \qquad 4 \qquad \qquad \qquad 6 \end{array}$$

Se ha ao mesmo tempo decigrammas, centigrammas, e milligrammas, escrevem-se da maneira seguinte:

$$\begin{array}{r} 0,125 \text{ gram.} = 125 \text{ milligr.}, \text{ ou } 1 \text{ decigr.}, 2 \text{ centigr. e } 5 \text{ milligr.} \\ 0,536 \qquad \qquad 536 \qquad \qquad \qquad 5 \qquad \qquad \qquad 3 \qquad \qquad \qquad 6 \end{array}$$

Se ha grammas e fracções de gramma, segue-se a mesma regra.

$$\begin{array}{r} 1,236 \text{ gram.} = 1 \text{ gram.}, 2 \text{ decigr.}, 3 \text{ centigr.}, 6 \text{ milligr.} \\ 6,345 \qquad \qquad 6 \qquad \qquad \qquad 3 \qquad \qquad \qquad 4 \qquad \qquad \qquad 5 \end{array}$$

Como a mudança na posição da virgula, pode trazer diferenças graves, nós adoptamos as formulas sem virgulas; e indicando a natureza da unidade gramma, decigramma, centigramma, milligramma, com todas as letras, é a melhor regra a seguir.

Relação exacta entre os pesos decimaes, em relação á libra metrica, posta em uso em França, desde 1840.

	gram.	libras.	onças.	oitav.	grãos.
1 Kilogramma ou	1000	2	"	"	"
1 Hectogramma	100	"	3	"	43,20
1 Decagramma	10	"	"	2	40,32
1 Gramma	1	"	"	"	18,43
1 Decigramma	0,1	"	"	"	1,84
1 Centigramma	0,01	"	"	"	0,184

Estas relações são mui complicadas, veremos em seguida relações menos exactas, mais simples; e que por esta razão são mais facilmente gravadas na memoria.

relação approximada dos pesos decimaes, a libra e suas divisões.

1 kilogr. vale	2 libras.	1 gramm.	18 grãos.
750 grammas.	1 ½ libra.	½	9
625	1 ¼	8 decigram.	15
500	1 (*)	7	11
470	15 onças.	5	9
440	14	4	8
400	13	3	6
375	12	2	4
350	11	1	2
320	10	100 centigr.	18
280	9	50	9
250	8	40	8
220	7	30	6
192	6	25	5
166	5	20	4
125	4	15	3
96	3	10	2
80	2 ½	5	1
64	2	4	¾
48	1 ½	3	½
32	1	2 ½	⅔
24	6 oitavas.	2	⅖
20	5	1	⅓
16	4	50 milligr.	1 ⅓
12	3	38	⅔
10	2 ½	25	⅕
8	2	15	⅓
6	1 ½	10	⅔
4	1	6	⅓
2	36 grãos.	5	⅕
1 ½	27	1	⅓

relação exacta da libra metrica e das suas divisões com os pesos decimaes.

	grammas.		grammas.
1 grão . . . . .	0,054	½ onça ou 4 oitavas.	15,62
1 escropulo ou 24 grãos.	1,30	1 onça . . . . .	31,25
½ oitava ou 36 grãos.	1,95	4 onças . . . . .	125,00
2 escropulos ou 48 grãos.	2,60	½ libra ou 8 onças.	250,00
1 oitava ou 72 grãos.	3,90	1 libra ou 16 onças.	500,00
2 oitavas . . . . .	7,81	2 libras . . . . .	1000,00

(\*) Sendo a libra medicinal portugueza de doze onças, corresponde a 375 grammas. A libra franceza tem 16 onças.

Os Redactores.

As relações enunciadas n'estas taboas, para algumas das divisões, são mui complicadas para que se possam admittir na practica; assim veja-se a taboa das relações approximadas, seguida pelo novo Codigo de Paris.

	grammas.
1 grão . . . . .	ou 0,05
2 grãos . . . . .	0,1
$\frac{1}{2}$ oitava ou 36 grãos.	2,0
1 oitava ou 72 grãos.	4,0
2 oitavas . . . . .	8,0
$\frac{1}{2}$ onça ou $\frac{1}{4}$ oitavas.	16,0
1 onça . . . . .	32,0
$1\frac{1}{2}$ onças . . . . .	48,0
2 onças . . . . .	64,0
3 onças . . . . .	96,0
4 onças . . . . .	128,0
$\frac{1}{2}$ libra . . . . .	250,0
1 libra . . . . .	500,0
2 libras . . . . .	1000,0

Notaremos que a cifra adoptada para uma onça, para onça e meia, para duas onças, e para tres onças, é um pouco elevada; approximarmos-nos mais das divisões da antiga libra, adoptando as relações seguintes:

	grammas.
$\frac{1}{2}$ onça ou $\frac{1}{4}$ oitavas. . . . .	15
1 onça . . . . .	30
$1\frac{1}{2}$ onças . . . . .	45
2 onças . . . . .	60
3 onças . . . . .	90

Estas relações foram adoptadas pela Academia de Medicina, e pelos Redactores do Formulario dos Hospitais de Paris. Isto mesmo subsiste para as formulas adoptadas pelo Codigo; conformarmos-nos com a relação adoptada por elle, por ser a Pharmacoepia Legal.

Em quanto ao mais, estas differenças são tão pequenas, e marcham d'ordinario sobre substancias tão pouco activas, que é indifferente adoptar uma ou outra interpretação.

Veja-se a taboa que se segue, a qual indica as relações approximativas das fracções de grãos, convertidas em milligrammas.

	grammas.
$\frac{1}{2}$ grão. . . . .	ou 0,025
$\frac{1}{3}$ . . . . .	0,017
$\frac{1}{4}$ . . . . .	0,013
$\frac{1}{5}$ . . . . .	0,010
$\frac{1}{6}$ . . . . .	0,009
$\frac{1}{7}$ . . . . .	0,008
$\frac{1}{8}$ . . . . .	0,007
$\frac{1}{9}$ . . . . .	0,006

(Nouv. Form. magistral.)  
Trad. por J. Q. Avellar.

## CHYMICA.

*Indagação dos principaes venenos metallicos; pelo Sr. ABREU, Medico brasileiro.*

Os practicos, que teem sido chamados para fazer a applicação dos conhecimentos toxicologicos, hão-de ter lamen-

tado, sem duvida, bastantes vezes a falta de um methodo positivo e unico, que podesse servir-lhes de guia, quando se carece de toda a indicação capaz de encaminhal-os á sua indagação.

Com effeito, os tractados de toxicologia, que aliás dão tantos e tão preciosos esclarecimentos sobre a indagação dos venenos, deixam o leitor nõ embaraço o mais serio; propondo-lhe, para cada toxico, processos differentes, que estão longe de offerecer o mesmo valor, e dos quaes os meliores são muitas vezes muito dissimilhanes para diversos venenos.

D'aqui provém um inconveniente bastante grave.

O practico, que se propõe mui confiadamente a achar a presença de um toxico, em uã materia suspeita, acaba-se obrigado a fazer tantos exames, e a analysar separadamente tantas partes da materia, quantas são as supposições que elle podê fazer, se todavia o problema não consiste na investigação de um determinado veneno.

Temos procurado preencher esta lacuna, no que diz respeito aos principaes venenos metallicos, e reduzir as operações medico-chymicas n'este ponto a um simples problema de chymica analytica: *Sendo dados um ou mais metaes de mistura com uã materia organica, determinar a sua natureza.*

Para chegar á solução d'este importante problema, temos passado successivamente em revista os diversos methodos, até aqui propostos, para a indagação especial de cada metal.

Surprehendido da clareza dos resultados, que se obtém na indagação do antimonio pelo processo do Sr. Millon, que consiste, como se sabe, em destruir a materia organica pela acção combinada do acido chlor'hydrico e do chlorato de potassa, concebemos a ideia de colhêr n'elles as bases de um methodo geral, e conseguimos modificar este processo de maneira que não so se pode estender á indagação de todos os principaes venenos metallicos, mas até nos desembaraça mais facilmente da materia organica.

O methodo de que nos occupamos, comprehende os compostos dos metaes seguintes:

Arsenico,	Mercurio,	Estanho,
	Cobre,	Zinco,
Antimonio,	Chumbo,	Prata.

Deve-se operar da maneira seguinte :

*Analyse das materias solidas achadas no estomago, materia dos vomitos e das dejecções, tecidos do canal gastro-intestinal, do figado e dos outros orgãos, ou em fim de qualquer outra materia solida suspeita; sangue, urina, e outros liquidos organicos previamente concentrados a um brando calor.*

O practico deve começar por examinar attentamente, a olho nu, ou antes a uma lente, as substancias fornecidas pelos vomitos e excrementos, pelas materias achadas no canal digestivo e a superficie mucosa d'este mesmo canal. Assim elle poderá, em algumas circumstancias, enriquecer-se de indicações preciosas que o esclarecerão no exame a que quer proceder; pode mesmo acontecer, como se tem podido observar em algumas indagações, que se ache no canal digestivo, e particularmente nas pregas da mucosa, parcelas da materia toxica em substancia.

N'este ultimo caso seria preciso tirar cuidadosamente, por meio de uma pinça, as particulas de veneno e procurar reconhecel-o pelos meis ordinarios; mas suppondo que nenhuma indicação importante tenha resultado d'este exame physico, eis-aqui como é preciso proceder á indagação dos venenos comprehendidos em a nossa lista.

Com uma tesoura bem limpa dividir-se-ha em tres pequenas porções a materia suspeita, que se tracta de analysar; toma-se um peso conhecido d'esta materia, que não deverá nunca exceder de 200 grammas, e introduz-se em um balão de 2 litros, com a metade do seu peso de acido chlor'hydrico puro e fumante.

Ao collo deste balão adapta-se uma rôlha, com duas perfurações, das quaes uma é destinada a receber um tubo de 55 a 60 centimetros de comprimento, e de um centimetro de diametro interior, mergulhado alguns millimetros no acido chlor'hydrico. Da outra abertura parte um tubo recurvado em angulo recto, do qual o segundo ramo vertical

mergulha a travez de uma rôlha na agua distillada contida em uma proveta. A rôlha d'esta apresenta um segundo furo, destinado a receber um tubo direito que não mergulhárá na agua.

Tendo disposto as cousas d'esta maneira, colloca-se o balão sobre um banho d'arêa, e a proveta na agua fria que se mudará de tempos a tempos; conserva-se a arêa em uma temperatura proxima do ponto de ebullição, sem que com tudo esta se dê, agitando o balão de tempos a tempos e durante 4 horas, pelo menos.

Os fragmentos de materia organica diluem-se pouco a pouco no acido chlor'hydrico, e acabam por constituir com elle um liquido denso, homogeneo, e mais ou menos escuro.

Retira-se então o banho d'arêa, e põe-se o balão sobre o fogo nu, para fazer ferver o liquido por dous ou tres minutos. Feito isto, começa-se a introduzir, pouco a pouco, crystaes de chlorato de potassa pelo tubo grosso, tendo o cuidado de agitar o balão continuamente, e até que se tenham introduzido 16 ou 18 grammas por cada 100 grammas de materia suspeita empregada.

Ha uma reacção das mais vivas e um desinvolvimento abundante de gazes chloricos; o liquido torna-se transparente cada vez mais, e em fim completamente limpido, e de um amarello cuja intensidade, muito variavel nos seus matizes, parece depender sobretudo do grande excesso de chloro que fica em dissolução. Tambem, não so o liquido do balão, mas a agua da proveta, offerecem, no mais alto grau o cheiro caracteristico do chloro. Sobrenadam então no liquido do balão pequenos fragmentos de carvão, e de uã materia resinosa que, sendo pouco abundante nas indagações sobre o sangue, abunda sobre tudo quando se tracta dos tecidos do figado e de outros órgãos parenchymatosos.

Deixa-se esfriar o apparelho, filtra-se o liquor do balão sobre papel Berzelius, e mistura-se com a agua da proveta, e com aquella que tiver servido para lavar; por diferentes vezes, os residuos que ficam sobre o filtro.

Faz-se passar uma corrente de hydrogenio-sulphurado,

bem lavado a travez de todo o liquido e por muito tempo, e abandona-se em seguida, até ao outro dia, em um frasco bem rolhado. Em todos os casos, formar-se-ha um precipitado mais ou menos abundante, no qual se deverão procurar todos os metaes que nós comprehendemos em a nossa lista; exceptuando a prata e o zinco. Este precipitado, poderá todavia contêr somente enxôfre e alguma materia organica, do que nós nos devemos desembaraçar da maneira seguinte:

Lança-se o precipitado sobre um filtro sem pregas, lava-se com agua distillada, e põe-se em um pequeno balão com o seu peso d'acido chlor'hydrico puro e fumante; que se faz ferver, e ao qual se ajunctam algumas porções de chlorato-potassico. Tendo terminado a reacção, ajuncta-se alguma agua distillada, e aquece-se com muita precaução, para expulsar todo o chloro livre que ali poderia haver. Filtra-se de novo, pelo papel Berzelius, e assim se obtém um liquido muito limpido, levemente corado de amarello. E' neste liquido que se deve encontrar o arsenico, o antimonio, o mercurio, o cobre, o chumbo, e o estanho, se a materia suspeita os contivesse. Quanto ao zinco, como não se precipita pelo acido sulph'hydrico, no meio de um liquor acido, é preciso procural-o no liquido obtido pela filtração depois da acção do sulph'hydrico.

A prata, não podendo achar-se senão no estado insolúvel, é preciso procural-a nos residuos da primeira filtração.

Depois de ter descripto d'este modo o nosso processo, passamos ao exame dos meios mais sensiveis para descobrir a presença dos diversos metaes comprehendidos em o nosso quadro; procurando afastar todas as causas de erro que podem apresentar-se n'uma tal averiguação. No liquido, obtido ultimamente, nós procuramos simultaneamente o arsenico e o antimonio, por meio do aparelho de Marsh, modificado pela Academia das Sciencias; nós passamos em seguida a procurar o mercurio, cobre, chumbo, e estanho, no liquido do aparelho, depois de ter dissolvido na agua-regia todo o deposito formado no fundo do frasco. Quanto ao zinco e á prata; é preciso procurar, o primeiro, no liquido ob-



tido pela filtração depois da acção do hydrogenio-sulphurado, e, o segundo, nos residuos da primeira filtração.

Nós remettemos os leitores á nossa Memoria, que será publicada para os detalhes especiaes, e para a exposição das numerosas experiencias que veem em apoio d'este methodo; e das quaes algumas foram feitas sôbre dous milligrammas de toxico, misturado a quantidades notaveis de materias animaes.

(*J. de Ph. et de Ch. de Paris.*)

Trad. por J. M. Ogando.

*Nota sôbre a presença do cobre no sangue do homem; pelo Sr. DESCHAMPS (d'Arallon).*

Quando se estudam os numerosos trabalhos que teem sido publicados, sôbre a questão do cobre normal ou physiologico, facilmente se conhece que nenhum d'elles pode servir, para combater ou sustentar a existencia do cobre nos seres organisados; porque muitos Auctores deixam de descrever o seu processo analytico, não apreciam o precipitado, que se forma no liquido, sob a influencia do acido sulph'hydrico liquido ou gazoso, não indicam o tempo durante o qual abandonaram o liquido adicionado do hydrogenio-sulphurado, para que o precipitado possa ajuntar-se, &c., nem finalmente dizem se teem preparado o acido chlor'hydrico, e analysado a agua distillada e os acidos, particularmente o chlor'hydrico, que, ainda o mais puro do commercio, contém quasi sempre cobre.

Depois d'haver estudado os differentes processos, que teem sido propostos para descobrir as substancias metallicas no sangue, &c., segui um que tem a maior analogia com o que me serviu para extrahir o cobre dos vegetaes, &c.

Os acidos e a agua distillada que empreguei, não continham nenhuma substancia metallica; o acido chlor'hydrico foi preparado de proposito, e o azotico foi algumas vezes empregado so; os filtros de papel, para a analyse, não contendo cobre, foram ainda lavados com acido azotico con-

centrado, diluido com agua distillada; as capsulas, os cadinhos, as varetas de vidro, os frascos, os funis, e os copos, foram lavados com agua-regia, acido azotico, e algumas vezes com acido azotico fervendo.

O sangue de que usei, para as minhas experiencias, e que pesava 162, 200, 300, 315, 380, 472 grammas, foi evaporado até seccura, n'uma capsula de porcellana, e calcinado em um cadinho tambem de porcellana; a cinza foi tractada pela agua-regia ou acido azotico; o liquor foi concentrado, para expellir a maior parte do acido; o liquido foi diluido n'agua, filtrado para um frasco contendo soluto d'acido sulph'hydrico, e abandonado por espaço de 18 horas pelo menos, a fim de que o precipitado podesse reunir-se; o liquido foi filtrado, para recolher o precipitado; o filtro foi posto, depois de lavado com agua contendo um pouco d'acido sulph'hydrico, em uma pequena capsula de porcellana, humedecida com algumas gottas d'agua-regia ou d'acido azotico, abandonado ou ligeiramente aquecido, até que a cor do precipitado fosse modificada, apresentando a cor d'enxofre. O filtro foi então lavado, o liquido evaporado; e o residuo, calcinado e tractado (depois do resfriamento da capsula) com duas gottas d'acido azotico, tinha todas as propriedades d'um soluto de sal de cobre; porque o ammoniaco colorava o dissoluto em azul; o cyanureto-amarello o precipitava, umas vezes em cor de rosa, e outras em vermelho-escuro; finalmente, porque deixava depôr o cobre sobre o ferro metálico.

Dos factos expostos, julgo poder concluir que elles não podem ser considerados como excepcionaes; que a presença do cobre no sangue, não pode ser contestada; que os Chymicos, encarregados das analyses chymico-legaes, devem, antes de se pronunciarem, ter em conta o cobre denominado physiologico; e que se pode ainda admittir, como ja consignei na Memoria, por mim apresentada a Academia em 18 de Janeiro de 1848, que os vegetaes absorvem do terreno uma parte do cobre que contém, que os animaes herbivoros recebem o cobre das plantas, e, em

fim, que o homem o toma das plantas e dos animaes que lhe servem d'alimento. (*J. de Ph. et de Ch. de Paris.*)  
Trad. por J. D. Corrêa.

## HISTORIA NATURAL.

### BOTANICA.

*Fecundação artificial das plantas. Artigo do Sr.*  
HENRIQUE JOSÉ DE SOUSA TELLES.

O gosto geralmente predominante, entre as pessoas graves da Sociedade, ácerca da *horticultura*, e o pouco que a este respeito se tem escripto entre nós, attraheu para este objecto a nossa attenção.

Encontramos, em alguns Auctores, doutrinas bem curiosas e dignas de um fim tão lisongeiro e interessante, como são os entes que lisongeando nossos sentidos, desafiam a curiosidade e o gosto da sua cultura.

Preferimos as theorias do Sr. *Henri Lecoq*, e é d'elle que nos vamos servir, por isso que achamos assás interessantes as suas ideias, ácerca da *fecundação natural*, e *artificial dos vegetaes*, não menos que da *hybridção*, considerada em suas relações com a *horticultura*, a *agricultura*, e a *selvicultura*.

*Fecundação natural. Diferentes modos de fecundação,*  
*observados nas plantas.*

A *flor* pertence operar as funcções da *fecundação*, e prover á *multiplicação* da sua especie. Cada um dos *orgãos*, que a compõem, é chamado a preencher este acto. O *pistillo* ou *orgam feminino*, offerece, na sua base, o *ovario*, que contém os *ovulos* destinados a formar os *grãos*, depois da *fecundação*, e na parte superior o *estigma*, que deve transmittir-lhe o *pollen*. Os *estames* apresentam as *antheras*, que conteem o *pollen*, cujas funcções são vivificar os *ovulos*, penetrando no *ovario* pelo *estigma*.

Muitas vezes o *stylete*, postado entre o ovario e o *estigma*, os *filetes* que sustentam quasi sempre as antheras, parecem uns e outros destinados a collocar os respectivos orgãos na altura a mais conveniente, para que possa ter logar o contacto do pollen com o estigma.

O perigonio, simples ou dobrado, cerca os orgãos sexuaes, e serve para os abrigar e garantir dos ventos e das chuvas; e, talvez, como pensou Bernardin de Saint Pièrre, a reflectir, de diversas maneiras, a luz, e o calor do sol. Seja como for, elle serve egualmente á fecundação, recebendo o *pollen*, e transmittindo-o algumas vezes ao estigma.

Todo este brilhante apparelho, toda esta ostentação dos calices e das corollas, admiravelmente matizadas, concorrem ao mesmo fim; a esse acto importante, que assegura a conservação da especie, multiplicando, ao infinito, os individuos que a compõem.

Para que a fecundação se effectue, é necessario que o pollen se ache em contacto com o estigma. A subtracção d'uma parte d'este orgão, nem sempre impede a fecundação; porém, se a deturpação for completa, os ovulos ficarão infecundos.

A natureza emprega, para assegurar este acto, meios taes que devem excitar a nossa admiração.

Quando os estames e os *carpello*s, estão reunidos na mesma flor, os primeiros collocados em roda d'estes ultimos, teem suas antheras situadas de forma que tocam, ou se avizinham ao estigma. Se este se acha mais superior, suas divisões, muitas vezes reflectidas sobre os estames, e as flores inclinadas, permitem ao pollen de se suspender ou projectar sobre o orgam feminino. D'outra parte, o estigma segrega, muitas vezes, um humor viscoso que retém os grãos do pollen, que não tardam em rebentar; o liquor e os granulos que encerram, penetram no ovario, e levam a vida aos ovulos.

Os ventos, os insectos, e uma infinidade de causas accidentaes, podem facilmente afastar o pollen da sua natural direcção, e invalidar os fins a que se destinava; determi-

nando, por semelhantes factos, a infecundidade d'algumas plantas.

A economia da fecundação das sementes, sendo sempre e constantemente a mesma, quanto aos meios e aos seus fins, varia, não obstante, nas formas, segundo as diferentes familias, generos, e especies. Não podendo porém, dar, em tão curto espaço, todos os detalhes a tal respeito, passaremos a descrever, abbreviadamente, algumas noções ácerca da *hybridisação* ou fecundação artificial das plantas.

*Fecundação artificial, meios pelos quaes se opera.*

E' artificial, a fecundação, todas as vezes que ella é operada pelo homem.

Para as plantas sylvestres, e mesmo para muitas das que se cultivam nos jardins, é mui necessaria a fecundação artificial; para obter as sementes, por isso que é, com seu proprio pollen, que a fecundação artificial se opera. Porém, a maior parte das vezes, empregam-se para cruzar as raças e obter plantas intermediarias, fecundando uma especie, ou uma variedade, por uma outra. E' isto o que se chama *hybridisação*, ou mais simplesmente *hybridação*.

Quando se opera sobre uã mesma especie, e com seu proprio pollen, ou se ensaia cruzar duas diferentes plantas, os processos são os mesmos; porém, no primeiro caso, ha menos precauções a tomar do que no segundo.

*Flores hermaphroditas.*

Estando, os dous sexos, reunidos em uma mesma flor, ella, a hermaphrodita, e a fecundação artificial é mais difficil d'operar, do que estando os dous sexos separados. Cortam-se os estames, ou, ao menos, as antheras d'um certo numero de flores, e o pollen se põe sobre o estigma com um pincel.

E' notavel que, na maior parte das flores *hermaphroditas*, os involucros, mais ou menos numerosos, e mais ou menos desinvolvidos, cercam os órgãos sexuaes; prendem d'alguma forma o pollen, que tende a subtrahir-se, e opera assim a fecundação natural mais efficaçmente, preservando os órgãos da maior parte das causas que, de ordi-

nario, a perturbam em suas funcções. E' pois essencial, que as antheras sejam colhidas antes da sua *dehiscencia*, ou abertura, antes mesmo que o pollen tenha podido tocar os involucros floraes que, muitas vezes, florecendo, veem ainda conduzir-o sobre o estigma.

*Operações relativas á fecundação artificial.*

Ellas consistem na colheita dos estames, conservação do pollen, e sua applicação sobre o estigma. Um pincel, uma agulha, um canivete, thesouras, e alguns pinceis semelhantes aos que servem nas miniaturas, constituem o apparelho horticultor.

Examinemos a *castração*, ou colheita dos estames; a *conservação do pollen*, e a sua *applicação*, para depois examinar-mos a sua *acção*, e a do *liquor nectarifero*.

*Castração ou colheita dos estames.*

Quando a flor se abre, e patenteia os orgãos que no seu interior encerra, é mui facil extrahir-lhos, por meio d'um pincelinho, e, algumas vezes, mesmo com os dedos, como n'algumas liliaceas; mas, na maior parte das flores, podemos anticipar a epocha do seu desabrochamento, para lhe aproveitar e colher os estames, mormente quando elles facilmente se fendem, e espalham o pollen sobre os estigmas. Abre-se mecanicamente a corolla ou o calice, e se extrahem brandamente os estames, ou pelo menos as antheras, a favor d'um pincelinho. Esta operação exige alguma industria, não se apertam muito, para evitar que o pollen se derrame, nem mesmo se deve com elle tocar os pistillos; e em lugar de os lançar por terra, perto da planta, onde morreriam expostos ao calor do sol, ou d'onde seria o pollen conduzido pelo vento, a postar-se sobre os estigmas, se recolhem antes em uma boceta, a fim de servirem, sendo preciso, para operar outras fecundações.

Já se vê que a *castração* não apresenta outras difficuldades mais, do que, no caso de ser preciso abrir a flor, antes do seu desabrochamento natural, e ter de procurar as antheras, occultas no fundo d'uma especie de funil, ou de tubo alongado, como n'um grande numero de flores

monopetalas; o que se faz abrindo-as com muito geito e cautella. Esta operação delicada, não damnifica a planta; suas flores se acabam de desabrochar, naturalmente no tempo proprio, epocha que se observa, cuidadosamente, para lhes lançar o pollen estranho.

Ha plantas cujas antheras se abrem completamente, e se conservam por muitos dias, cobertos d'um pollen adherente, e que chega a adquirir a sua maturação; depois do que, se desliga e vae fecundar o estigma.

*Conservação do pollen.*

Nem sempre se pode encontrar o pollen, em certas e opportunas occasiões; devemos, por tanto, prover-nos d'elle, nas epochas proprias. O Sr. Giraud, conservou o pollen dos lirios brancos de 1842 a 1843. Outros o teem conservado por seis semanas e mais, em bocetas de chumbo, d'estanho, e mesmo de madeira, bem unidas.

*Aplicação do pollen ou fecundação artificial.*

Nada ha mais simples do que esta operação; toma-se o pollen, na extremidade de um pincel, e toca-se com elle o estigma, mui levemente, ver-se-ha bem de pressa este órgão coberto de poeira fecundante, que pode, por muito tempo, ficar-lhe adherente. Mui pouco pollen é sufficiente para operar a fecundação; mas quando concorrem muitos estigmas, ou que um estigma offerece varias casiculas ou cavidades, é preciso que todos sejam tocados, por isso que, cada estigma, representa um pistillo particular. Se um so recebesse o pollen, ficaria apenas fecundada a casicula a que elle correspondesse.

Quando os órgãos femininos estão profundos, fendem-se as corollas, como se practica para a extracção dos estames; e mui principalmente se precisa assim operar, n'algumas synantherias, bem como nas *chrysanthemas*. Ora, segundo a opinião do Sr. Brongniart, e d'outros horticultores, a fecundação não se opera nas plantas, pela introduccção de membranas internas orificiadas, ou visceras fecundadoras, introduzidas entre as cellulas do estigma.

A materia viscosa, que cobre os estigmas, e que parece ser um excesso de liquor nectarifero ou prolifico, jul-

ga-se destinado a abrir os grãos pollinicos. A agua produz os mesmos effeitos; mas n'ella, o tubo do pollen, parece antes dissolver-se, do que alongar-se, como no liquor viscoso do estigma.

Estas doutrinas, tão elegantes e deleitosas, mal podem exarar-se em tão curto espaço. Algumas circumstancias ha, que fazem variar um pouco estas operações, nas flores monoicas, nas dioicas, e em algumas familias; entretanto, todas ellas se fundam nos mesmos principios.

E' uma especie d'inoculação, em que se faz operar o pollen d'umas, sobre os pistillos d'outras flores; reproduzindo-se d'esta forma, uã immensa variedade. A practica constante ensina, ao operador curioso, muitas verdades, que a natureza occulta ao que se nega a investigal-as.

## PEÇAS OFFICIAES.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

*Primeira Direcção. = Segunda Repartição.*

Constando, pelas representações do Governador Civil do Districto de Lisboa, e do Conselho de Saúde Publica, que o Concelho d'Alcoentre se acha absolutamente desprovido de botica, e que em cada um dos Concelhos, de Collares e Alhos-Vedros, a unica botica existente se acha mal provida, e ainda peor servida; e parecendo que estes factos, tão prejudiciaes a saúde publica, teem principalmente origem na falta de recursos, e de vantagens que encontrariam nos mesmos Concelhos Pharmaceuticos de regulares habilitações, e boticas bem sortidas. Manda Sua Magestade A Rainha, que o Governador Civil de Lisboa expeça as ordens convenientes, para que a Camara Municipal de cada um dos dictos Concelhos, por occasião da proxima discussão do orçamento municipal, e em desempenho das attribuições que lhe confere o §. 11.º do artigo 123.º do Codigo Administrativo, haja de crear um partido sufficiente, para que um Pharmaceutico, de regulares habilitações, se obrigue a estabelecer no Concelho uma botica bem sortida; que logo depois da criação regular do partido, e estabelecimento do respectivo ordenado (o que, em caso de necessidade, se poderá fazer desde ja por meio de proposta e orçamento adicional da respectiva Municipalidade, approvados em termos regulares pelo Conselho de Districto), se-



ja cada um dos partidos posto a concurso; e, finalmente, que provido o partido, haja o respectivo Administrador do Concelho de exercer sobre o provido, em desempenho das obrigações que lh'impõe o §. 9.º do artigo 249.º do Codigo Administrativo, a vigilancia indispensavel para que elle preencha as condições necessarias da residencia affectiva no Concelho, e do exercicio pessoal da profissão na sua botica. Paço das Necessidades, em 15 de Dezembro de 1848. = *Duque de Saldanha.*

Ill.<sup>mo</sup> Sr. — Tenho a honra d'accusar a recepção do Officio de V. S.<sup>a</sup>, de 3 do corrente, ácerca do assacú. Summamente penhorado do generoso e bom acolhimento, que o meu pedido, da dicta substancia, encontrou na Benemerita Sociedade Pharmaceutica Lusitana, e da prompta remessa de 4 libras de casca, e 1 onça de leite, que ja recebi; levei tudo ao conhecimento do Conselho da Faculdade de Medicina d'esta Universidade, o qual, possuido dos mesmos sentimentos de gratidão, me auctorizou, em Congregação d'hontem, para eu agradecer, tambem da sua parte, á dicta Sociedade tanta bonhomia e philantropia.

Uma Commissão, composta de Membros do Conselho, ficou uomeada para fazer as experiencias; em tempo competente eu terei o gosto de remetter, á digna Sociedade Pharmaceutica Lusitana, o resultado d'ellas: offerecendo-lhe, desde ja, o meu pequeno prestimo.

Deus Guarde a V. S.<sup>a</sup> Coimbra e Dispensatorio Pharmaceutico da Universidade, em 19 de Dezembro de 1848. = Ill.<sup>mo</sup> Sr. Henrique José de Sousa Telles, Primeiro Secretario da Sociedade Pharmaceutica Lusitana. = O Lente de Materia Medica e Pharmacia, *Florencio Peres Furtado Galvão.*

## Centro de Documentação Farmacêutica

### EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS.

da Ordem dos Farmacêuticos

Acta n.º 334, de 9 de Março de 1848.

Presidencia do Sr. A. A. R. Oliveira.

Pelas 6 horas da tarde abriu-se a Sessão, estando presentes 22 Membros Effectivos.

Lida, e approvada a acta antecedente, entregou o Sr. 1.º Secretario, ao Sr. J. D. Corrêa, como Director da Commissão encarregada da Analyse das Aguas-Mineraes do Reino, 21 documentos e recibos, da despesa feita pela ultima Commissão incumbida d'aquelles trabalhos.

O Sr. Presidente, entregou á Sociedade, para serem archivados, 12 documentos de despesas por elle feitas durante as suas funcções de Thesoureiro.

O Sr. 1.<sup>o</sup> Secretario, deu conta da correspondencia, bem como dos objectos doados.

O Sr. J. Tedeschi, agradeceu a sua nomeação de Membro Honorario.

O Sr. Presidente, fez uma Proposta para Membro Effectivo; ácerca da qual, sendo dispensadas as formalidades do Regimento, foi approvedo e proclamado Socio, o Sr. Silvano de Mattos Machado, Pharmaceutico, que estando presente tomou assento entre os seus Collegas.

O Sr. J. D. Corrêa, leu uma Proposta para ser auctorizado o Sr. 1.<sup>o</sup> Secretario, para officiar aos Srs. Secretarios, da Universidade de Coimbra, da Eschola Polytechnica de Lisboa, e da Academia Polytechnica do Porto, pedindo-lhes uma relação nominal dos Lentes das Cadeiras de Chymica, Physica, Mineralogia, Botanica, e Zoologia, de cada um dos dictos Estabelecimentos; bem como o nome do Primeiro Pharmaceutico da Universidade de Coimbra: foi approvedo.

O Sr. Telles junior, disse que tendo feito algumas modificações no aparelho de Briet, elle astinha visto empregadas exactamente em um chegado de França; e que em breve apresentaria na Sociedade um aparelho assim indicado.

Entrou em discussão o Parecer da Comissão de Chymica, ácerca da Analyse chymico-legal.

O Sr. Almeida, impugnou o Parecer; ao que o Sr. Avellar fez ver a gravidade do objecto, e que a Comissão tinha procedido como era conveniente e conforme os preceitos scientificos, que nada deixava a desejar: e que, para esta discussão ter mais latitude, eram precisas tambem as provas moraes.

O Sr. Telles junior, como Director da Comissão de Chymica, respondeu ás observações do Sr. Almeida, fazendo vêr que as suas razões eram insustentaveis.

O Sr. Telles senior, disse que não fallaria a respeito do Parecer, porque bem defendido tinha elle sido pelo Relator da Comissão; mas que diria, por incidente, alguma cousa a respeito do que se tinha dicto de Orfila e Raspail, ácerca das suas opiniões, que nunca sancionaria sem que fossem comprovadas por experiencias.

O Sr. Almeida, pediu o adiamento da discussão. Sendo apoiado pelos Srs., J. A. Rodrigues, e Pereira d'Azevedo, e combatido pelo Sr. Telles senior, a Sociedade deliberou que fosse adiada a discussão; ficando inscriptos, para fallar, os Srs., J. D. Corrêa, J. A. Rodrigues, Almeida, Ogando, J. Tedeschi, e Telles junior.

Pelas 8 horas e meia da noute, fechou o Sr. Presidente a Sessão.

*Acta n.º 335, de 16 de Março de 1848.*

Presidencia do Sr. A. A. R. Oliveira.

Pelas 7 horas da tarde abriu-se a Sessão, estando presentes 16 Membros Effectivos, um Honorario, e achando-se egualmente presente o Sr. Juiz de Direito do 2.º Districto Criminal com o seu Escrivão. Leu-se e approvou-se a acta da Sessão antecedente.

O Sr. 1.º Secretario, leu uma Portaria do Ministerio da Marinha e Ultramar, agradecendo e louvando a Sociedade pelo prompto desempenho, ácerca do oleo das castanhas d'Inhambane: mandou-se publicar (Vide pag. 95).

O mesmo Sr., continuou na conta da correspondencia recebida, assim dos objectos doados á Sociedade.

O Sr. Presidente, participou ter fallecido o nosso Consocio do Sardoal, o Sr. Antonio da Fonseca Motta; noticia que foi ouvida com summo sentimento.

O Sr. 1.º Secretario, leu a Representação que a Sociedade tinha de remetter ao Governo, com a Analyse da salsa-parrilha de Moçambique: que foi approvada (Vide pag. 114).

Entrou em discussão o Parecer da Commissão de Chymica, sobre a Analyse chymico-legal continuada da Sessão precedente. Fallaram n'esta materia, fazendo diversas objecções, os Srs., J. D. Corrêa, J. A. Rodrigues, e Almeida; aos quaes respondeu o Sr. Telles junior, como Relator da Commissão: durando largamente a discussão, terminou por observar a necessidade de se adiar a Sessão 2.º que foi approvado pela Sociedade.

Sendo 9 horas e meia da noute, fechou-se a Sessão.

*Acta n.º 336, de 30 de Março de 1848.*

Presidencia do Sr. A. A. R. Oliveira.

Pelas 6 horas da tarde abriu-se a Sessão, estando presentes 16 Membros Effectivos, e o Sr. Juiz de Direito do 2.º Districto Criminal; lida e approvada a acta da Sessão antecedente, deu parte o Sr. 1.º Secretario da correspondencia, a que se deu o competente destino.

A Sociedade recebeu com especial agrado varios objectos doados.

Propoz-se á votação a Proposta do Conselho Administrativo, sobre a expulsão de alguns Socios em excessivo atrazo, e que não responderam ás Circulares da Sociedade: foi approvada, e por consequente dimittidos do quadro da Sociedade onze Socios.

O Sr. J. Tedeschi, fez tres Propostas; uma para que se representasse ás Côrtes, afim de não ser approvado o artigo 153.º do Projecto de Lei apresentado pelo Sr. Dr. Jeronymo José de Mello: a qual foi approvada.

Duas do mesmo Sr., para Candidatos para Membros Honorario

e Effectivo; que, dispensadas as formalidades do Regimento, foi readmittido o Sr. João Manuel Lopes Belém: mandando-se, a de Honorario, para a Comissão de Direito-Pharmaceutico.

Passou-se á continuação da discussão sobre o Parecer da Comissão de Chymica, ácerca da Analyse chymico-legal.

O Sr. J. A. Rodrigues, disse que não entraria mais n'esta discussão, visto que o Sr. Director da Comissão estava disposto a aceitar as emendas por elle feitas.

O Sr. Avellar, fez ver que a importancia da materia o obrigava a entrar, pela terceira vez, na discussão; e, depois de um longo discurso, terminou votando pelo Parecer, e tributando os maiores elogios á Comissão, assim como á Sociedade que a tinha eleito.

O Sr. J. D. Corrêa, discutiu largamente, sustentando a marcha que a Comissão havia seguido; e respondeu igualmente a alguns argumentos do Sr. Almeida.

O Sr. Almeida, sustentando as ideias que havia emittido, re-darguiu ao Sr. Corrêa, e produziu novos argumentos para apoiar a sua opinião.

O Sr. Ogando, tomou a palavra para responder ao Sr. Almeida, na parte em que fazia alguma censura á Comissão, e concluiu votando pelo Parecer.

O Sr. Telles junior, sustentando a doutrina do Parecer, respondeu aos diferentes argumentos; e pediu explicações ácerca do quadro symptomatico, se se devia ou não eliminar do Parecer.

Fallaram ainda os Srs. Ogando, J. Tedeschi, J. D. Corrêa, e J. A. Rodrigues. Decidiu-se a eliminação do quadro symptomatico.

Depois de prolongada discussão, foi approvedo o Parecer, com as emendas que se fizeram, e devendo ser novamente apresentado.

O Sr. 1.º Secretario, ponderou que tendo sido o Parecer approvedo, com as competentes emendas, e não injuncto isto para a sua conclusão, se tornava desnecessario encommodar outra vez o Sr. Juiz, para comparecer na seguinte Sessão; no que a Sociedade conveio.

A requerimento do Sr. J. D. Corrêa, foi approvedo o Parecer da Comissão de Saúde Publica, ácerca do Officio do nosso Consocio o Sr. Jonathan Pereira, de Londres, sobre a Biographia-Pharmaceutica.

O Sr. Telles senior, declarou ter-se exonerado de Director da Comissão de Redacção, por se achar mui sobrecarregado de trabalhos da Sociedade; e que a Comissão elegera ao Sr. J. D. Corrêa para o substituir.

Sendo 10 e meia horas da noute, fechou-se a Sessão.

*Francisco Fortunato d'Assis,*  
2.º Secretario.



**PHARMACIA.**

*Necessidade de se fazer uma Pharmacopeia verdadeiramente portugueza, e apontamentos para servirem de base á sua confecção; continuado de pag. 327.*

O jornalismo, como representante de todas as novidades da sciencia, e encarregado pela sua forma de registrar todos os acontecimentos mais novos das sciencias medicas, encarregou-se d'esta missão; e a util lembrança do nosso Collega Bouchardat, de compilar em um Anuario todas as formulas com que annualmente a Therapeutica se vae enriquecendo, satisfaz a imperiosa necessidade que os Pharmaceuticos ha muito experimentavam, na impossibilidade de terem todas as publicações, que a esmo se diffundem dos prelos de todo o mundo por sobre a face da terra.

Porém, repito, não é d'essas formulas criadas em diversos paizes, e arrançadas a capricho, que eu hoje fallo. Essas convém-nos estudar-as, preparar-as mesmo, e conhecê-las para as dispensar-mos, sendo-nos pedidas. Eu refiro-me agora áquellas que, approvadas por um prolongado uso, e conservadas nos livros da sciencia, teem sido transmittidas de paes a filhos pelo seu credito inconcusso, e pela sua incontestavel proficuidade. Refiro-me áquellas formulas pharmaceuticas, que, cada uma das substancias que constituem a Materia Medica, podem e devem naturalmente receber.

Eu me explico ainda melhor. Ha, em quanto a mim, duas ordens de formulas; umas constantes, com um credito ja estabelecido, com virtudes reconhecidas, experimentadas, e approvadas, são estas que, reunidas e aggregadas em um livro, constituem a Pharmacopeia. Ha outras criadas por diferentes auctores, experimentadas apenas por um ou por outro clinico, sem um credito estabelecido, e diversamente modificadas, que constituem o Formulario.

As formulas que fazem o objecto da Pharmacopeia, devem, em todas as Nações, ter um caracter especial, um

typo verdadeiramente nacional, dependente principalmente do caracter da Materia Medica do Paiz. As que constituem o formulario, como filhas de diversos paes, e naturaes de differentes climas, conservam sempre o seu genio paterno, e ficam sempre acima das nossas modificações *in ipso*; porque so o seu auctor tem o direito d'as modificar.

Ja se vê, pois, que uma Pharmacopeia é um livro legal, indispensavel, uma especie de codigo, ou archivo de boas formulas, criado para uniformisar os preparados, e para dar ao Medico medicinas de um valor constante, inalteravel, e reconhecido.

¿E acaso teremos nós um? Existe aqui uma pergunta, cuja resposta, com quanto parece facil, é bastante difficil. Vós todos sabeis que, desde a Pharmacopeia de 1794 até á Pharmaconomia do nosso Membro Honorario o Sr. Dr. Albano, diversos livros teem apparecido em Portugal com este titulo; porém ignoro se rigorosamente lhes competirá um tal epitheto. Se, porém, razões logicas, me convencerem pela affirmativa, resta-me a convicção, que julgo será a de todos os meus Collegas, que pelo menos nenhum d'estes livros têm o cunho nacional, nem o caracter que lhes compete.

Seguindo a divisão do Sr. Dr. Albano, a Pharmacognosia, que se divide em Pharmacographia e em Pharmaco-technia, segundo Cottreau, comprehende, n'esta ultima, a Pharmacopeia, que consiste na prescripção dos preceitos a seguir na practica das preparações pharmaceuticas; estabelecendo as doses das substancias medicinaes, empregadas na composição dos medicamentos compostos, ou reduzindo os simples á forma mais adequada, ou ordenada e prescripta para serem exhibidos ao infermo, isoladamente ou associados a outros.

Considerada d'este modo a Pharmacopeia, não pode, nem deve confundir-se com o Codigo Pharmaceutico, que é o livro, como muito bem diz o Sr. Dr. Albano, conformando-se com a melhor etymologia, que contém as regras ou preceitos concernentes á escolha, preparação, e conservação dos medicamentos.

Ja se vê, pois, que o livro que prescrever as quantidades dos componentes que entram na composição dos medicamentos mais complexos, e que prescrever o *modus faciendi* dos mesmos, tanto simplicis como compostos, deverá continuar a ter este nome, sem que comtudo tenha de encarregar-se dos preceitos pharmaceuticos geraes, ou da descripção das substancias medicinaes, nem mesmo das diversas classes de preparados n'elle contidos, como se vê na Pharmacoepia do Dr. Tavares, e na da Commissão creada em 1838.

Assentes estes principios, dever-se-hia talvez esperar que eu passasse agora a fazer uma minuciosa descripção de todos os defeitos e omissões, que se podem notar nos livros d'este genero que nós possuímos. Este trabalho, além de ser improbo e fastidioso, denunciaria, talvez, em mim uma fatuidade reprehensivel, por isso que vós, acostumados a lidar dia e noute nos vossos laboratorios, os tendes repetidas vezes observado; e demais levar-me-hia ao dispendio de muito tempo, que eu julgo importante aproveitar, antes em manifestar-vos o que o meu estudo, sobre este ponto, me tem suggerido.

Para a confecção de uma Pharmacoepia ser perfeita, tanto quanto as forças humanas podem, necessita-se attender para muitas e diversas circumstancias, e não desprezar ainda as minimas, que, posto pareçam influir pouco na sua perfeição, tem com tudo um excessivo valor.

Segundo o meu modo de vêr, a primeira cousa a fazer e a mais indispensavel, é a coordenação de uma lista completa de todas as substancias que constituem a Materia Medica Portugueza, bem como de todos os succedaneos hoje em uso na practica da Medicina da nossa terra.

A segunda, a numeração e designação de todas as formas que cada uma d'essas substancias deve ter; isto é, das suas formas officinaes ou chronizoicos, e magistraes ou achronizoicos segundo Chéreau.

A terceira, a determinação da nomenclatura pharmaceutica e chymica, que deve adoptar-se.

A quarta, a designação do systema de pesos e medidas.

A quinta, e talvez a mais importante, a fixação d'uma unidade: para todas as formulas do mesmo genero; isto para os infusos, xaropes, pilulas, &c.

A sexta, a designação das doses em que cada um dos medicamentos se pode applicar.

A setima, o methodo racionado a seguir em cada preparação.

A oitava, a disposição das formulas, ou a sua collocação.

A nona, a lista de todas as formulas, que não devendo talvez fazer parte da Pharmacopeia, por serem pertencentes a outras estrangeiras, estão admittidas pelo uso e sancionadas pela practica. São estes, segundo me parece, os principaes fundamentos, que é conveniente estudar, para levar a effeito um tão util trabalho.

Não sou eu por certo bastante competente para, ácerca de cada um d'elles, emittir um voto decisivo; comtudo o desejo de que se emprehenda esta tarefa, leva-me a manifestar-vos os meus sentimentos a este respeito, e a declarar-vos a minha opinião, para que, quando não tenha outro merito, ao menos sirva de base á vossa dicussão.

Relativamente á primeira questão, parece-me estar ja ouvindo uma voz unanime, repercutida de todos os angulos d'esta sala, que diz: o primeiro obstaculo a esta empreza consiste em não termos uma obra de Materia Medica do nosso idioma. Este facto, com quanto seja verdadeiro, e até infelizmente attestado pela nossa mesma experiencia, não é comtudo obstaculo insuperavel. De sobra temos estudado este ramo das sciencias medicas, desde que frequentamos a aula do Sr. Dr. Bernardino, para podermos asseverar que, independentemente da tutela dos livros estrangeiros, muitas vezes prejudiciaes ao desinvolvimento da sciencia nacional, bem como d'esses pequenos especimens que se encontram em algumas das nossas Pharmacopeias, facil cousa será o conseguir a coordenação de um catalogo, com as precisas indicações de todos os agentes pharmacologicos.

Um trabalho d'esta ordem, com quanto pareça conduzir



a um dispendio consideravel de tempo, e exigir uma excessiva copia de fontes ou bases para o realisar, posso, sem receio d'engano, asseverar-vos se acha ja começado.

Disposta e coordenada a lista de todas as substancias, que devem considerar-se formando parte da nossa Materia Medica, o segundo trabalho a emprehender será a enumeração de todas as formas de que cada uma das substancias é susceptivel. Para evitar toda a obscuridade que as minbas expressões possam ter, citar-vos-hei um exemplo, da maneira porque intendo deveremos proceder.

Tomando uma substancia no reino organico, tal como a althea, julgo dever-se proceder na prescripção de todas as formas d'este corpo, partindo do mais simples para o mais composto. D'este modo occupando-nos da althea, mencionaremos, 1.º, a preparação da raíz; 2.º, o po; 3.º, o infuso; 4.º, o decocto; 5.º, a mucilagem; 6.º, o xarope; 7.º, as pastilhas; 8.º, a pasta. Com as substancias inorganicas seguiremos o mesmo systema, abrangendo sempre todas as suas preparações simples e compostas. Assim poderemos desprezar as que a sciencia e a practica nos tem mostrado serem inuteis, e admittir as que acaso ainda não figurem no logar que lhes compete.

Porém, isto não basta; um outro ponto interessantissimo deve fixar a nossa attenção, e fazer objecto da nossa discussão. Ja podeis perceber que vos quero fallar da nomenclatura a empregar. E' um factó averiguado que a perfeição d'uma nomenclatura scientifica marcha na razão directa do aperfeiçoamento da sciencia a que ella se reporta. A historia da Chymica prova o que acabo de expressar. Nos primeiros tempos d'esta sciencia, os nomes, com que se designavam os corpos simples, e as suas combinações, eram por extremo defeituosos. Guyton de Morveau, criando a linguagem chymica, fez um extraordinario serviço á sciencia; e as formulas symbolicas davam, a este ramo dos conhecimentos naturaes, um valor muito semelhante ao das formulas mathematicas. A nomenclatura chymica, formada de nomes gregos e latinos, e dos adjectivos numeraes, chegou a uma alta perfeição, e satisfaz por

em quanto muito bem as necessidades do estudo. A nomenclatura chymica, digo, que satisfaz, porque sendo criada para expressar a composição dos corpos compostos, dá, com effeito, d'elles uma noção cabal, indicando-nos não so a sua natureza, mas até as proporções dos elementos.

A nomenclatura franceza, com quanto por muito tempo satisfizesse sufficientemente, foi modificada por Berzelius, que a toraou mais precisa, mais facil e natural; e é esta que, sem duvida, representa o estado actual da sciencia, a que julgo se deverá adoptar em todo o seu rigor na parte chymica, a portuguezada segundo a traducção que d'ella fez o nosso Consocio o Sr. José Dionysio Corrêa.

¿ Porém, poderemos, a respeito das nomenclaturas pharmaceuticas, decidir-nos tão explicitamente? ¿ Poderemos, ou deveremos nós, no estado actual da sciencia, adoptar quaesquer das nomenclaturas propostas? Creio que não.

Reconheço que o espirito, tendendo sempre para o progresso, sente uma certa repugnancia a ligar-se á nomenclatura pharmaceutica antiga, e que n'isto parece vêr uma certa retrogradação, que lhe é desagradavel. Convenho mesmo que a auctoridade de Henry e Guibourt, de Béral, e Chéreau, façam uma certa impressão, e nos disponham d'alguma sorte a abraçarmos as suas nomenclaturas. Com tudo é forçoso confessar, com Soubeiran, que a utilidade d'estes trabalhos é quasi nulla. As razões do digno Pharmaceutico, Professor da Eschola Especial de Pharmacia de Paris, são sobejamente explicitas, e sobremodo conhecidas por todos, para que haja de referil-as. Os medicamentos compostos, variando quasi infinitamente, não so em natureza mas até em o numero dos seus componentes, não podem, por em quanto, e talvez nunca poderão, ser sujeitos a uma nomenclatura, que, para ser perfeita, necessita ser precisa, significativa, e facil de pronunciar. Chéreau, que no meu entender foi o que melhor escreveu sobre este assumpto, não pode chegar a mais do que os seus antecessores; e com quanto a sua nomenclatura, baseada toda nos termos gregos, que significam os excipien-

tes dos medicamentos, tenha um certo attractivo, e parece por extremo admissivel, apenas nos chega a indicar os nomes das ordens e dos generos, sem que possa servir-nos para as especies.

Não nos jactamos de poder fazer melhor obra, confessámos ja a sua impossibilidade; e conformando-nos em tudo com o pensar de Soubeiran, declaramos ja que, sem nos fazermos proselytos de qualquer d'estas theorias, julgamos preferivel um prudente eclectismo. Sem entrar em maiores detalhes, julgo a preposito o adoptarem-se alguns nomes de generos da nomenclatura de Chéreau, como mais commodos e significativos, e, conjunctamente com os da nomenclatura do Codigo Francez, arranjar a nomenclatura que nos deverá servir.

Em quanto estas duvidas nos assaltam acerca da nomenclatura, o systema de pesos e medidas reconhecidamente se mostra dever ser o systema metrico, acompanhado do correspondente em os nossos pesos. As vantagens que este systema, totalmente mathematico, possui, são tantas e tão reconhecidas, que nem por um instante podêmos hesitar a respeito das immensas vantagens da sua generalisação por todas as classes, e da sua applicação a um livro d'esta natureza.

Apresental-o, porém, desacompanhado dos pesos antigos correspondentes, seria promover immensas duvidas, por isso que ainda não sufficientemente conhecido em a nossa terra, necessita-se fazel-o conhecido, e promover a sua generalisação; até que, bem familiarisados com elle, os Medicos e Pharmaceuticos se preparem para um dia abandonarem os pesos antigos, como incompetentes.

Faltam-me apenas as quatro ultimas questões para discutir, assim de terminar esta leitura, que bem longa vae ja.

Permitti-me que, alternando a ordem porque primeiramente as propuz, reuna a sexta e a nona, para depois, tractando da setima e oitava, melhor poder concluir os corollarios que pretendo.

A fixação das doses em que os medicamentos podem ser

applicados, tem uma duplice vantagem. O Medico folga d'encontrar determinadas as proporções em que pode applicar as substancias medicinaes, e o Pharmaceutico do mesmo modo necessita saber quaes são os limites, dentro dos quaes, as mesmas substancias, podem por elle ser dispensadas; incluindo-se por tanto necessariamente n'estas as doses.

Disse-vos, no principio, que uma Pharmacoepia se deve occupar das formulas, cujas virtudes, reconhecidas, lhes tem grangeado credito e incontestavel proficuidade. Disse-vos tambem que julgava a proposito que em um livro d'estes as formulas se seguissem por sua ordem natural; com tudo formulas ha que, sendo reconhecidamente proveitosas, e não podendo de modo algum banir-se da Pharmacoepia, não podem igualmente subordinar-se a qualquer das substancias que constituem a Materia Medica: taes são, os xaropes muito compostos, as flores peitoraes, as especies, &c. &c. Muitas outras ha, que, sendo exclusivamente do dominio das Pharmacoepias estrangeiras, se teem por tal arte aclimatado entre nós, que seria deixar uma grave lacuna, esquecel-as ou desprezal-as. N'este caso está o cosimento peitoral de Londres, os papeis epispasticos d'Albespeyres, o cosimento branco de Sydenham.

Mas a respeito de todas as formulas, julgo eu, e parece-me não errar, se deve seguir um caminho diverso do que até agora se tem trilhado entre nós. Bem sei que, prescriptas as doses dos medicamentos, o Pharmaceutico não tem mais do que seguir as regras geraes da Pharmacia na conecção do preparado. Designar a forma, e determinar as doses, é, segundo a opinião de muitos, o fim da Pharmacoepia; e, se me não engano, é esta a sentença do nosso illustrado Collega o Sr. José Dionysio Corrêa. Posto que a opinião d'este excellente practico, e até mesmo um certo numero de razões nos inclinassem um pouco a este modo de vêr, a consideração attenta, e a contemplação das immensas difficuldades practicas, que a cada passo nos embaraçam nas preparações, ainda as mais simples, a infinidade de circumstancias a que é mister attender, as varie-

dades que occorrem, e que jamais se podem desprezar, por tenues que nos pareçam, para que os preparados se obtenham perfeitos; levam-me a affirmar que jamais uma Pharmacopeia será boa, e corresponderá ao seu fim, uma vez que, em seguida á formula, não venha o processo correspondente e racionado, a fim de que o operador, manipulando, tenha a convicção do que vae preparar, saiba o que deve obter, quaes são os defeitos que lhe podem mallograr a operação, e o modo d'os prevenir.

Tendo discorrido ácerca das oito questões primordiaes, resta-me apenas entreter-vos a respeito de duas outras propriamente d'ordem; e são a disposição das formulas na Pharmacopeia, e a maneira de satisfazermos este dever, que tacitamente nos impozemos, instituindo esta Sociedade.

As considerações que levo feitas, a epocha em que nos achamos, e a marcha da Philosophia natural, respondem por mim á oitava questão que vos propuz. Mais claro: as ideias luminosas de Condillac, de Donet, e d'outros muitos philosophos, applicadas ás Sciencias Naturaes, á Medicina e ás Artes, como convinha que fossem, não permitem que hesitemos um instante duvidosos na disposição que devemos dar ás formulas, ou na sua collecção. O methodo, Srs., matou o systema, e hoje não so no mundo das ideias mas ainda no mundo dos factos, todos tendem realisar o grande segredo da natureza; reunindo os factos e as cousas, seguindo o maximo numero das suas affinidades. Já se vê, pois, que nem uma razão nos pode levar a admittir que a nossa Pharmacopeia, seja disposta alphabeticamente, mas antes methodica. E se alguém considerar esta disposição defeituosa, já d'aqui lhe apento para esse importante grupo dos preparados ferricos, mercuriaes, e antimonias; já d'aqui lhe indigito o grupo das quinas, e outros muitos, cujos preparados, que nascem um dos outros, seriam barbaramente mutilados n'as suas mais intimas relações, se se continuasse a seguir a ordem alphabeticamente.

Tenbo, Senhores, concluido o meu discurso; e Vós que tão benignamente m'escutasteis, não leveis a mal que

vos proponha em breve resumida oração, qual o meio mais facil de levar acabo esta importante tarefa.

Intendo que deveria ser nomeada uma Commissão especial, formada de Membros os mais versados nas sciencias modernas e na practica pharmaceutica, chymica e botanica. Esta Commissão, depois de discutir as oito questões, que Vos apresentei, começaria os seus trabalhos por ordem chronologica; e, á proporção que os fosse completando, apresental-os-hia á Sociedade, para esta os dar como ordem do dia, para a discussão: e approvados estes, a Commissão continuar.

Concluida que seja, convocar-se uma Commissão Medica e Cirurgica, que, d'accôrdo com a nossa Commissão, dê o seu Parecer ácerca da obra em questão.

D'este modo poderemos concluir um trabalho, que nos alcançará as benções da posteridade. — Disse.

*Observações ácerca dos extractos; pelo Sr. HENRIQUE JOSÉ DE SOUSA TELLES.*

« Qual é pois o melhor methodo a seguir para a preparação dos extractos, e cujos resultados representem, » mais approximadamente, a substancia que os fornece? » Vejamos; pois que esta materia é tão complicada, quanto hoje, pelo abandono da maior parte dos *extractos*, se pode reputar menos interessante. Não obstante ainda o é, a muitos respeito. Cumpre-nos definil-a; e eis a primeira dificuldade, em vista do diverso character e natureza d'estes preparados.

¿ O que é um extracto? Será o resultado da condensação dos principios solveis de uma planta, suspensos em qualquer vehiculo apropriado, até adquirir consistencia pílular? Esta pode ser a definição d'alguns, mas não pode comprehender os que estão subordinados a leis differentes, e a quem se dá o nome d'extractos, como a outras preparações o de essencias; porque a nomenclatura, a semelhante respeito, não está ainda bem definida e fixada. Basta ci-

tar o *extracto cathartico*, o de *Saturno*, e os sumos *espesos*, a que tambem se dá o nome generico d'*extractos*.

Os *menstruos*, ou *dissolventes*, variam egualmente, segundo as *propriedades* e *natureza* da *substancia*; e estas *circumstancias* não são *indifferentes*, em relação ao *modus faciendi*.

Para entrar n'estas *individualidades*, e fazer d'ellas ponto de *questão*, levariamos muito longe os *nossos* *argumentos*. Seguindo, porém, uma *doctrina* que não podemos, por em quanto, abandonar, devemos tambem admitir uma *denominação* e *divisão*, que com ella se conforma; isto é, continuaremos com *Henry e Guiboort*, e *Béral*, a dar o nome d'*extractos*, a estes *preparados* em *questão*, até que um *consenso* justificado, o faça substituir pelo de — *apostoleos* — como indica *Chéreau* em sua *nomenclatura*.

Temos, por conseguinte, *extractos* propriamente *aquosos* e *gommosos*, que resultam da *evaporação* até á *consistencia* *pilular*, de *diversos decoctos*, *hydro-infusos* ou *macerados*, cujo *vehículo* ja se vê que deve ser a *agua*. A esta classe d'*extractos*, devem, talvez, pertencer os que *proveem* dos *sumos espessos*, até á *mesma consistencia*. No *primeiro* caso, alguns se podem obter por *macerados a frio*, como o d'*alcaçús* e os *gommosos*, outros preferivelmente por *deslocação*, e outros por *decoção prolongada*. Não é facil, pela *extensão* que necessariamente nos levaria, indicar as *diversas substancias* que exigem, um ou outros *processos*; os *Pharmaceuticos* sabem muito bem, que esta *theoria* e a sua *practica*, se fundam na *maior* ou *menor solubilidade* dos *principios activos* das *substancias*, sobre que se opera. No *segundo* caso, isto é, quanto aos *extractos* *provenientes* dos *sumos espessos*, as *circumstancias* variam. Alguns ha, que, a não se *evaporarem á secura*, *embolecem* e se *arruinam*; e outros em que se *separa* e *espessa unicamente a secula*: em uns e outros, a *espessação* *deverá* ser feita a *banho-maria*, ou ao *calor mui moderado* d'*uma estufa*. Tem-se *prescripto* a *evaporação* no *vacuo*; esta *operação* é pouco *practicada* entre nós, e o *continuará a ser*, por falta d'*apparelhos proprios*. Continuemos.

Seguem-se os *extractos gommo-resinosos*, para os quaes o dissolvente adoptado, com preferencia, é o hydr'alcohol, e cuja acção, sobre as gommás-resinas, se exerce com mais ou menos energia, segundo a operação se faz a quente ou a frio.

Os *extractos resinosos* são tão somente aquelles que resultam dos dissolutos resino-alcoholicos; e alguns d'elles são tanto mais energicos, quanto o alcohol empregado é mais puro.

A practica constantemente nos ensina, e convida a seguir algumas regras que dizem respeito á economia, sem derogar cousa alguma da precisa perfeição.

Ha *extractos aquosos*, cuja evaporação, até certo ponto, se pode fazer a fogo nú; talvez até á evaporação d'uma terça parte, e mesmo de metade do seu liquido. Os *gommosos* deverão ser sempre a banho-maria, bem como os *resinosos*, podendo mesmo pela distillação subtrahir-lhes parte ou todo o alcohol, para se reempregar nos mesmos usos.

A belleza dos *extractos* consiste, tambem, em evitar-lhes o mais minimo empyreuma; em empregar os solutos, tão purificados, que conservando aos *extractos* todos os principios activos, não depositem porção alguma, pela solução em agua distillada.

Aquelles cujo dissolvente é o vinho, ou acido acetico, demanda mais precauções. Ora os *extractos* endurecem, mais ou menos, quando guardados em vasos que dão facil accesso ao ar; este inconveniente remove-se, conservando-os em vidros de bocca um pouco larga, e rolha da mesma qualidade, que se acham ja feitos para similhante effeito em as nossas fabricas.

Em vista de todas as razões que ficam ponderadas, ja se vê a difficuldade que ha, de dar ou estabelecer regras especiaes, para a preparação dos *extractos*, e que não estejam consignados em todas as pharmacopeias; a não serem alguns incidentes, que dizem respeito á perfeição dos agentes empregados, e á pericia do operador. Entretanto, a practica tem mostrado devermos preferir o alcohol e hy-



dr'alcohol, como dissolvente, para todos os extractos, exceptuando aquelles em que os principios, puramente gommosos, não podem admitir senão a agua, e esta deve ser a distillada, e os que por sua natureza exigem o acido acetico.

Quanto ao representar, o mais approximadamente a substancia que os fornece, temos as mesmas ou mais difficuldades; cada substancia varia, em principios extractivos, e esta circumstancia induz á precisão de tantos calculos quântos são os mesmos extractos. Esta difficuldade, que se offerece no momento, podia ser removida, se nos laboratorios pharmaceuticos estivesse em costume, quando elles se preparam, fazel-os sempre por meio de calculos exactos, e apreciaveis; o que de ordinario se não faz. Estes calculos são facilimos; nós extractificámos, por deslocação, 16 onças de rasuras de quassia, obtivemos meia onça d'extracto; é logo bem facil de conhecer, que uma oitava do segundo corresponde a 4 onças da substancia, e fazendo assim uma deducção, vemos que, uma onça de quassia, dá 18 grãos d'extracto, e por conseguinte uma oitava produzirá 2,2 isto é 2 grãos e dous decimos. Esta formula tem applicação a outros muitos, ou a todos os que não estiverem no caso do extracto cathartico, &c.

Ainda assim resta-nos fazer uma observação, e vem a ser: que o calculo supradicto, é dado o caso de ter o extracto a consistencia pilular; aliás dever-se-ha declarar ou especificar, para não induzir a erro: por isso que não aconteceria o mesmo resultado com os extractos sêccos, impropriamente denominados *saes essenciaes do Conde Gary*, que necessariamente, em tal caso, devem diferir de peso especifico.

*Preparação do sulphureto negro de mercurio; pelo Sr.*

M. C. VOGLER.

O processo seguido na preparação do ethiope mineral, consiste em triturar, n'um gral de porcellana ou de marmore, o mercurio metallico, chymicamente puro, com a

flor d' enxofre lavada, humedecendo-se por vezes a mistura, com agua ou alcohol; e continuando a trituração até que, por meio da lente, se não descubra globulo algum de mercurio.

Tal processo porém não deve ser recommendado na pratica: por quanto, logo que se deixa d' humedecer sufficientemente a mistura, uma parte se eleva em po; dando lugar, não so a perda de materia, mas a expôr o preparador ao grave inconveniente d' aspirar o vapor mercurial.

Para obviar a esta perda, e bem assim a inalação do vapor do mercurio, convirá operar da maneira seguinte: toma-se um vaso de vidro bastante grosso, da capacidade de 350 a 500 grammas; introduz-se-lhe 120 grammas de mercurio purificado, e 30 grammas de flor d' enxofre, lavada e passada por tamis fino; agita-se continuamente, por espaço de duas horas; depois ajunctam-se mais 30 grammas d' enxofre, levantando de quando em quando a rôlha do vaso; vascojeja-se de novo, até que se não descubra o mercurio; finalmente, introduzem-se as 60 grammas restantes d' enxofre, e continua-se a vascojejar, até que absolutamente se não perceba o mercurio por meio da lente.

Este methodo recommenda-se particularmente; não so porque exige menos tempo que o obtido pela trituração, mas porque é mais commodo e menos prejudicial. Em todo o caso, é preciso rejeitar o processo de aquecer o gral, para triturar o enxofre e o mercurio a quente; pois que, d' esta maneira, uma parte muito mais consideravel ainda se perde em po, e ao mesmo tempo o vapor mercurial torna-se muito prejudicial ao operador. (*Archiv. der Pharmacie.*)

(*L' Abeille médicale.*)

Trad. por J. D. Corrêa.

*Cigarrilhas balsamicas, do Professor GOLPIN.*

Prepara-se um alcoholado, mui saturado, de balsamo de Tolú, com alcohol de 36 a 40°, e se emergem n' elle folhas de papel branco Joseph, por tres ou quatro vezes,

deixando-as seccar entre cada emersão; excepto a ultima vez, que, antes d' enxugar, se pulverisam com os pos seguintes:

Lirio florentino . . . . . uma onça = 32 grammas.  
Nitrato de potassa . . . . . meia oitava = 2 „

Deixam-se então seccar, pela ultima vez, e se rolam em forma de cigarrilhas. A mistura do lirio e do nitrato, tornam as cigarrilhas combustiveis. Ellas convêm nas fluxões chronicas da mucosa dos bronchios, na asthma nervosa catarrhal, e no edema do pulmão.

(*J. de Chim. Med. de Ph. e de Tox.*)  
Trad. por H. J. S. Telles.

*Diversas formulas de medicamentos; colligidas pelo Sr. JOSÉ SILVERIO RODRIGUES CARDOSO, de Mirandella.*

*Banho artificial thermal, de que Napoleão fazia uso.*

Sulphato d'alumina e potassa	} aã 2 grãos = 1 decigr.
Carbonato de cal . . . . .	
Sabão duro d' Hespanha . . . . .	
Chor'hydrato de soda . . . . . 4	„ = 2 „
Carbonato sêcco de soda . . . . . 20	„ = 11 „
Sulphureto de potassa . . . . . 16	„ = 8 „

Pulverise-se tudo conjunctamente, e mande em um papel; e como este mais onze.

Dissolva cada um d'elles em oito libras (3000 gram.) d'agua fervendo, agitando com espatula de pau até que exhale cheiro hepatico; que se misturará a necessaria quantidade d'agua potavel, para um banho, cuja temperatura não exceda de 54° R.

*Banho e injeccão para a conservacão dos cadaveres.*

Chlorureto de sodio (sal commum) . . . . .	} aã 16 onças = 500 gram.
Sulphato d'alumina e potassa . . . . .	

Nitrato de potassa..... 8 onças = 250 gram.  
 Agua..... q. b.

O liquor deve marcar no arcometro de Baumé 12 a 15.º  
 Observou-se que dous cadaveres, mergulhados n'esta mistura, não mudavam d'aspecto durante dous mezes; os tecidos achavam-se bem conservados, e podiam servir para as demonstrações anatomicas. O mesmo liquido foi injectado no systema arterial, na quantidade de dez a doze libras; e dous mezes, depois d'esta injeccão, o corpo estava bem conservado, e não exhalava cheiro algum fetido.

*Café purgante.*

Folhas de senne mondado..... 1 oitava = 4 gram.  
 Agua servendo..... 6 onças = 192 "

Infunda, cõe, e prepare com este liquido uma chicara de café; ao qual se ajunte uma pequena quantidade de leite.

Este purgante convém mui principalmente ás crianças, e ás pessoas delicadas.

*Linimento contra as fendas dos mamillões.*

Agua de cal..... }  
 Oleo d'amendoas doces..... }ãa 3 oitavas = 12 gram.  
 Laudano liquido de Sydenham. 1 " = 4 "

Misture. Cobre-se o bico do peito com fios embebidos n'este linimento, e adapta-se por cima o bico artificial.

*Liquor chloruretado.*

Chloro liquido..... 1 oitava = 4 gram.  
 Oleo d'amendoas doces..... 1 onça = 32 "

Misture. Para as nodoas cutaneas syphiliticas.

*Opiata dentifrica.*

Alumen..... 1 parte.  
 Coral rubro pulverizado..... 60 "  
 Canella em po..... 16 "  
 Cochenilha..... 8 "

Mel .....	160 part.
Agua .....	8 "

Triture a cochenilha com a agua e o alumen, deixe a mistura por algum tempo em repouso, em lugar fresco, até que se desinvolve a côr porporea da cochenilha; ajunte depois o mel e o coral, e aromatize com qualquer essencia, e guarde-se.

*Sal de GUINDRE.*

Sulphato de soda.....	6 oitavas = 24 gram.
Nitrato de potassa.....	12 grãos = 60 cent.
Tartaro emetico.....	½ " = 2½ "

Misture. Toma-se por uma so vez, de manhã em jejum, n'um vehiculo conveniente. Como purgante.

*Mistura pyrotartrica, empregada em Alemanha contra o cholera-morbo.*

D'entre todos os preparados preconizados contra o cholera, fazem os jornaes alemães especial menção da *mistura pyrotartrica*, pouco conhecida em França e Inglaterra; a qual tem sido propagada na Saxonia, principalmente segundo as observações do Dr. Krugerhausen, de Gustrow. Os dous meios anti-cholericos, por este Medico reconhecidos, como mais efficazes, são as formulas seguintes:

N.º 1.

Mistura pyrotartrica.....	2 oitavas = 8 grammas.
Tinctura d'opio simples.....	½ " = 2 "

Misture-se. Dose: pouco mais ou menos 20 gottas para um adulto.

N.º 2.

Casca de cascarrilha.....	12 grãos = 60 centigr.
Po aromatico.....	4 " = 20 "
Alumen cru.....	2 " = 10 "
Opio bruto.....	1 " = 5 "

Para uma dose; da qual se applica a quantidade que se julgar necessaria.

Acha-se a *mistura pyrotartrica* formulada nas Pharmacopeias, de Saxonia e de Sleswig-Holstein: a primeira das quaes goza, segundo crêmos, de mais auctoridade em Gustrow.

Como existe alguma differença entre estas duas formulas, descreveremos ambas.

*Mistura pyrotartrica, da Pharm. de Saxonia — 1830.*

Espirito d'angelica composto. . . . .	6 onças =	192 grammas.
Liquor pyrotartrico rectificado. . . . .	4 " =	125 "
Acido sulphurico. . . . .	4 oitav. =	16 "

Misture-se.

*Mistura pyrotartrica, da Pharm. de Sleswigs-Holstein — 1831.*

Espirito d'angelica composto. . . . .	12 onças =	375 grammas.
Liquor pyrotartrico. . . . .	8 " =	250 "
Acido sulphurico concentrado. . . . .	4 oitav. =	16 "

Misture-se: claro, atrigueirado. — peso esp. . . 0,98.

Eis-aqui as formulas dos preparados que entram n'esta mistura.

*Espirito d'angelica composto.*

Raiz d'angelica. . . . .	16 onças =	500 grammas.
Escordio ( <i>teucrium scordium</i> ). . . . .	8 " =	250 "
Bagas de zimbreiro. . . . .	3 " =	96 "
Raiz de valeriana. . . . .	3 " =	96 "
Alcohol rectificado. . . . .	6 " =	192 "
Agua . . . . .	q. b.	

Misture-se e distille-se, para obter 96 onças (3000 grammas) de producto; ao qual se ajunctará:

Camphora. . . . .	1 ½ onça =	48 grammas.
-------------------	------------	-------------

*Liquor pyrotartrico.*

Enche-se de cremor de tartaro meia retorta de ferro ou de grez, e distilla-se, elevando progressivamente a tempe-

ra, depois de ter applicado á retorta um grande recipiente e um tubo de segurança; e separa-se o liquor distillado d'oleo empyreumatico pela filtração. O residuo, contido na retorta, é convertido em carbonato de potassa.

O liquor é claro, d'um vermelho-escuro; cheiro e sabor empyreumaticos e acidos; sendo um pouco mais leve que a agua. Logo que se evapora, depõe crystaes, que se sublimam facilmente.

O liquor pyrotartrico rectificado, não é outra cousa senão o mesmo liquor distillado segunda vez. (*Pharmac. journal.*)

(*J. de Ph. et de Chim. de Paris.*)

Trad. por J. D. Corrêa.



**CHYMICA.**

*Preparação do kermes mineral; pelo Sr. LIANCE,*  
*Pharmacutico de Paris.*

Tiramos do dictame de Dublanc, a preparação seguinte do kermes mineral, que, segundo o auctor do dictame, dá um preparado de bellos caracteres physicos e constante em seus resultados.

*Primeira operação.* Tome-se: gordura de boi ou de cavallo 20 onças — carbonato de potassa 40 onças.

Ponham-se estas substancias em um crisol, e por camadas successivas de cinco a dez linhas, concluindo por uma camada de carbonato de potassa bastante grossa. Tapa-se o crisol exactamente, e se aquece gradualmente até que, a materia calcinada, entre em completa fusão e não desinvolva nenhum gaz coercivel. Então se deita sobre uma pedra, deixa-se esfriar, e se conserva para uso. Este producto, quando frio, é solido, inodoro, de um branco mais ou menos acinzentado e bastante deliquescente.

*Segunda operação.* Tome-se: sulphureto de antimonio 450 onças — carbonato de potassa puro 320 onças — agua 2500 onças. Divide-se o sulphureto de antimonio em fragmentos largos e delgados, sem ser pulverulentos, poem-se

n'uma caldeira de ferro e deitam-se em cima 2500 onças d'agua, accrescentam-se 80 onças e a quarta parte da primeira preparação.

Faz-se ferver e continua-se a ebulição por tres quartos d'hora ou uma hora. Então diminue-se o fogo, filtra-se atravez de coadores d'algodão ou linho, cobertos de papel sem gomma, e recebe-se o liquor em vasos de barro previamente aquecidos. Deita-se o producto em dous grandes vasos cylindricos de louça aquecidos, tapam-se com cuidado, e se deixa em repouso até ao dia seguinte. Terminada esta operação enche-se de novo a cucurbita d'agua, accrescentam-se outras 80 onças de carbonato de potassa, e o segundo quarto da primeira composição.

Faz-se ferver por uma hora; filtra-se, opera-se como d'antes, somente que este novo liquor se deite em dous novos cylindros de louça, parecidos aos primeiros.

Repete-se a operação outras duas vezes, afim de empregar so dous quartos restantes da primeira composição, e se recebe o producto successivamente em outros quatro cylindros. D'este modo se obtém, oito cylindros em quatro operações.

No dia seguinte, de cada operação, decantam-se os dous primeiros cylindros do dia anterior, põe-se o liquido decantado na cucurbita, enche-se d'agua; e, sem nova addição, faz-se ferver por uma hora, filtra-se e procede-se, como de vespera, por tres vezes para os outros seis cylindros restantes.

Esta operação pode continuar-se por um mez. A attenção limita-se a remover, de tempo em tempo, o sulphureto que fica na cucurbita, e accrescentar 40 onças de carbonato de potassa, em cada cinco ou seis dias, sempre que a proporção do producto diminua ou pareça menos bello.

Quando está sufficientemente sêcco, pulverisa-se o kermes n'um almofariz de marmore, e passa-se atravez d'um tamis de clina; conserva-se em frascos privados do contacto da luz.

Por este processo obtém-se kermes de um bello aspec-



to, avelludado, parecido ao obtido pelo processo de Clusel, e de uma composição sempre egual.

(*La Abeja Médica Espanõla.*)

Trad. por J. M. Ogando.

## PEÇAS OFFICIAES.

III.<sup>mo</sup> Sr. — Encontro na = L'Union Médicale de Paris = de 4 do corrente, algumas passagens, extrahidas d'um relatorio de Merat e Gibert, ácerca do assacú, e d'ua memoria que o Consul Francez, em Sancta Maria de Belém, no Pará, dirigiu á Academia de Medicina de Paris; porque divergem do que se acha publicado no *Jornal da Sociedade Pharmaceutica Lusitana*, e alguma cousa adiantam: e eu reputo tudo, o que se disser, d'esta nova potencia pharmacologica, de grande interesse; principalmente hoje, que se experimenta ou vae experimentar, logo que a temperatura senão afaste tanto da que possui o Pará. Tomo a liberdade de lhe communicar o seguinte:

« Assacòu — assacú — uassacú — são os nomes brasileiros da arvore chamada = *Ura brasiliensis* = por Martins; a qual pertence ás euphorbiaceas, bem como á = *Ura crepitans* de L.: ambas são venenosas, o seu succo e o decocto da casca são perigosos, tomados em doses elevadas. Martins, a f. 87 do seu *Systema materiæ medicæ vegetabilis brasiliensis*, acredita este succo como anthelmintico, e capaz de fazer embriagar os peixes.

« Parece que os Naturaes do Pará reputam o dicto assacú como um medicamento especifico na cura da lepra. Os Medicos teem ministrado o extracto da casca do assacú em pilulas, e na dose d'um sexto de grão em 24 horas, podendo augmentar-se esta dose gradualmente; tambem prescrevem o hydro-infuso da casca interior e exteriormente, na proporção d'um escropulo para trinta e duas onças no primeiro caso, e nella maior no segundo. Em dose elevada, o seu uso interno produz vomitos. A casca é dura, espessa, de côr cinzenta, e inodora; e sem principio estimulante ou acrimonia, quando bem conservada. O assacú, medicamento popular, foi importado no Pará, em 1847, por um leproso por elle curado, no paiz aonde esta propriedade é conhecida: as experiencias dos Medicos brasileiros, feitas por informações d'este sujeito, dão a esperanza do assacú ser vantajoso no curativo da lepra. As propriedades activas do assacú, seus efeitos bem pronunciados, tanto nos solidos como nos fluidos, e especificadamente sobre os tegumentos doentes; as qualidades, acres, vomitivas, e purgativas, que elle tem, devem qualificar-o

de medicamento poderoso, cujas indicações a experiencia determinará.»

Não quero analysar o que diz Merat e Gibert no seu relatório; tenho porém para mim que a composição da casca deve ter principios, cuja acção seja estimulante geral ou especial: a analyse, que d'ella se fizer, o indicará; nada me admirarei se nos apresentar algum alcaloide.

Tambem desejo que a zelosa Sociedade Pharmaceutica Lusitana, proponha um processo de fazer o extracto da casca do assacú, o qual regule os Pharmaceuticos todos; o que menos sujeitar esta substancia á acção do calorífico será, na minha opinião, o melhor. ; Pelo processo da deslocação e no vasio ou no evaporador? — Sem uniformidade de processo, debalde devemos esperar experiencias com medicamento identico; e sem este, os resultados não teem o mesmo valor.

Incommódo a V. S.<sup>a</sup> com isto, por ser a Sociedade Pharmaceutica Lusitana quem primeiro fallou do assacú entre nós; e se esta limitadissima communicação tem algum prestimo, offereço-o por gratidão á Sociedade.

Deus Guarde a V. S.<sup>a</sup> Coimbra, em 23 de Janeiro de 1849.  
 == Ill.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Sociedade Pharmaceutica Lusitana. ==  
*Florencio Peres Furtado Galvão.*

EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS.

Acta n.º 337, de 6 d'Abril de 1848.

Presidencia do Sr. A. A. R. Oliveira.

Pelas 6 e meia horas da tarde, abriu o Sr. Presidente a Sessão.

Leu-se e approvou-se a Acta da Sessão antecedente.

A Sociedade recebeu, com especial agrado, varios objectos doados.

O Sr. L. J. S. Pereira, pediu para retirar um requerimento ácerca da Commissão de Redacção, em consequencia das observações feitas pelo Sr. Telles senior: foi-lhe concedido.

O Sr. Almeida, propoz que se pedisse, a alguns Delegados da Beira, uma porção de cantharidas portuguezas, para serem analysadas: foi approvado.

O Sr. J. D. Corrêa, apresentou uma Proposta de Candidatos para Membros Honorarios: foi para a Commissão de Direito-Pharmaceutico.

O Sr. 1.<sup>o</sup> Secretario, leu o Parecer da Commissão de Chymica sobre a Analyse chymico-legal, com a ultima redacção; ácerca da qual fallaram ainda os Srs., J. D. Corrêa, J. A. Rodrigues, Almeida, Telles senior, Telles junior, e J. Tedeschi.

Constando á Sociedade, por informação do Sr. Pereira d'Azevedo, achar-se doente o Sr. Souto; ficou a Mesa inteirada para ir cumprir com os seus deveres.

Entrou em discussão o Parecer da Commissão de Direito-Pharmaceutico, sobre os Estudos Pharmaceuticos, na parte em que tracta dos preparatorios.

Suscitou-se alguma discussão sobre o methodo porque se deveria discutir, e sobre cujo assumpto fallaram os Srs., Ogando, Telles senior, e J. Tedeschi.

Principiou por se discutir o artigo 4.º, e foram approvadas a 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, e 6.ª Cadeiras dos Lyceus; sendo o Sr. Ogando de parecer que se prescindisse do Inglez, bem como pretendendo mostrar a inutilidade da 6.ª Cadeira: a respeito do que foi contrariado pelos Srs., J. D. Corrêa, Almeida, Avellar, e Telles senior.

Por estar adiantada a hora, se adiou a discussão.

Pelas 9 e meia horas da noite, fechou o Sr. Presidente a Sessão.

*Acta n.º 338, de 13 d'Abril de 1848.*

Presidencia do Sr. A. A. R. Oliveira.

Pelas 7 horas da tarde abriu-se a Sessão; leu-se e approvou-se a Acta da Sessão antecedente.

O Sr. 1.º Secretario, deu conta da correspondencia que havia recebido, a que se deu o competente destino. Apresentou igualmente diferentes objectos doados, que a Sociedade recebeu com especial agrado.

O mesmo Sr., deu conta da visita que se havia feito ao nosso Consocio, o Sr. N. J. G. Souto, na sua infermidade. Seguidamente leu a consulta sobre a Analyse chymico-legal, dos productos pathologicos remettidos de Castello-Branco.

O Sr. J. A. Rodrigues, apresentou a seguinte Proposta: « 1.º Que se fixe o numero de Membros Honorarios, e se definam os serviços que, segundo os Estatutos, devem qualificar os Candidatos. 2.º Que se suspenda a admissão de Membros Honorarios, até este assumpto se resolver. 3.º Que se dê conhecimento immediato, d'esta deliberação, a todos os Socios das Provincias. » O mesmo Sr., declarou esta Proposta urgente; e que, no caso de ser approvada, fosse remettida á Commissão de Direito-Pharmaceutico. A Sociedade approvou a urgencia, entrando a Proposta em discussão.

O Sr. J. D. Corrêa, fez varias observações, concluindo por pedir a exclusão do 2.º paragrapho, como retroactivo, e contrario aos nossos Estatutos.

O Sr. J. A. Rodrigues, sustentou a sua Proposta, contrariando as razões do Sr. J. D. Corrêa.

O Sr. J. J. S. Telles, abundou nas mesmas ideias do Sr. J. A. Rodrigues; e, depois de varias considerações, concluiu votando pela Proposta.

O Sr. J. Q. Avellar, orou no sentido da Proposta, dissentindo apenas na fixação de numero.

O Sr. J. D. Corrêa, sustentou novamente a sua opinião, ácerca do 2.<sup>o</sup> paragrapho.

Os Srs., Ogando e Telles junior, fallaram no sentido da Proposta; que sendo posta á votação, por artigos, foi approvada: declarando-se na Acta, a pedido dos Srs. J. D. Corrêa, P. F. Norberto, e J. Q. Avellar, que os dous primeiros votaram contra o 2.<sup>o</sup> paragrapho, e o terceiro contra a fixação de numero. Remettendo-se a Proposta para a Comissão de Direito-Pharmaceutico.

O Sr. Ogando, disse que lhe constára que o Sr. F. B. Pimentel, de Rebordello, se queixava da demora que tem havido no Parecer ácerca da sua Memoria.

O Sr. 1.<sup>o</sup> Secretario, fez algumas observações, mostrando que a Sociedade tinha dado todas as providencias aquelle respeito; mas que ella não podia exigir das Commissões, aliás mui sobrecarregadas de trabalhos, mais do que ellas podiam avançar.

O Sr. J. D. Corrêa, como Director da Comissão nomeada, fez vêr que a materia era d'alguma transcendencia, e demandava demora a sua resolução.

Leram-se os Artigos da Lei, que designa as disciplinas da 7.<sup>a</sup> e 8.<sup>a</sup> Cadeiras dos Lyceus Nacionaes.

O Sr. Telles junior, requereu que fossem eliminadas do Projecto: o que foi approvedo.

Passou-se ao 3.<sup>o</sup> artigo do Projecto, que comprehende a 5.<sup>a</sup> Cadeira da Eschola Polytechnica: que foi approvedo sem discussão.

Passando-se á 7.<sup>a</sup> Cadeira da mesma, fallou o Sr. Ogando contra a sua necessidade, e o Sr. J. A. Rodrigues pediu o adiamento da discussão d'esta Cadeira: o que foi approvedo.

Approvou-se a 8.<sup>a</sup> Cadeira, depois d'uma impugnação do Sr. Ogando, rebatida pelos Srs. J. D. Corrêa, J. A. Rodrigues, e J. Q. Avellar.

O Sr. Telles junior, requereu que a Comissão de Direito-Pharmaceutico se occupe do methodo d'Exames e do Pessoal da Eschola de Pharmacia. Deliberou-se que este requerimento fosse remettido á Comissão, conjunctamente com o Parecer, para que ella o reforme na parte que ainda falta por discutir, e o mais que julgar necessario.

Sendo 9 horas e meia da noute, fechou o Sr. Presidente a Sessão.

*Acta n.º 339, de 27 d'Abril de 1848.*

Presidencia do Sr. A. A. R. Oliveira.

Pelas 7 horas da tarde abrin-se a Sessão.

Leu-se e approvou-se a Acta da Sessão passada, bem como foi approvada egualmente a Representação, redigida pela Mesa, que o Sr. 1.º Secretario leu, e que fóra dirigida á Camara dos Senhores Deputados; ácerca da Proposta que na mesma Camara fez o Sr. Dr. Jeronymo José de Mello, para a suspensão da Cadeira de Pharmacia e Toxicologia das Escolas Medico-Cirurgicas do Reino (Vide pag. 116).

O mesmo Sr. 1.º Secretario, informou a Sociedade da visita que a Mesa fez ao Sr. Monteiro Freire, que se achava enojado pelo fallecimento de sua Mãe. Apresentou tambem a correspondencia, a que se deu o devido destino.

A Sociedade recebeu, com especial agrado, varios objectos doados.

O Sr. Telles junior, apresentou uma Proposta para se representar ao Governo contra o systema seguido pelos Monte-Pios, no fornecimento dos remedios aos seus Doentes; ou que a Commissão de Direito-Pharmaceutico se ocupe d'este assumpto no Projecto de Saúde Publica. Ficou para segunda leitura.

Teve segunda leitura um Parecer da Commissão de Chymica sobre a Analyse da Agua mineral d'Ouguella; que, por observação do Sr. J. A. Rodrigues, voltou á Commissão.

Teve egualmente segunda leitura o Parecer da Commissão de Direito, a respeito da Proposta do Sr. Cardoso, de Mirandella, sobre a necessidade d'um Regimento de Preços de Medicamentos. Foi approvado, e que se officiasse ao mesmo Sr., fazendo-se-lhe vêr que os seus desejos estavam satisfeitos pela Representação da Sociedade dirigida ao Governo.

Entrou em discussão um Parecer da Commissão d'Historia Natural, sobre uma porção de lupulo remettido de Coimbra, pelo Sr. A. J. Maria da Costa.

O Sr. J. Tedeschi, fez varias observações contra o Parecer, ás quaes respondeu o Sr. Telles senior, por se não achar presente o Director, o Sr. Calçado. Tendo esta questão tomado bastante calor, entraram n'ella os Srs., J. D. Corrêa e Telles junior, sustentando o Parecer, que sendo posto á votação foi approvado; e por lembrança do Sr. J. D. Corrêa, que se expedisse uma copia ao Socio que remettera o lupulo (Vide pag. 269).

Teve segunda leitura e entrou em discussão uma Proposta do Sr. Cardoso, de Mirandella, para que se representasse aos Conselhos das Escolas Medico-Cirurgicas do Reino, afim de que os Sellos das Cartas dos Pharmaceuticos sejam pendentés d'uma fita amarella, como as dos Cirurgiões e Medicos.

O Sr. A. J. Almeida, fez vêr que os Conselhos nada podiam fazer.

Os Srs., J. D. Corrêa, e Telles senior, foram d'opinião que a Proposta fosse á Commissão de Direito-Pharmaceutico. Assim se approvou.

Entraram em discussão, successivamente, tres Pareceres da Commissão de Direito-Pharmaceutico. O 1.º era ácerca d'um addicionamento ao Parecer da mesma Commissão, para que a Sociedade se unisse a outras Corporações para a confecção d'um Projecto de Lei de Saúde, e uma Proposta do Sr. Norberto, para que se digam quaes os meios de levar a effeito aquelle pensamento: depois d'alguma discussão foi approvada. O 2.º ácerca do fornecimento de medicamentos por arrematação, para a Confraria Marítima de Tavira: foi approvado sem discussão. O 3.º sobre um officio do Sr. Cardoso, de Mirandella, para se promover a execução da Portaria de 3 d'Agosto de 1838, em referencia á Representação da Sociedade de 27 de Maio do mesmo anno: depois de longa discussão foi approvado.

Approvou-se uma Proposta da Commissão de Pharmacia, para se collocarem, no seu Gabinete, todos os apparatus pharmaceuticos que actualmente se acham nas differentes Commissões.

Leu-se uma Proposta do Sr. Telles junior, para se tirar o Retrato do Sr. F. B. Santos do Porto, e collocar-se n'um lugar distincto da Sala da Sociedade.

O Sr. J. D. Corrêa, declarou que offerecia para aquella fim um Retrato que do mesmo Sr. possuia, pelo que foi retirada a Proposta.

Depois de tractados mais alguns objectos, se fechou a Sessão pelas nove horas e meia da noute.

*Acta n.º 340, de 4 de Maio de 1848.*

Presidencia do Sr. A. A. R. Oliveira.

A's 7 horas da tarde, lida e approvada a Acta da Sessão antecedente, fez-se menção da correspondencia e objectos doados.

Approvou-se para Membro Effectivo, por Proposta do Sr. Vicente Tedeschi, o Sr. Isidoro José Gonsalves, Pharmaceutico em Lisboa.

Entrou em discussão uma Proposta do Sr. Pereira d'Azevedo, para se publicarem os extractos da Correspondencia das Provincias, sobre Policia Medica. Sendo este objecto muito debatido, foi afinal regeitada a Proposta.

Tendo-se tractado d'outras materias, e sendo 9 e meia horas da noute fechou-se a Sessão.

*Acta n.º 341, de 11 de Maio de 1848.*

Presidencia do Sr. A. A. R. Oliveira.

Sendo 7 horas e meia da tarde abriu-se a Sessão.

Lida e approvada a Acta da Sessão antecedente, mencionou-se a correspondencia e objectos doados.

Por Proposta do Sr. J. D. Corrêa, foi approvado Membro Effectivo o Sr. Joaquim da Silva Gomes, Pharmaceutico.

Foi approvada egualmente uma Proposta do Sr. Telles junior, para se nomear uma Commissão de 5 Membros, para indagar e informar a Sociedade do estado actual da Pharmacia em Portugal, afim de recolher um quadro, o mais completo possivel, de todos os abusos que ha sobre Policia Medica.

Passando-se á nomeação dos Membros, sabiram eleitos os Srs., Oliveira, Pereira d'Azevedo, Telles senior, e Almeida, sendo o proponente Membro nato.

Entrou em discussão um Parecer da Commissão de Direito Pharmaceutico, ácerca d'alguns officios sobre Policia Medica; e tambem sobre a proposta do Sr. Cardoso, de Mirandella, para se imprimir, em o nosso Jornal, um Artigo do Sr. F. B. Santos, ja publicado na Revista Medica do Porto, e que versa sobre a moralidade que deve adornar os Pharmaceuticos. Quanto á primeira parte, é a Commissão de Parecer que se represente ao Governo, e em quanto á Proposta do Sr. Cardoso, que seja, ácerca della, consultada a Commissão de Redacção.

Depois d'uma longa e viva discussão, em que tomaram parte os Srs., J. D. Corrêa, J. Tedeschi, Telles junior, e Telles senior, foi o Parecer approvado.

Sendo 9 e meia horas da noute, fechou-se a Sessão.

*Acta n.º 342, de 18 de Maio de 1848.*

Presidencia do Sr. A. A. R. Oliveira.

Sendo 8 horas da noute abriu-se a Sessão.

Approvou-se a Acta da ultima Sessão, e deu-se conta da correspondencia e objectos doados.

O Sr. J. D. Corrêa, propoz e foi approvado Membro Effectivo, o Sr. Francisco Maria Pacheco, Pharmaceutico.

O Sr. J. Tedeschi, apresentou uma Proposta, que declarou urgente, sobre objectos relativos ao Monte-Pio Pharmaceutico; sobre cujo objecto houve mui viva discussão, ficando ainda a

questão adiada, por se não acharem presentes os documentos necessários.

Apresentaram-se varios Pareceres de Commissões, que ficaram para segundas leituras; approvando-se com tudo, sem discussão, o Parecer da Commissão encarregada de revêr as Contas da antecedente Commissão de Chymica, e bem assim o Parecer da Commissão encarregada das obras no Edificio da Sociedade: votando-se louvores á Commissão pelo bem que desempenhou aquelle serviço.

Nomeou-se a Commissão do Exame de Contas, ficando eleitos os Srs., Izidoro da Costa, Almeida, e João Quintino d'Avellar.

Pelas 10 horas da noute, fechou-se a Sessão.

*Acta n.º 343, de 25 de Maio de 1848.*

Presidência do Sr. A. A. R. Oliveira.

Abriu-se a Sessão pelas 8 horas da noute.

Lida e approvada a Acta da Sessão precedente, e tendo-se dado conta da correspondencia e objectos doados, passou-se á ordem do dia.

Continuou a discussão da Proposta do Sr. J. Tedeschi, ácerca do Monte-Pio Pharmaceutico. Depois d'um longo debate, sendo posta á votação, foi regeitada.

Em seguida poz-se á votação a substituição do Sr. J. A. Rodrigues. « Que a Mesa officie á Assembléa do Monte-Pio, pedindo-lhe que informe sobre os motivos que teve para alterar os seus Estatutos. » Foi approvada.

Sendo 10 horas e meia da noute, fechou-se a Sessão.

Francisco Fortunato d'Assis,  
2.º Secretario.

ADVERTENCIA.

No folheto n.º 13.º d'este Tomo, a pag. 303, leia-se: chlorureto de soda e chlorureto de cal, aonde estiver chlorureto de sodio e chlorureto de calcio.



**SAÚDE PUBLICA.**

*Observações ácerca do leite; pelo Sr. HENRIQUE JOSÉ DE SOUSA TELLES.*

Ha muito tempo publicámos, na Revista Universal Lisbonense, um artigo ácerca da falsificação do leite, e agora vamos fazer mais algumas observações, relativas a este interessante producto, cuja importancia, encarada debaixo de qualquer ponto de vista, está bastantemente demonstrada, e o não está menos, a facilidade com que elle se altera; condição esta, que a natureza parece ter imposto ás suas melhores producções.

Muitos sabios se teem occupado no seu estudo, e mesmo em procurar, ou descobrir, os meios de o conservar, e ainda se não obteve um que, cabalmente, preencha semelhante indicação.

O ar, e o estado electrico da atmospherá, acceleram a sua ruína, que caminha mais ou menos lenta, conforme a influencia que sobre elle exercem, os principios activos e desorganizadores; umas vezes coagula e não se azeda, outras azeda-se e coagula simultaneamente. Em todos os Tractados de Chymica, se menciona e descreve o leite, com todas as circumstancias que o caracterizam. Bouchardat, na sua Chymica Elementar, tracta esta materia com tanta precisão e elegancia, circumscrevendo-se unicamente á parte mais interessante das differentes descripções já publicadas, que julgamos, por mais acertado, preferil-o, e expôr a sua doutrina, que tão facilmente se insinua; para generalisar o seu conhecimento áquelles que não podem ter á mão todas as obras, acrescentaremos algumas deducções, quando as julgarmos convenientes.

«O leite, diz elle, secretado pelas glandulas proprias ás femeas dos animaes mammiferos, tem sido objecto dos estudos de um grande numero de Chymicos: Geoffroy, Baumé, Rouelle, o moço, Schéele, Parmentier e Deyeux,

Fourcroy e Vauquelin, Proust, os Srs., Braconnot, Berzelius, Chevallier e Henry, Donné e Quevenne, são os que enriqueceram mais a sua historia.

» *Propriedades.* — O leite é branco, opaco, devendo esta qualidade a uma combinação emulsiva de caseum e manteiga.

O liquido, em que nadam as partes emulsivas, contém em dissolução o caseum, assucar de leite, materias extractivas, saes, e acido lactico livre; ao qual deve a propriedade de tornar vermelha, ainda mesmo no estado fresco, a côr azul de tornasol.

» Elle contém 12 a 13 por 100 de materias solidas, segundo o Sr. Quevenne, quantidade que varia consideravelmente, conforme os animaes e os pastos. Submettido ao repouso, separa-se em duas partes; o creme, como mais leve, fica na superficie.

» Admitte-se geralmente, que o alcali, contido no leite, se acha em combinação com o acido lactico, porém este acido não se tem, por em quanto, observado no leite fresco. Sabe-se apenas, que elle se forma no momento em que o leite se extrahê, e que a sua quantidade augmenta progressivamente, até á decomposição do caseato alcalino; isto é, até á coagulação do leite, e formação do lactato de caseina (caseum).

» Evaporado, ao ar livre, cobre-se de uma pellicula, composta particularmente de caseum; e chegando a um certo grau de concentração, coagula-se espontaneamente.

» O Sr. Gay-Lussac observou que o leite se podia conservar por mezes sem azedar, aquecendo-o em fresco, a 100°, e repetindo todos os dias esta mesma operação. Acima de 15°, o leite absorve o oxygenio do ar, e azeda: de 20 a 25° esta acidificação se opera, no espaço d'algumas horas, coagulando-se o leite, se se aquecer até á ebulição. Não obstante a sua acidez, elle se poderá aquecer, sem coagular, saturando o acido livre, com carbonato de potassa ou de soda. Mediante a acidificação, forma-se acido lactico, que converte o caseum em um coagulo gelatinoso, combinação d'esta materia com o acido lactico, que quando se tem esgotado a denominam *queijo molle*.

Os ácidos precipitam a materia caseosa, levando d'involta a manteiga; o precipitado se redissolve pelos alcalis, esta dissolução porém, torna-se difficil d'operar, se o leite tem sido fervido. Os hydratos das terras alcalinas, e todos os saes terrosos e metallicos que precipitam uma dissolução d'albumina, coagulam o leite. A acção porém dos ácidos sobre o caseum, é mais activa no grau da ebullicão do leite, sobre o qual tem bastante influencia, muitas materias organicas.

» A *pinguicula vulgaris* o espessa consideravelmente; o tannino, e muitas materias vegetaes o coagulam, mas sobre tudo a mais efficaç para semelhante effeito é o coalho. Dásse este nome á membrana mucosa do estomago dos vitellos, e mesmo dos cabritos ainda em leite. Prepara-se em Borgonha, o coalho, misturando as materias contidas n'aquelles estomagos, com o creme, sal, e pimenta, em quantidades sufficientes para que elles se possam seccar, e n'este estado, e ainda conservados por seis mezes, os julgam preferiveis para o fabrico dos queijos. Ignora-se ainda, como o coalho determina a coagulação do leite; julgava-se que este effeito era produzido pelo acido do succo gastrico: precisa-se, porém, indagar uma outra causa que occasiona tão notavel phenomeno, e que não pode ser comparada, senão á acção da diastase; por quanto o Sr. Berzelius esgotou, pela agua, a membrana mucosa do estomago d'um vitelo, e uma parte do peso d'esta membrana coagulou, a 50.°, 1800 partes de leite desnatado, pesando a membrana, ainda depois d'aquelle emprego, 0,94.»

Omitindo o que, ácerca do leite de differentes fêmeas, diz aquelle Auctor, exporemos ainda o que a respeito da sua conservação e falsificação elle escreveu.

» *Conservação do leite.* — Muitos se tem occupado em resolver este problema; o processo d'Appert, dá uma solução completa, porém é difficil a sua execução; O Sr. Braconnot apresentou um meio mais facil e commodo: faz coagular tres litros de leite fresco, com acido chlorhydrico puro, e á temperatura de 40°; espreme-se, lava-se, e dissolve-se o coagulo em um soluto de cin-

co grammas de carbonato de soda crystallisado; aquecido, a banho-maria, obtem-se um e meio litro de creme espesso. Misturado com metade do seu peso d'assucar, obtem-se uma *conserva de leite*, á qual não é preciso mais do que ajunctar a agua, quando se queira regenerar o leite.

» Os Srs., Grimaud e Gallais, indicaram um processo para conservar igualmente o leite, denominando *lacteina* o producto que elles preparam pela evaporação, obtida por meio do ar frio, posto em movimento no liquido. A *lacteina* contém todos os corpos fixos do leite, e pode-se este regenerar, junctando á *lacteina* nove partes d'agua.

» *Falsificação do leite*. — Quasi todo o leite que se consume em Paris, debaixo da simples denominação de *creme*, é unicamente o leite puro, ou adicionado por um pouco do verdadeiro *creme*; n'este segundo caso, vende-se mui pouco, e debaixo do nome de *creme double*. O que geralmente se diz da falsificação do leite é mui exagerado ou erroneo; por quanto quasi tudo se reduz á subtracção do *creme*, e addição d'alguma agua. Entretanto assegura-se que substituem algumas vezes o *creme*, pelos *miolos de vitela* diluidos em agua. Para descobrir esta fraude, basta agitar simplesmente a mistura, como se faz ao preparar a manteiga. Para descobrir a addição da agua, e a subtracção do *creme*, o Sr. Quevenne propoz o emprego de dous instrumentos: 1.º, o *lacto-densimetro*, que dá, como o seu nome indica, a densidade do leite, e faz igualmente conhecer, quanto elle contém de caseum e d'assucar; 2.º, o *cremómetro*, que serve para medir o *creme*, e permite tambem avaliar, approximativamente, a proporção de manteiga que o leite contém.

» O leite é o mais admiravel alimento que a Chymica a mais aperfeiçoada poderia inventar; elle contém substancia animalisada, caseo, materia graxa, manteiga, principio não azotado de natureza mudavel, assucar, e phosphato de cal, principios todos mui uteis reparadores, ou nutritivos da economia animal.

» Não obstante a exposição que acabamos de fazer do

Sr. Bouchardat, permitta-se-nos que observemos, ácerca da composiçãõ do leite, a differença que se encontra nas diversas analyses. A dos Srs., Deyeux e Parmentier, de Fourcroy e Vauquelin, de Berzelius, de John, e outros, todos apresentam alguma diversidade de principios, que é devida talvez aos pastos dos mammiferos. O Sr. Deschamps, de Lyão, citado pelo Sr. Orfila, observou no leite uma circumstancia curiosa, e é que, aquecendo duas partes d'elle com uma de vinagre, se obtém um *coagulo*; e que o liquor filtrado, apresenta, passados trinta dias, uma crosta de mais de 10 linhas d'espessura. Esta crosta, depois de sêcca, é transparente, e se torna mais fina do que a pelle de tripa, e que se pode empregar em diversos usos: poderia até substituir os mais bellos pergaminhos em obras typographicas, se, no tempo sêcco, não estalasse.

» Segundo o Sr. Orfila, o *alcohol*, unindo-se á agua contida no leite, precipita a materia caseosa. Os saes neutros, mui soluveis na agua, o assucar, e a gomma, obram similhantemente, a uma temperatura mais elevada. O *bichlorureto de mercurio* o precipita, e se transforma em proto-chlorureto. Os saes d'estanho são subitamente decompostos por este liquido, obtendo-se um precipitado coagulado, que contém todo o oxydo d'estanho do dissoluto, e que não tem acção alguma sobre a economia animal. Temos provado, por experiencias directas, que o leite é o melhor contra-veneno dos dissolutos d'estanho. A *potassa*, a *soda*, e o ammoniaco, longe de precipitarem o leite, dissolvem o *caseo*, precipitado pelos acidos.

« O leite, diz o Sr. Gerardin, nas suas Lições de Chymica Experimental, mistura-se com a agua, em todas as proporções; porém o espirito de vinho, os acidos, e quasi todos os saes, o coagulam, precipitando a caseina, e separando-a do sôro. As flores da alcachofra e de varios cardos, possuem a mesma propriedade. Se admittirmos, como todas as circumstancias parecem provar, que a caseina está em dissolução no leite fresco, por uma pouca de soda, os phenomenos da coagulação s'explicam, da maneira a mais simples e a mais satisfatoria. A acção dos acidos, as-

sim como dos saes metallicos e terreos, consiste então em decompôr a combinação da caseina e do alcali; no primeiro caso, obtém-se a caseina pura, no segundo, uma combinação insolúvel, da caseina com a base do sal que determina a coagulação. E' provavelmente á presença d'um acido livre que as flores citadas devem a faculdade de coagular o leite. Explica-se, similhantemente, a coagulação pelo coalho. Segundo o Sr. Pelouze, quando a mucosa d'um estomago obra sobre um soluto aquoso d'assucar de leite, este se metamorphosêa, e dá, por producto principal, o acido lactico. Como a quantidade do alcali, combinado com a caseina, é mui fraca (em 100 grammas de leite, ha apenas 42 a 45 milligrammas de soda), segue-se que, se se forma acido lactico, pelo contacto da lactina do leite com o coalho, sobrevém logo um momento, em que este acido lactico é sufficiente para saturar o alcali, de forma que a caseina se separe a uma temperatura elevada.

» Os alcalis, longe de produzirem este effeito, fazem desaparecer repentinamente o coagulo, formado pelos acidos, em razão da acção dissolvente que elles exercem sobre a caseina;  $\frac{1}{2}$  de centesimo de bi-carbonato de soda, juncto ao leite, pode, nos calores de verão, ou nos dias de trovoadas, impedir, por 10 ou 12 horas, que elle se altere expontaneamente, sem todavia impedir a sua coagulação pela fervura: e, com effeito, 2 grammas d'aquelle sal, por litro de leite, não lhe muda o sabor, nem damifica a saúde. Este methodo é preferivel ao que usam os Americanos, o qual consiste, em deixar o leite em repouso em vasos de zinco. E' certo que estes vasos facilitam a reunião da nata ou creme, e retardam a coagulação do leite; porém convém evital-os, assim como os de chumbo, cobre, e latão, porque o acido lactico do leite, ou o acido acetico, que se forma pelo contacto do ar, atacam promptamente estes vasos metallicos, e introduzem no leite saes metallicos, que o tornam mais ou menos perigoso. Demais, o zinco do commercio, contém muitas vezes arsenico, e ainda mesmo que o não contenha, altera-se, e dá occasião a formarem-se compostos salinos, que obram

como emeticos, sobre os orgãos digestivos; inconvenientes que não offerece a folha ou o ferro fundido: todos os mais vasos metallicos têm sido, com justa razão, proscriptos em Paris, por leis policiaes.

» O Sr. Appert, conservava o leite em vaso de folha, cheios, e bem tapados, e privados do ar, submettendo-os, por duas horas, a um calôr de  $+ 100^{\circ}$ ; mas como a parte butirosa se separava, pela agitação indispensavel do transporte, necessario se tornava privar previamente o leite da sua nata, antes da sobredicta operação, o que diminua, singularmente a sua qualidade: e ainda, apezar d'esta precaução, as *conservas de leite*, do Sr. Appert, se alteraram frequentemente a bordo dos navios, talvez pela imperfeição da soldadura das bocetas de folha, ou pelo contacto do metal, á temperatura de  $+ 100^{\circ}$ . O Sr. Lesson, Pharmaceutico em Chefe da Marinha, modificou, felizmente, o processo do Sr. Appert, evaporando o leite a banho-maria, até á redução de metade, agitando-o sem cessar, depois de retirado do lume, para evitar que a nata se juncte na superficie, e fazer que ella se conserve incorporada com o liquido espesso; que depois de frio se arrecada em garrafas, bem fechadas, e que ainda se submettem, depois á ebullição em agua, por duas horas, d'onde se tiram e guardam, com as competentes precauções, lutadas com bechiga molhada. D'esta forma, mil grammas de leite são reduzidas a 500, bastando, ao usar-se, ajuntar-lhe 500 grammas d'agua quente, para obter o litro de leite. O Sr. Lesson lhe deu o nome de — *lait double*. O seu sabor é o mais agradável, e se conserva por muito tempo sem alteração.

» O Sr. Braconnot, como acima dissemos, aproveitou a propriedade dos alcalis, de dissolver em a materia caseosa, para obter o leite mui concentrado; em tres litros aquecidos a  $+ 45^{\circ}$ , ajunctou, pouco a pouco, acido chlorhydrico mui fraco, até determinar a coagulação: recolhe o coagulo, lava-o, expreme-o, e o aquece com 5 grammas de carbonato de soda crystallizado, e uma pequena porção d'agua, dissolvido tudo promptamente, resulta um

creme espesso, ou *frangipane*, que se pode aromatizar; misturada ella, com um peso igual d'assucar, e aquecido com precaução produz um xarope saboroso, e perfeitamente homogeneo. Pela concentração d'este xarope, se obtém uma pasta, que se pode cortar em tabellas, seccando-as perfeitamente na estufa. O xarope, e as tabellas de leite, conservam-se muito bem, diluindo o primeiro em uma quantidade d'agua proporcional, produz um liquor branco-opaco, totalmente semelhante ao leite; e cujo sabor é como, o do leite que foi fervido, tão agradável no café, e outros misteres como o leite fresco.»

Tendo recapitulado as opiniões de diversos Auctores, ácerca d'este assumpto, concluiremos dizendo que, a sua importancia, não pode ser desconhecida a qualquer respeito que se applique, ainda mesmo ás artes. Elle tem gerencia, e serve no esmalte da louça; e Figuiier o empregava na descoloração do vinagre.

Misturando uma libra de leite com outra d'assucar, e duas de alcohol de 25°, a que se associem alguns aromas, dá, depois de filtrada, á mistura, um excellente liquor de mesa.

Entre nós as falsificações do leite são tambem pouco numerosas; nem nos lembra que, alguma vez, tenha havido um unico caso, sujeito á acção da policia correccional. Isto é verdade que nada prova, pela nullidade de uma tal fiscalisação medica n'este Paiz. A louça de que mais geralmente se usa, para o leite, é a folha, e algum tempo, nas provincias, era a *cortica*, cujos vasos chamavam *fer-rados*. Ha porém, alguns abusos prejudiciaes para os consumidores, podiam com facilidade evitar-se, ainda que diminuisse a quantidade do leite, ou augmentasse o seu valor; por quanto a sua importação para a Capital é passmosa. Dever-se-hia procurar o melhoramento dos pastos, que assás influem na qualidade do leite; nem sabemos mesmo, que influencia salutifera pode ter o leite de burras, quando estas são sustentadas, pela maior parte do anno, com cascas das cucurbitaceas, das leguminosas; e folhas de diversas plantas, que não possuem os principios de que



abundam as gramineas. Devia-se obstar a que se extrahisse o leite para se vender, na epocha da gravidez, ja bem adiantada; vigiar que estando as mães doentes, como muitas vezes acontece, o leite se aproveitasse; prohibir a destinação previa do leite, submettido para isso á ebullição, e conservado por mais tempo do que deve ser, e até misturando-o com outro mais recente, vindo ambos a estragar-se com prejuizo do comprador; evitar, quanto fosse possível, a mistura da agua, e muitas vezes até a impura dos tanques, como ja observámos; e, finalmente, vedar as torneiras metallicas, e obrigar os leiteiros ao maior asseio.



**PHARMACIA.**

Novos preparados pharmaceuticos, pedidos na Botica do Hospital de S. José de Lisboa; continuados de pag. 82.

*Pilulas balsamicas de MORTON.*

Millipedes em po fino.....	18 grãos = 1 gramma.
Gomma ammoniaca em po..	9 " = 3 "
Flores de benjoim.....	6 " = 3 decigram.
Açafrão.....	} aa 1 " = 5 centigram.
Balsamo de Tolú.....	
— d' enxôfre anisado... 6	" = 3 decigram.
F. S. A. 12 pilulas eguaes.	

*Pilulas tonicas de BACKER.*

Extracto da raiz d'helleboro negro	} aa 18 grãos = 1 gram.
— de myrrha.....	
Cardo sancto em po.....	12 " = 6 decig.
F. S. A. 12 pilulas eguaes.	

*Pilulas aluminosas d'HELVECIO.*

Alumen.....	40 grãos = 2 gram. e 2 decigr.
Sangue de drago.....	20 " = 1 " e 1 "
Mel rosado.....	q. s.
F. S. A. 12 pilulas eguaes.	

*Pilulas d'acetato de chumbo de FAUQUIER.*

Acetato de chumbo crystallizado }  
 Raiz d'althea em po. .... } aa 1 escrop. = 12 decigr.  
 Xarope commum. .... q. b.  
 F. S. A. 12 pilulas eguaes.

*Pilulas de MEGLIN.*

Extracto de meimendro. }  
 — de valeriana. .... } aa 1 escropulo = 6 decigrammas.  
 Oxydo de zinco. .... }  
 F. S. A. 12 pilulas eguaes.

*Pilulas opiadas camphoradas de RICORD.*

Camphora ..... 1 escropulo = 12 decigr.  
 Extracto gommoso d'opio. .... 4 grãos = 2 "  
 Mucilagem arabica. .... q. b.  
 F. S. A. 8 pilulas eguaes.

*Pilulas escocezas d'ANDERSON.*

Aloes em po. .... }  
 Gomma gutta em po } aa 20 grãos = 1 gram. e 1 decigr.  
 essencia d'herva doce. .... 6 göttas = 3 "  
 Xarope simples ..... q. b.  
 F. S. A. 12 pilulas eguaes.

*Pilulas hydragogas de BONTIUS.*

Aloes. .... }  
 Gomma gutta. .... } aa 1 oitava = 4 gram.  
 — ammoniaca. .... }  
 Vinagre branco. .... 6 " = 24 "  
 F. S. A. 12 pilulas eguaes.

*Pilulas de calomelanos compostas de RICORD.*

Calomelanos. .... 1 escropulo = 6 decigr.  
 Fôlhas de cicuta em po. }  
 Sabão medicinal ..... } aa 1 " = 12 "  
 F. S. A. 12 pilulas eguaes.

*Pilulas de cicuta de STOERCK.*

Extracto de sumo não depurado  
de cicuta. . . . . 1 escropulo = 12 decigr.  
Fôlhas de cicuta em po. . . . . q. b.  
F. S. A. pilulas de 2 grãos (1 decigramma).

*Pilulas mercuriales de PLENK.*

Mercurio. . . . . 6 grãos = 3 decigr.  
Mel. . . . . 12 " = 6 "  
Extracto de cicuta. . . . . 6 " = 3 "  
Althea em po. . . . . 12 " = 6 "  
F. S. A. 12 pilulas eguaes.

*Pilulas de SÉDILLOT.*

Unguento mercurial duplo. . . . . 1 escropulo = 12 decigr.  
Sabão medicinal. . . . . 16 grãos = 8 "  
Alcaçúis em po. . . . . 8 " = 4 "  
F. S. A. 12 pilulas eguaes.

*Pomada d'iodureto d'enzofre de BIETT.*

Iodureto d'enzofre . . . . . 1 oitava = 4 gram.  
Banha de porco preparada . . . . . 2 1/2 onças = 80 "  
F. S. A.

*Unguento basilicão amarello.*

Sebo refinado. . . . . } aa 10 onças = 320 gram.  
Cêra amarella. . . . . }  
Pez louro. . . . . 18 " = 567 "  
Azeite. . . . . 21 " = 663 "  
F. S. A.

*Unguento d'estoraque.*

Colophonia. . . . . 4 onças = 125 gram.  
Resina d'elemi. . . . . }  
Cêra amarella. . . . . } aa 2 " = 64 "  
Estoraque liquido . . . . . }  
Oleo de nozes. . . . . 3 " = 96 "  
F. S. A.

*Unguento de zinco da Ph. de Londres.*

Oxydo de zinco.....	1 onça =	32 gram.
Banha de porco preparada.....	6 " =	192 "

F. S. A.

*Unguento de galhas composto da Ph. de Londres.*

Galhas em po fino.....	2 oitavas =	8 gram.
Opio duro em po.....	¼ " =	2 "
Banha de porco preparada.....	2 onças =	64 "

F. S. A.

*Unguento de dedaleira.*

Fôlhas recentes de dedaleira....	3 onças =	96 gram.
Banha de porco preparada.....	5 " =	156 "
Cêra amarella.....	2 oitavas =	8 "

F. S. A.

*Pomada de REGENT.*

Manteiga lavada em agua de rosas	2 onç. e 2 oit. =	72 gram.
Câmphora.....	6 grãos =	3 decigr.
Oxydo rubro de mercurio.....	} ãa 1 oitava =	4 gram.
Acetato de chumbo crystallizado.}		

Porphyrise o oxydo de mercurio e o acetato, ajuncte a camphora ja pulverisada por meio d'algumas gottas d'alcohol, depois a manteiga, e porphyrise tudo por muito tempo.

(Continúa.)

*Preparados da espigelia de Maryland; pelo Sr. THÉLU.*

O Sr. Koreff publicou uma obra, na qual mostra que a espigelia de Maryland é um poderoso anthelmintico. Apoiado n'esta obra, o Sr. Thélú, habil Pharmaceutico em Dunquerque, teve a ideia de fazer, da espigelia de Maryland, a base de diversos preparados que podem ser conservados nos laboratorios-pharmaceuticos; e são os seguintes:

*Extracto hydr'alcoholico da espigelia de Maryland.*

Espigelia de Maryland . . . . . 500 gram. = 16 onças.

Tracte-se por muitas vezes no aparelho de deslocação, com alcohol de 22 graus; filtrem-se os liquores e destillem-se, para obter uma porção do alcohol empregado, e evapore-se a banho-maria até á consistencia d'extracto molle. Esta quantidade d'espigelia produz 80 grammas (2  $\frac{1}{2}$  onças) d'extracto, perfeitamente solúvel n'agua.

Dose: de 0,50 a 2 grammas (9 a 36 grãos).

*Xarope d'espigelia.*

Extracto hydr'alcoholico d'espigelia 16 gram. = 4 oitav.

Xarope commum. . . . . 500 „ = 16 onças.

Solva-se o extracto em sufficiente quantidade d'agua, e juncte-se ao xarope servendo.

Dose: de 16 a 60 grammas (4 a 15 oitavas).

*Chocolate d'espigelia.*

Extracto hydr'alcoholico d'espigelia 16 gram. = 4 oitav.

Chocolate de baunilha . . . . . 500 „ = 16 onças.

Misture-se sobre a pedra de fazer chocolate, e divida-se em pastilhas de 60 grammas (15 oitavas).

Dose: de 15 a 60 grammas (3 oitavas e 54 grãos a 15 oitavas).

*Electuario fermifugo do Dr. DUROI.*

N'este preparado é util evaporar o extracto até uma consistencia mais forte.

Extracto hydr'alcoholico d'espigelia 1 gram. = 18 grãos.

Calomelanos. . . . . 20 centigr. = 4 „

Santonico em po . . . . . 4 gram. = 1 oitava.

Xarope de losna. . . . . 9 „ = 2 oit. e 18 gr.

Para fazer electuario, e dar por uma vez a uma criança de 10 annos.

(*Revue Médico-Chirurgicale.*)

Trad. por J. D. Corrêa.

## CHYMICA.

SENHORES: — A's Commissões reunidas, de Chymica e de Historia Natural, foi remettido um producto natural que havia sido enviado a esta Sociedade pelo Socio o Sr. Manuel Pinheiro Ramos, de Penamacor, com o nome de arêas auríferas.

Conheceu-se logo, pela simples inspecção do producto, que era uma porção de arêas, contendo uma grande quantidade de palhetas brilhantes, formadas por algum d'esses silicatos aluminosos duplos, a que os Mineralogicos chamam Micas, e que no dizer do Sr. Beudant, tantas vezes tem feito considerar ao vulgo estes depositos de sedimento como minas de ouro ou prata.

Uma porção da materia, depois de porphyrisada, foi tractada a quente pelo acido chloro-azotico, o liquido evaporado para expulsar a maior parte do acido; e o residuo, tractado pela agua, deu um liquido no qual o proto-sulphato de ferro, inteiramente isento de per'oxydo, e o proto-chlorureto d'estanho, não produziram perturbação alguma.

Outra porção tractada pelo acido azotico, e por um modo similhante, formou um liquido inalteravel pelo acido chlor'hydrico.

Ambos estes liquidos, depois de sôbresaturados pelo ammoniaco, deixaram precipitar uma grande quantidade de per'oxydo de ferro.

Fioalmente, uma terceira porção foi tractada pelo acido chlor'hydrico, até que este acido não dissolvesse cousa alguma, e o residuo muito lavado com agua distillada, resultou d'aqui uma arêa micacia branca, com brilho de prata, e um liquido acido, que evaporado quasi á seccura, e o residuo tractado pela agua e o dissoluto sôbresaturado com o ammoniaco, precipitou abundancia de per'oxydo de ferro hydratado.

A arêa micacia foi porphyrisada; sêcca e misturada com os carbonatos de potassa e de soda, n'um cadinho de platina á chamma do alcohol; o producto, dfluido em agua

sôbresaturado com o acido chlor'hydrico, evaporado quasi á seccura e tractado por agua distillada, deixou separar acido silicico, soluvel no carbonato de potassa; o liquido separado da silica por filtração, e sôbresaturado d'ammoniac, deu um precipitado, que, tractado pela potassa a quente e filtrado, deixou separar alumina pelo chlor'hydrato ammoniacal; e o residuo que ficara sobre o filtro, dissolvido no acido chlor'hydrico, manifestou conter per'oxydo de ferro pelo ferro-cyanureto de potassio, e magnesia pelo phosphato-sodico.

Não se julgou preciso adiantar mais o trabalho; porque se julgaram estes caracteres bastantes para classificar o referido producto.

Antes do ensaio chymico, tinha-se ja calcinado uma porção com sal de phosphoro, n'um tubo de vidro; d'onde resultou agua e um signal de corrosão no vidro do tubo proximo á materia calcinada.

Ora as analyses conhecidas dos micas dão, nas differentes variedades d'esta substancia, acido silicico, alumina, potassa, cal, magnesia, oxydos do ferro e de manganez, lithina, soda, agua, e fluor.

Parece por tanto ás Commissões de Chymica e de Historia Natural, que o referido producto é uma arêa mica-cia, branca, corada em pardo por uma porção de per'oxydo de ferro accidental; e que não contém a mais pequena quantidade de ouro ou prata.

Gabinete e Laboratorio-Chymico da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 13 de Dezembro de 1848. — José Alexandre Rodrigues, Director da Commissão de Chymica e Relator. — Henrique José de Sousa Telles. — Francisco Fortunato d' Assís. — João José de Sousa Telles. — Izidoro da Costa Azevedo. — Philippe Fernandes Calçado.

*Novo processo para distinguir as nodoas arsenicaes das antimonias; pelo Sr. WILLIAM GUY.*

Não satisfeito o professor Guy com o methodo proposto por Lassaigne, para distinguir as nodoas do arsenico das

de antimónio, tractando-as com o vapôr d'um dissoluto d'iodo, e depois com o hydrogenio-sulphurado e o ammonia-co; nem do de Cottreau junior, por meio do phosphoro, prefere o seguinte.

Obtido um deposito ou nodoa metallica em cima da porcellana, tracta-se com uma gotta de sulphureto-ammonico. As nodoas antimonias dissolvem-se promptamente, as porções mais tenues e da periphèria o são instantaneamente ao passo que as do centro se vão dissolvendo, pouco a pouco, e em menos d'um minuto. As nodoas arsenicas não são atacadas senão no fim de muito tempo, e ainda assim imperfeitamente. Pela evaporação do sulphureto-ammonico, as nodoas antimonias apresentam o aspecto de sulphureto d'antimónio, e a côr rôxa de ferrugem, sem vestigio algum de metal; ao passo que as nodoas arsenicas, a não ser que se tenha applicado repetidas vezes o reactivo, apresentam um centro metallico, cercado de uma orla de côr amarella de limão pallido de sesqui-sulphureto de arsenico.

Se se tracta com uma gotta de ammoniaco, esta segunda nodoa desaparece completamente, ao passo que a antimonial persiste.

Para provar a delicadeza d'este modo de obrar, o melhor meio consiste em comparar uma pequena nodoa de arsenico com outra antimonial grossa e larga. A differença será notavel em quanto ao tempo e á intensidade de acção.

Com esta prova subsidiaria o apparatus de Marsh adquire uma superioridade pela sua facilidade, exactidão e sensibilidade, sobre os demais propostos.

Uma nodoa metallica, obtida pelo methodo de Marsh (previamente indagada a pureza do acido sulphurico, e zinco), que lenta e imperfeitamente se converte em um circulo de côr amarella de limão um tanto desmaiada, cuja orla desapareça promptamente pelo ammoniaco, e que seja insolavel no acido hydro-chlorico, é uma nodoa arsenical. Outra nodoa metallica, obtida com egual precaução, que desapareça quasi instantaneamente tocada com o hydro-sulphato de ammoniaco, deixando uma nodoa mui visivel de côr rôxa de ferrugem, solavel no acido muriati-



co, e insolúvel no ammoniaco, é uma nodoa antimoniaal.

O hydro-sulphato de ammoniaco, que serve para reactivo, deve conter um ligeiro excesso de enxofre, de outro modo o ensaio não sae bem.

O Sr. Boutigny, Pharmaceutico d'Evreux, apresenta o methodo seguinte:

«Recolhida uma so nodoa, por meio do apparelho de Marsh, tracta-se com acido-nitrico puro mui diluido, e em seguida se transforma em sulphureto amarello por meio de uma corrente de acido sulph'hydrico, produzido pela decomposição do sulphureto de ferro e acido sulphurico diluido; depois dissolve-se a nodoa n'um escropulo de ammoniaco, que se deita em cima de uma capsula de platina quasi plana, e posta ao calor rubro.

» Este dissoluto passa immediatamente a um estado espheroidal, e concentra-se mui leatamente; depois de ter adquirido o volume de uma pequena ervilha, toca-se com um tubo molhado de acido hydro-chlorico, que a cora de repente em amarello, *se a nodoa é arsenical*. Uma gotta de ammoniaco a torna de novo incolor, e o acido hydro-chlorico lhe restitue a côr amarella.

» Estas alternativas de coloração e descoloração podem reproduzir-se, quasi indefinidamente, e é este um caracter que corresponde exclusivamente ao sulphureto d'arsenico.

» Termina-se a operação accrescentando ao espheroido 0,05 de carbonato de soda, tira-se a capsula do fogo, e põe-se sôbre um plano de metal; então esfria-se com muita rapidez, e o espheroido fica secco promptamente. Recolhe-se com cuidado a pequena massa salina resultante, e deita-se em um pedaço de carvão candente. Approxima-se o olfacto ao carvão, a 100 ou 150 linhas de distancia, e percebe-se o cheiro alliáceo do arsenico. N'este caso não fica duvida alguma de que a mancha é arsenical.

» Esta ultima experiencia deve fazer-se n'um quarto fechado, para evitar as correntes de ar que arrastariam consigo o vapor arsenical.

» Quando se opera em pequenas quantidades, o exame

dos corpos, no estado espheroidal, apresenta vantagens reaes, sobretudo quando se hade julgar pela côr.

» Effectivamente, no estado espheroidal, está a materia como se estivesse isolada na atmosphaera, e nada lhe altera seus matizes tão variados, quando se observam atravez das paredes de um tubo. »

Este processo analytico foi reconhecido exacto pelos mais eminentes Toxicologistas, e especialmente por Orfila, o qual convidou o auctor a repeti-lo no seu curso de toxicologia, na faculdade de medicina.

(*La Abeja Médica Española.*)

Trad. pelo Sr. J. M. Ogando.

*Processo facil para preparar pequenas quantidades de chloro liquido; pelo Sr. A. KOLLMAYER.*

Por este processo pode-se preparar, dentro d'alguns minutos, a agua chlorada, em todas as proporções, e perfeitamente pura.

Introduz-se, n'uma garrafinha de medicina, ordinaria e da capacidade de onça, 0,50 gr. de chlorato de potassa, e 0,75 gr. d'acido chlor'hydrico do commercio, cuja densidade seja de 1,12. A' temperatura ordinaria começa a desinvolver-se, assim que os dous corpos se acham em contacto; porém pode-se tornar mais rapido ainda, esse desvolvimento, tendo a garrafinha apertada na mão. Adapta-se, promptamente ao collo do vaso, por meio d'uma rolha furada, um tubo de dous ramos, e do qual o ramo livre deve prolongar-se até ao fundo d'uma garrafa que contenha 125 grammas d'agua a  $+ 12^{\circ}$  R., mas de capacidade dobrada ou dupla, do volume do liquido. Em 10 ou 15 minutos se desinvolve tanto chloro, que não somente satura a agua da garrafa, mas que até enche a sua parte vasia; separa-se então, rolha-se, e vascoleja-se, obtendo-se um liquido o mais saturado possivel.

O desvolvimento do chloro se opera a uma temperatura assás baixa, e por conseguinte nada se pode temer,

de que o acido chlor'hydrico passe ao mesmo tempo que o chloro para a garrafa que serve de recipiente.

(*Repertoire de Buchner.*)

Trad. pelo Sr. H. J. S. Telles.

## PEÇAS OFFICIAES.

Ill.<sup>mo</sup> Sr. = Sempre que no Juizo contencioso se discutam questões de Direito-Pharmaceutico, que ellas versem sobre competencia legal ou illegal, de individuos estranhos á profissão, sobre venda licita ou illicita de medicamentos, faremos muito por lhes dar publicidade, principalmente nos Jornaes da Sciencia que professamos; porque no futuro, quando não tenham outra utilidade, podem servir para a concepção d'um Codigo de Direito-Pharmaceutico Lusitano, de que tanto precisamos.

A que faz o objecto d'este officio, e do communicado impresso no *Ecco Popular* que vae incluso, supposto que não assignado por mim, foi ventilada no Juizo de Policia Correccional d'esta Cidade, entre alguns Pharmaceuticos d'ella e Guichard, cabelleireiro francez, com loja de modas e quinquilharias na Praça de D. Pedro, e decidida a favor da Classe e da Sciencia que professamos; graças ao Ministerio Publico, que soube manter illesa a sua dignidade.

Vimos ja, n'esta Cidade e n'este Juizo, sentar-se o Pharmaceutico no banco dos reos, arguido de ter preparado *sabão*; como se preparal-o não fosse da sua competencia, e auctorisado por Lei (Vide o Jornal da Sociedade, tomo 2.<sup>o</sup> pag. 829). Mas se a tanto teem querido abater a Pharmacia e o Pharmaceutico!

Por todas estas razões, submetto á consideração da Sociedade mais este facto; para que, se o julgar merecedor, ser impresso no seu Jornal.

Deus Guarde a V. S.<sup>a</sup> Porto, em 18 de Dezembro de 1848. = Ill.<sup>mo</sup> Sr. Henrique José de Sousa Telles, Pri-

meiro Secretario da Sociedade Pharmaceutica Lusitana. =  
Francisco Bernardo dos Santos.

*Sentença do Juiz de Policia Correccional do Porto, a que se refere o Officio supra.*

« Não se' mostra que o R. Heitor Guichard, desde que foi intimado por parte do Delegado do Conselho de Saúde, tenha continuado a vender, no seu estabelecimento de negocio, substancias medicinaes, como capsulas de balsamo de copahiva, e oleo de figados de bacalbau purificado, e pasta peitoral de Regnault; mostra-se porém, que elle tem vendido estes medicamentos d'Auctores conhecidos, com formulas proprias em que não entram composições algumas secretas, os quaes tem submettido ao exame de varios Facultativos, e por estes não so approvados, mas muito recommendado o seu uso: o que todavia não é sufficiente em vista do que dispõe o Decreto de 3 de Janeiro de 1837, que não permite a sua vendagem sem previa licença, exame e approvação do mesmo Conselho de Saúde.

» Por tanto apenas condemno o R. a assignar Termo de não vender mais no seu estabelecimento estas, ou outras substancias medicinaes, e medicamentos sem estar para isto munido da competente licença, e submeter o exame e approvação d'ellas ao Conselho de Saúde, com a comminação das devidas multas pagas da cadêa, pela futura contravenção; e pague as custas do processo. = Porto, 31 de Outubro de 1848. = Antonio Roberto d'Araujo e Cunha. »

EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS.

*Acta n.º 344, de 8 de Junho de 1848.*

Presidencia do Sr. A. A. B. Oliveira.

Pelas 8 horas da tarde abriu-se a Sessão.

Leu-se e approvou-se a Acta da ultima Sessão; e mencionou-se a correspondencia e objectos doados.

Tractaram-se de varios objectos d'interesse local.

Por Proposta do Sr. Telles junior, foi approvedo para Membro Correspondente Nacional o Sr. Theotónio Lopes d'Oliveira Velho, Pharmaceutico em Thomar.

Entrou em discussão uma Proposta do Sr. Izidoro José Gonçalves, para que a Sociedade represente, ao Director da Escho-la Medico-Cirurgica de Lisboa, contra o abuso que está introduzido de não exigirem, dos Aspirantes-Pharmaceuticos que concorrem a Exame, os documentos que a Lei ordena.

Depois d'um longo debate, decidiu-se que a Proposta fosse remittida a uma Comissão Espacial, para cujo effeito ella foi logo nomeada.

Entrou em discussão o Parecer da Comissão de Direito-Pharmaceutico, sobre a Lei de Saúde Publica; depois d'um prolongado debate, sobre a generalidade da materia, ficou adiada, a requerimento do Sr. J. A. Rodrigues.

Pelas 9 e meia horas da noute fechou-se a Sessão.

*Acta n.º 345, de 15 de Junho de 1848.*

Presidencia do Sr. A. A. R. Oliveira.

Pelas 8 horas da tarde abriu-se a Sessão.

Deu conta o Sr. 1.º Secretario da correspondencia e objectos doados.

O Sr. Presidente apresentou um Diploma de Pharmaceutico que tinha sido de seu Pae; e acerca d'este fez algumas observações historicas, comprovando o merecimento e serviços d'aquelle antigo Pharmaceutico, que tanto pugnou pela dignidade da Classe. A Sociedade acolheu com especialissimas demonstrações de prazer este publico sentimento, dado por um Filho á honrosa memoria de seu Pae.

O Sr. Director da Comissão de Historia Natural, apresentou um Parecer, acerca d'uma Memoria do Sr. L. J. S. Pereira, que foi remittido á Comissão de Redacção.

Continuou a discussão sobre o Parecer da Comissão de Direito-Pharmaceutico, que ficou adiado da Sessão passada; que, depois de muito largamente debatido, ficou ainda adiado por Proposta do Sr. Presidente, decidindo-se a pedido do Sr. Telles junior que houvesse Sessão extraordinaria.

Pelas 10 e meia horas da noute fechou-se a Sessão.

*Acta n.º 346, de 20 de Junho de 1848.*

Presidencia do Sr. A. A. R. Oliveira.

Sendo 6 horas da tarde abriu-se a Sessão.

Depois de lida e approveda a Acta da Sessão antecedente, mencionou-se a correspondencia e objectos doados.

Discutidos varios assumptos antes da ordem do dia, passou-se a esta, principiando por Pareceres de Comissões.

O Sr. J. D. Corrêa, apresentou um da Comissão de Redacção, e o Sr. Telles junior outro da de Chymica; ficaram ambos para segunda leitura.

Entrou em discussão o Parecer da Comissão de Direito-Pharmaceutico, adiado das Sessões anteriores, o qual tendo tido uma larga discussão, ficou ainda adiado.

Sendo 10 horas da noite, fechou-se a Sessão.

*Acta n.º 347, de 27 de Junho de 1848.*

Presidencia do Sr. J. D. Corrêa.

Pelas 7 horas da tarde abriu-se a Sessão.

Leu-se e approvou-se a Acta da Sessão antecedente; e, depois de se terem discutido varios objectos d'interesse local, teve primeira leitura e ficou sobre a mesa o Parecer da Comissão de Contas, apresentado pelo Sr. Almeida.

Continuou a discussão sobre a materia adiada das Sessões antecedentes, que depois de mui bem debatida, e estando a hora adiantada, foi novamente adiada por proposta do Sr. Almeida.

Sendo 10 horas da noite, fechou-se a Sessão.

*Acta n.º 348, de 6 de Julho de 1848.*

Presidencia do Sr. A. A. R. Oliveira.

Pelas 7 horas da tarde abriu-se a Sessão.

Foi lida e approvada a Acta da Sessão antecedente, e mencionou-se a correspondencia e objectos doados.

Por parte do Sr. Ogando, apresentou o Sr. Telles senior um Officio, acompanhando uma exposição ácerca do Projecto de Saúde Publica. Depois d'alguma discussão mandou-se á Comissão de Direito-Pharmaceutico.

Discutiram-se varios objectos, sendo approvedo o Parecer da Comissão de Contas.

Teve segunda leitura, e entrou em discussão, o Parecer da Comissão de Redacção ácerca da formula da farinha de S. Bento, apresentada pelo Sr. J. M. Bötto. Depois de varias razões emittidas, approvou-se que a Comissão de Redacção publicasse a formula com a nota lembrada pelo Sr. Telles senior (Vide pag. 304). Tendo-se tractado d'outros objectos importantes, fechou-se a Sessão ás 9 horas e meia da noite.

*Acta n.º 349, de 27 de Julho de 1848.*

Presidencia do Sr. A. A. R. Oliveira.

Pelas 7 horas da tarde abriu-se a Sessão.

Leram-se e approvaram-se as Actas das Sessões, Anniversaria e da antecedente.

O Sr. 1.<sup>o</sup> Secretario, mencionou a correspondencia da Sociedade, e a relação dos objectos doados, que foram recebidos com especial agrado.

Por Proposta do Sr. J. Tedeschi, foi votado e unanimemente approvedo para Membro Effectivo o Sr. Antonio José Gonçalves Neves, Pharmaceutico pela Universidade de Coimbra.

Approvou-se outra Proposta do mesmo Sr.<sup>o</sup>, para que s'officiasse aos Medicos e Cirurgiões, nossos Socios Honorarios, dando-lhes parte que a Sociedade punha á sua disposição uma porção que possui da casca, extracto, e pilulas d'Assacú, para elles ensaiarem nos seus trabalhos therapeuticos.

Approvou-se outra Proposta do Sr. Almeida, para que a Commissão de Chymica fosse convidada a analysar a casca e succo concreto do Assacú.

Passou-se á Eleição dos Funcionarios que hão-de servir no 14.<sup>o</sup> anno; e ficaram eleitos, os Srs.: A. A. R. Oliveira, Presidente; J. D. Corrêa, 1.<sup>o</sup> Vice-Presidente; J. Tedeschi, 2.<sup>o</sup> Vice-Presidente; H. J. S. Telles, 1.<sup>o</sup> Secretario; J. P. Azevedo, 2.<sup>o</sup> Secretario; J. J. S. Telles, 1.<sup>o</sup> Vice-Secretario; A. J. Almeida, 2.<sup>o</sup> Vice-Secretario; P. F. Norberto, Thesoureiro; J. F. Norberto, Vice-Thesoureiro; J. F. Silva, Bibliothecario-Archivista; F. F. Calgado, Vice-Bibliothecario-Archivista; J. A. Rodrigues, 1.<sup>o</sup> Operador; J. J. S. Telles, 2.<sup>o</sup> Operador; A. J. Almeida, 3.<sup>o</sup> Operador; J. F. Norberto, Substituto. Para Vogaes da Commissão de Saúde Publica, os Srs., J. M. Ogando, F. A. A. Azevedo, B. A. Silva, e G. C. Morley, Substituto; para a Commissão de Pharmacia, os Srs., J. D. Corrêa, S. A. E. Silva, J. Q. Avellar, e B. A. Silva, Substituto; para a Commissão de Physica, os Srs., J. J. A. Azevedo, J. F. Silva, J. P. H. Barbosa, e J. M. L. Belém, Substituto; para a Commissão d'Historia Natural, os Srs., H. J. S. Telles, F. F. Calgado, F. F. Assis, e J. S. Gomes, Substituto; para a Commissão do Direito-Pharmaceutico, os Srs., J. Tedeschi, A. A. R. Oliveira, F. J. R. Loureiro, e A. Carvalho, Substituto.

Terminada esta Eleição, ficou a Mesa auctorizada para nomear os Delegados e Sub-Delegados das Comarcas.

Sendo 9 e meia horas da noite, fechou-se a Sessão.

*Acta n.<sup>o</sup> 350, de 10 d'Agosto de 1848.*

Presidencia do Sr. A. A. R. Oliveira.

Pelas 7 horas da tarde abriu-se a Sessão.

Accusada a correspondencia e objectos doados, participou o Sr. J. A. Rodrigues, achar-se installada a Commissão de Chymica, ficando elle Director, e Vice-Director o Sr. J. J. S. Telles.

Egual participação fez o Sr. J. D. Corrêa, por parte da Commissão de Pharmacia, ficando elle Director, e Vice-Director o Sr. S. A. E. Silva.

O Sr. Norberto, agradeceu, por parte de seu Irmão, o ter sido eleito Bibliothecario-Archivista.

O Sr. Presidente, agradeceu igualmente a sua eleição; e o mesmo fizeram os Srs., J. D. Corrêa, J. Tedeschi, Telles senior, S. Athanasio, J. A. Rodrigues, P. d'Azevedo, e J. Q. d'Avellar.

A Mesa nomeou os Directores e Vice-Directores, para as Comissões que se não tinham ainda constituido; e são para a de Saúde Publica, Director o Sr. J. M. Ogando, e Vice-Director o Sr. F. A. A. Azevedo; para a de Physica, Director o Sr. J. A. Azevedo, e Vice-Director J. P. H. Barbosa; para a d'Historia Natural, Director o Sr. H. J. S. Telles, e Vice-Director o Sr. F. F. Calgado; para a de Direito-Pharmaceutico, Director o Sr. J. Tedeschi, e Vice-Director o Sr. F. J. R. Loureiro.

Por Proposta do Sr. J. Tedeschi, foi unanimemente proclamado para Membro Correspondente Nacional o Sr. José Lino Baptista da Costa, Pharmaceutico em Oliveira de Frades.

O Sr. 1.º Secretario, por parte do nosso Consocio no Maranhão, o Sr. A. J. Araujo, fez uma Proposta incluindo tres Candidatos para Correspondentes; que declarada urgente, e seguindo as formalidades n'este caso practicadas, foram proclamados Socios os Srs., Manuel Joaquim de Carvalho e Araujo, Manuel José d'Aguiar e Silva, e Augusto Rodrigues Vidal, todos Pharmaceuticos estabelecidos na Cidade do Maranhão.

Entrou em discussão e foi approvado o Parecer da Comissão de Pharmacia, sobre o Artigo do Sr. J. S. R. Cardoso, ácerca da conservação dos xaropes. A Comissão é de parecer que o artigo fosse discutido como questão scientifica.

A requerimento do Sr. J. D. Corrêa entrou em discussão o Parecer da Comissão de Chymica, ácerca do citrato de potassa. Entraram n'esta discussão os Srs., J. D. Corrêa, J. Tedeschi, Telles senior, J. Q. Avellar, Telles junior, e J. A. Rodrigues. Decidiu-se que fosse auctorisado o Sr. 1.º Secretario, para pedir, ao Sr. Miguel Archanjo d'Abreu, uma nova porção do citrato, para que a actual Comissão de Chymica procedesse a novos ensaios.

Pelas 9 e meia horas da noute se fechou a Sessão.

*Acta n.º 351, de 31 d'Agosto de 1848.*

Presidencia do Sr. J. D. Corrêa.

Pelas 7 horas da tarde abriu-se a Sessão.

Leu-se a Acta do Conselho Administrativo, bem como a da Sessão antecedente que foi aprovada.

Mencionou o Sr. 1.º Secretario a correspondencia, e a relação dos objectos doados, que a Sociedade recebeu com especial agrado.



Fizeram-se algumas observações acerca da porção d'Assacé e d'alguns de seus preparados; decidindo-se que se officiasse á Commissão do Hospital de S. José, offerecendo-lhe uma outra cousa para serem applicados aos morpheticos do Hospital de S. Lazaro, debaixo da direcção dos respectivos Facultativos, pedindo-lhes os resultados que colhessem para serem publicados no nosso Jornal.

O Sr. 1.º Secretario, leu a Representação que tinha sido autorisado a fazer ao Governo, acerca da franquia que se havia suspendido da correspondencia da Sociedade; foi approvada.

O mesmo Sr., observou a necessidade de se discutir quanto antes o Parecer da Commissão Especial, acerca da Memoria dos antigos Sabios que illustraram a Medicina e a Pharmacia, escripta pelo nosso Consocio o Sr. F. B. Pimentel, de Rebordello; sobre cujo objecto fizeram algumas ponderações os Srs., Telles junior, e J. Tedeschi. Decidindo-se a final que se designasse dia para a sua discussão, fazendo-se avisos previos.

Entrou em discussão o Parecer da Commissão de Chymica, acerca d'uma agua d'Ouguella.

Depois de varias ponderações feitas pelos Srs., Telles junior, J. Q. Avellar, e J. Tedeschi, decidiu-se que o Parecer fosse archivado.

O Sr. 1.º Secretario, leu como Director da Commissão d'Historia Natural, um Parecer da mesma Commissão, acerca d'uma Memoria do Sr. Lazaro Joaquim de Sousa Pereira; sôbre a qual se mandou ouvir a Commissão de Redacção, como o indicava o Parecer.

Sendo 9 e meia horas da noute, fechou-se a Sessão.

*Acta n.º 352, de 14 de Setembro de 1848.*

Presidencia do Sr. A. A. R. Oliveira.

Pelas 7 horas da tarde abriu-se a Sessão.

Leu-se e approvou-se a Acta da Sessão antecedente; mencionou-se a correspondencia e objectos doados.

O Sr. J. D. Corrêa, apresentou o Parecer da Commissão de Pharmacia sôbre o Artigo do Sr. L. J. S. Pereira, acerca do emplastro de cicuta; ficou para segunda leitura.

O Sr. 1.º Secretario, apresentou uma Proposta para Correspondente, que o encarregára o Sr. J. Tedeschi; e, declarada urgente, se procedeu á votação, ficando approvado unanimemente Membro Correspondente Nacional o Sr. Francisco da Silva Monteiro e Castro, Pharmaceutico pela Eschola Medico-Cirurgica do Porto, e estabelecido no Pará.

Entrou em discussão o Parecer da Commissão Especial, acer-

ca da Memoria do nosso Consocio o Sr. Pimentel de Rebordello. Depois de varias ponderações feitas pelos Srs., Ogando, Telles junior, Telles senior, Almeida, e J. A. Rodrigues, decidiu a Sociedade que se remetesse ao seu Auctor, officiado-se-lhe para que, reconsiderando-a, lhe desse o character de Historia da Pharmacia Portugueza desde a Fundação da Monarchia; e que apresentando-a, com as formalidades do estylo, se lhe daria a devida consideração.

Sendo 9 horas da noute fechou-se a Sessão.

*Acta n.º 353, de 28 de Setembro de 1848.*

Presidencia do Sr. A. A. R. Oliveira.

Pelas 6 horas da tarde abriu-se a Sessão.

Lida e approvada a Acta da Sessão passada, deu-se conta da correspondencia e objectos doados.

Approvou-se uma Proposta do Sr. Pereira d'Azevedo, para Membro Correspondente Nacional; que dispensadas as formalidades, foi votado e unanimemente approvedo o Sr. João Manuel da Luz e Silva, Pharmaceutico no Alcacer do Sal.

O Sr. Norberto, apresentou outra Proposta, que declarou urgente, para Membro Honorario da Sociedade. Attendendo ás razões com que o digno proponente motivou a sua Proposta, suspendeu-se as formalidades do Regimento, e passando á votação por espheras, sahiu unanimemente approvedo Membro Honorario o Sr. Antonio de Sousa Dias, Delegado no Porto.

Entrou em discussão o Parecer da Commissão de Pharmacia sobre o emplastro de cicuta do Sr. L. J. S. Pereira.

Tomaram parte n'este debate os Srs., J. D. Corrêa, J. A. Rodrigues, Telles junior, Telles senior, I. Costa, Ogando, e J. Q. Avellar; e depois de varias observações feitas de parte a parte, se decidiu que o artigo fosse archivado.

A's 8 e meia horas da noute fechou-se a Sessão.

*Acta n.º 354, de 12 de Outubro de 1848.*

Presidencia do Sr. A. A. R. Oliveira.

Pelas 6 horas da tarde abriu-se a Sessão.

Leu-se e approvou-se a Acta da Sessão precedente, e mencionou-se a correspondencia e objectos doados.

O Sr. Telles junior, propoz que se pedisse ao Governo a isenção do Recrutamento para a Classe Pharmaceutica, como se havia ja concedido ás Classes Medica e Cirurgica; foi approvada

esta Proposta, e incumbida a Mesa de fazer a competente Representação.

Não podendo o Sr. Pereira d'Azevedo continuar a exercer o Cargo de 2.<sup>o</sup> Secretario, e tendo pedido a sua dimissão, passou-se a nova eleição, que recahiu no Sr. Francisco Fortunato de Assis.

Tendo-se tractado d'outros objectos mais, e dando a hora se fechou a Sessão ás 8 horas da noute.

*Acta n.º 355, de 26 de Outubro de 1848.*

Presidencia do Sr. A. A. R. Oliveira.

Abriu-se a Sessão pelas 6 horas da tarde.

O Sr. 1.<sup>o</sup> Secretario, deu parte do expediente e objectos doados, e informou a Sociedade de haver a Mesa apresentada ao Governo a Representação de que havia sido incumbida, e que tinha tido em resultado a isenção unanimemente dos Pharmaceuticos estabelecidos (Vide pag. 289 e 290).

Approvou-se uma Proposta do Sr. Norberto, para se requerer de novo pedindo a isenção para os Aspirantes que tivessem dous annos de practica.

Tendo, pela ausencia do Sr. Almeida, ficado vago os cargos de 2.<sup>o</sup> Vice-Secretario e 3.<sup>o</sup> Operador, passou-se a estas eleições; ficando eleitos, para o 1.<sup>o</sup>, o Sr. João Quintino d'Avellar, e para o 2.<sup>o</sup>, o Sr. Izidoro da Costa Azevedo.

Sendo 7 e meia horas da noute fechou-se a Sessão.

*Acta n.º 356, de 9 de Novembro de 1848.*

Presidencia do Sr. A. A. R. Oliveira.

Sendo 7 horas da tarde abriu-se a Sessão, e se approvou a Acta da Sessão antecedente.

O Sr. 1.<sup>o</sup> Secretario, mencionou a correspondencia e objectos doados.

Achando-se presente o Sr. 1.<sup>o</sup> Secretario da Sociedade das Sciencias Medicas de Lisboa, que havia sido recebido na Sala com as formalidades do estylo, e sendo-lhe concedida a palavra, pediu á Sociedade, segundo o offercimento que esta havia feito, uma porção de casca d'Assacú, e de seus preparados para os ensaiar em um doente de morphea; e de cujos resultados faria patentes á Sociedade. Foi-lhe deferido affirmativamente.

Passando-se á ordem do dia, disse o Sr. Presidente que havia recebido uma Proposta motivada, remettida pelo Sr. Francisco Bernardo dos Santos, do Porto, para Honorario, e que dizia respeito a um Membro da Sociedade.

O Sr. 1.º Secretario, oppoz-se a que se progredisse n'este objecto, por varias razões que mencionou, e sobre tudo por estar para se resolver uma Proposta d'um dos Membros da Sociedade, para que se fixe o numero de Socios d'esta Classe, e marque as devidas habilitações scientificas.

O Sr. Norberto, perguntou se estava a urgencia em discussão.

O Sr. J. A. Rodrigues, combateu a urgencia, e disse que combateria sempre propostas d'esta natureza, em quanto se não regulasse esta materia sancionada pela Sociedade.

O Sr. J. D. Corrêa, fez algumas observações, e concluiu que a proposta fosse á Commissão respectiva, com um additamento que mandava para a Mesa.

O Sr. Norberto, foi d'opinião do Sr. J. A. Rodrigues.

O Sr. J. Tedeschi, observou que propostas d'esta natureza não deviam, por motivo algum, considerar-se urgentes, e fez ver que o addicionamento do Sr. J. D. Corrêa era verdadeiramente uma substituição.

Depois de mais algumas observações, foi regeitada a urgencia, e que a Proposta com a Substituição fossem remetidas á Commissão de Direito-Pharmaceutico.

O Sr. Telles junior, pediu informações ácerca do Requerimento sobre a isenção do Recrutamento.

O Sr. 1.º Secretario, informou que não tinha tido deferimento algum escripto, mas que sabia que se indifferira verbalmente.

O Sr. J. A. Rodrigues, sabendo que não havia pendente discussão alguma scientifica, elle apresentava a seguinte questão: *Se a magnesia pode ser, como quer o Sr. Bussy, considerada contraveneno do acido arsenioso, e substituir, com equal vantagem, o sesqui-oxydo de ferro hydratado?* Esta questão foi dada para ordem do dia de uma proxima Sessão, fazendo-se avisos previos.

O Sr. 1.º Secretario, leu o Parecer da Commissão de Pharmacia, ácerca d'um Artigo scientifico sobre a conservação dos xaropes, do Sr. Silverio Cardoso. Sobre esta materia fallaram largamente os Srs., J. D. Corrêa, Ogando, Telles junior, e J. A. Rodrigues.

Tendo porém dado a hora, adiou o Sr. Presidente a discussão para a Sessão immediata.

Sendo 9 horas da noute fechou-se a presente Sessão.

Francisco Fortunato d'Assis,

2.º Secretario.

## PHARMACIA.

Novos preparados pharmaceuticos, pedidos na Botica do Hospital de S. José de Lisboa; continuados de pag. 388.

## Pomada de DESAULT.

Oxydo rubro de mercurio.....	}ãa 1 oitava = 4 gram.
Tuthia preparada.....	
Acetato de chumbo.....	
Alumen calcinado.....	} escrop. = 6 decigr.
Sublimado corrosivo.....	
Pomada rosada.....	1 onça = 32 gram.
F. S. A.	

## Pomada de JANIN.

Calomelanos precipitados (cal branca de mercurio)....	1 oitava = 4 gram.
Tuthia.....	}ãa 2 " = 8 "
Bólo armenio.....	
Banha de porco preparada e lavada com agua de rosas..	1 onça = 16 "
Pulverise e misture.	

## Po sedativo de WETZELER.

Raiz de bella-dona em po fino.....	9 grãos = 5 decigr.
— d'alcaçús em po fino.....	2 oitav. = 8 gram.
Misture e divida em 15 partes eguaes.	

## Pos de jalapa compostos da Pharm. de Londres.

Raiz de jalapa em po.....	3 onças = 96 gram.
Cremor de tartaro em po.....	6 " = 192 "
Gengibre em po.....	2 oitav. = 8 "
Misture.	

*Pos de soda.*

Acido tartarico em po. . . . . 4 oitavas = 16 gram.  
 Bi-carbonato de soda. . . . . 6 " = 24 "

Divida o acido tartarico em 12 partes eguaes,  
 e embrulhe em papel branco; divida tambem o  
 bi-carbonato em 12 partes eguaes, e embrulhe  
 em papel azul.

*Pos contra vermes de PALACIOS.*

Sementes d'Alexandria em po fino. . 1 onça = 32 gram.  
 Coralina officinal em po fino. . . . 3 " = 16 "  
 Raiz de mechoação branco em po fino 2 oitav. = 8 "  
 Calomelanos . . . . . 2 1/2 " = 10 "  
 Macis em po fino. . . . . 3 " = 2 "  
 Assucar areado. . . . . 1/2 onça = 16 "

F. S. A.

*Collyrio secco de DUPEYREN.*

Calomelanos. . . . . }  
 Oxydo de zinco. . . . . } ãa p. eg.  
 Assucar candil. . . . . }

Reduza cada substancia a po impalpavel, e mis-  
 ture.

*Pos dobrados.*

Po de Joannes de Vigo . . . . . }  
 Alumen calcinado. . . . . } ãa p. eg.  
 Misture.

*Pos arsenicaes (pos causticos de ROUSSELOT).*

Cinabrio porphyrizado. . . . . }  
 Sangue de drago. . . . . } ãa 1/2 onça = 16 gram.  
 Oxydo branco d'arsenico porphyrizado 1/2 oitav. = 2 "  
 Misture.

*Po de PYHOREL.*

Sulphureto de calcio secco. . . . . 1/2 onça = 16 gram.

Divida em 8 partes eguaes: mistura-se no momento d'empregal-o com q. b. d'azeite para fazer pomada.

*Caustico de VIENNA.*

Potassa caustica..... }  
Cal viva..... } 3aa p. eg.

Reduza a po as duas substancias, e metta-as em frasco esmerilhado.

*Nitrato de mercurio liquido da Pharm. Franceza.*

Mercurio..... 3 onças = 96 gram.

Acido nitrico de 35°..... 6 " = 192 "

Dissolva o mercurio no acido nitrico, evapore o dissoluto até  $\frac{1}{2}$  do peso primitivo.

*Tinctura de mostarda.*

Mostarda em po..... 2 onças = 64 gram.

Alcohol de 66°..... 1 libra = 375 "

Digira por 6 dias, filtre e ajuncte

Oleo essencial de mostarda..... 1 onça = 32 "

*Tinctura alcoholica d'estramonio.*

Estramonio secco..... 1 onça = 32 gram.

Alcohol de 56°..... 4 " = 125 "

Deixe em maceração por 15 dias, cõe com expressão e filtre.

*Tinctura alcoholica de dedaleira.*

Dedaleira secca..... 1 onça = 32 gram.

Alcohol de 80°..... 4 " = 125 "

Deixe em maceração por 15 dias, cõe espremendo e filtre.

*Tinctura d'hydro-chlorato de ferro.*

Deut'oxydo de ferro..... 1  $\frac{1}{2}$  onça = 48 gram.

Acido hydro-chlorico..... 5 " = 156 "

Digira a fogo brando, e dissolva o oxydo, ajuncte

Alcohol de 90° . . . . . q. b.  
 Para fazer com o dissoluto 20 onças (640 gram.)  
 de liquido.

*Vinho anti-escorbutico.*

Raiz recente de rabam rustico cortada 1 onça = 32 gram.  
 Fólhas recentes de cochlearia . . . }  
 — — d'agriões . . . . . }  
 — — de trifolio fibrino . . . } ãa ¼ " = 16 "  
 Mostarda em po. . . . .  
 Hydro-chlorato d'ammonia em po 2 oitav. = 8 "  
 Vinho branco generoso . . . . . 32 onças = 1000 "  
 Deixe em maceração por 36 horas, vascolejando  
 de quando em quando, cõe por expressão leve,  
 filtre e ajuncte  
 Alcohol de cochlearia . . . . . ½ onça = 16 gram.

*Vinho aromatico da Ph. Fr.*

Especies aromaticas . . . . . 2 onças = 64 gram.  
 Vinho tincto . . . . . 16 " = 500 "  
 Alcoholato vulnerario . . . . . 1 " = 32 "  
 Deixe em maceração as especies por 8 dias  
 no vinho, filtre e ajuncte o alcoholato.

*Xarope anti-escorbutico.*

Fólhas de cochlearia . . . }  
 " de trifolio fibrino . . . }  
 " d'agriões . . . . . } ãa 1 libra = 375 gram.  
 Raiz de rabam rustico . . . }  
 Laranjas azedas . . . . . }  
 Canella . . . . . 3 oitav. = 12 "  
 Vinho branco generoso . . . . . 4 libr. = 1500 "  
 Assucar . . . . . 4 " = 1500 "

Metta as plantas e as laranjas azedas cortadas,  
 a canella contusa, e o vinho n'uma cucurbita,  
 deixe em maceração por dous dias, distille a  
 B. M.; tire 1 libra (375 gram.) de liquor, em  
 que faça dissolver em vaso tapado a metade do



assucar : cõe espremendo a materia que fica no alambique, deixe assentar o liquido, decante, ajunte o resto do assucar, clarifique com clara d'ovo, cõe e ajunte ao 1.º xarope aromatico.

*Xarope d'opio.*

Xarope commum . . . . . 1 onça = 32 gram.

Extracto gommoso d'opio. . . . . 1 grão = 5 decigr.

Solva o extracto em q. b. d'agua distillada,  
e misture ao xarope a calor brando.

*Sobre as capsulas medicamentosas, dos Srs. LAVALLE e THÉVENOT; relatorio feito á Academia de Medicina, pelos Srs. Guéneau de Mussy, e Guibourt, Relator.*

Tendo sido encarregados, o Sr. Guéneau de Mussy e eu de vos fazer conhecer as novas capsulas medicamentosas que foram apresentadas á Academia pelo Sr. Lavalle, Doctor em Medicina, e Thévenot, Pharmaceutico em Dijon; eis o resultado das nossas observações. Tem estas capsulas por objecto, assim como as dos Srs. Mothes e Raquin, encerrar medicamentos repugnantes, taes como o copahiva, o oleo de figado de raia, a essencia de terebinthina, &c., e tornar a sua ingestão mais facil; porém são formadas por um processo differente. As capsulas de Mothes, são compostas unicamente de gelatina dissolvida, na qual se immerge uma forma ovoide sustida na extremidade por uma hastea metallica. Deixa-se secçar a gelatina ao ar, e se repete a immersão segunda e terceira vez, sendo necessaria; em fim retira-se com alguma força o involucro gelatinoso, enche-se de corpo medicamentoso, e se fecha o orificio com uma gotta do soluto gelatinoso concentrado.

As capsulas, dos Srs. Thévenot e Lavalle, são formadas por uã mistura de gomma, assucar, gelatina animal, mel e agua. São mais soluveis em agua do que as do Sr. Mothes, e devem egualmente dissolyer-se mais promptameu-

te no estomago. Para as preparar, formam estes Srs., com a sua mistura, placas semelhantes ás tabellas mui delgadas de pasta de jujubas. Põem uma d'estas placas, convenientemente branda, sobre uma moldura de ferro, de forma hexagonal, e assás densa, para permittir que a pasta se profunde em suas paredes, e forme uma superficie concava ou uma cavidade pouco funda. Deitam n'este espaço uma quantidade do liquido medicamentoso, collocam por baixo uma segunda tabella de pasta gommosa e põem por cima uma placa de ferro penetrada de buracos redondos; a qual, applicando-se pela borda sobre a moldura de ferro, une entre ellas as duas tabellas gommosas, e forma uma so e grande capsula fechada, plana por cima. Para formar, d'esta cavidade unica, capsulas separadas, reviram-se as duas peças do molde, e faz-se entrar na moldura, que então se acha por cima, uma terceira peça que o enche, e mais elevada, e uma penetrada de buracos cylindricos que correspondem exactamente aos da placa inferior. Submettendo a peça superior á acção d'uma prensa, tudo o que não é comprehendido entre os buracos das duas placas sae do instrumento, restando unicamente capsulas fechadas, arredondadas, um pouco achatadas, lizas, puras, e perfectamente soldadas. Não deixam perceber transsudação alguma, nem se lhes percebe sabôr ou cheiro das substancias que contem. Surprehendeu-nos este resultado, e custou-nos a comprehender como corpos resinosos ou oleosos, e mesmo pos encerrados em uma so capacidade formada por duas placas de pasta gommosa, senão oppunham á soldadura das bordas das capsulas parciaes. Porém os auctores do processo nos mostraram que, em razão da brandura da pasta, não somente o excedente da resina do oleo, ou do po se escapava pela circumferencia do apparelho, mas que ainda uma parte arrastava ao subtrahir-se as ultimas porções da materia interposta, de sorte que nada se oppunha a que a junção das duas metades da capsula fosse completa. Nós achamos este processo simples, engenhoso e proprio, como dizem os auctores, a economisar tempo e mão d'obra; elles prepararam, por este methodo, capsulas d'ether que nós

conservamos sem alteração por mais de um anno, bem como outras para conter doses determinadas de sulphato de quinina, e de rhuibarbo. Sem diminuir o merecimento ás capsulas gelatinosas, e de gluten, precedentemente approvadas pela Academia, julgamos que ella pode declarar que o processo que lhe foi submittido, pelos Srs. Lavallo e Thévenot, é engenhoso, e que as capsulas que lhe foram apresentadas lhe pareceram de uma fabricação feita com desvelo, e mui regular. (J. de Ph. et de Chimie.)

Trad. pelo Sr. H. J. S. Telles.

*Observações sobre a composição do emplastro de cicuta;*  
*pelo Sr. SANSON, Pharmaceutico.*

No ultimo folheto da *Abeille Médicale*, anno de 1848, pag. 283, acha-se uma nota sobre algumas preparações de cicuta: diz-se que na perfeição dos preparados pharmaceuticos reside a virtude dos medicamentos. Sou inteiramente d'esta opinião; e por isso não adoptarei a proposta que o Sr. Huraut faz, de preparar o emplastro de cicuta com o po d'esta planta, até porque me lembra de o ter composto differentemente quando exercia a Pharmacia.

Persuado me que, a pezar do pouco uso que hoje se faz dos unguentos e emplastros, e da indifferença que se liga á sua preparação, seria util que os Pharmaceuticos se occupassem, de preferencia, dos medicamentos externos, ao menos dos que gozam de propriedades reconhecidas; pois sendo o fim de todo o Pharmaceutico practico, a perfeição da sua arte, não deve menos interessal-o a preparação d'um unguento ou emplastro, que uma operação chymica das mais complicadas. E' preciso pois submeter á critica a maneira d'operar para o aperfeiçoamento, afim de que os mestres da arte julguem se o *modus faciendi* deve ser adoptado ou rejeitado.

Alguns Pharmaceuticos, para colorar os emplastros, que tomam a sua côr dos vegetaes, como o de betonica, de cicuta, empregam a fecula separada de diferentes succos

expremidos. E' preciso que este processo seja bem feito; pois do contrario em lugar de dissolver o principio resinoso-colorante, interpõe-se somente com elle uma certa quantidade de fibra e d'albumina vegetaes, que tornam necessariamente o emprego do emplastro de uma applicação difficil, e incommoda: o mesmo deve acontecer empregando-se o po, tornando, estes dous processos, o emplastro grumado, quando a união não é perfeita. ; Resta saber se o emplastro de cicuta deve as suas principaes virtudes ao principio resino-colorante da fecula? Assim o creio; esta fecula, noyamente separada, é d'um bello verde, seu cheiro e sabor são mais fortes que os da propria cicuta: e consequentemente so ella contém o principio verdadeiramente solúvel nos corpos gordos e resinosos. O laborioso e sabio Baumé tomava em bastante consideração as feculas, separadas sob a forma d'espuma, durante a depuração do succo das plantas; e, para não fallar senão da cicuta, sabe-se que elle obteve uma verdadeira resina verde, por meio do ether sulphurico, do alcohol (\*); e o mesmo resultado conseguiram posteriormente outros Chymicos: em fim, Stoerck ligava a maior importancia a esta fecula, pois que elle expressamente recommenda de a deixar retida no seu extracto. Attribuindo eu grande virtude à chlorophilla de cicuta, talvez me censurem de não fallar do extractivo propriamente dicto do succo d'esta planta, que pode ser confido no emplastro, segundo o antigo processo; ao que respondo, que o extractivo, ou a sua maior parte, é levado ao estado de succo, e se precipita com as fezes, logo que se deixa esfriar o emplastro para o depurar; que, se ha extractivo, será em pequena quantidade (a cicuta so fornece uns 20 ou 24 d'extracto depurado), e como incorporado nos corpos oleo-resinosos; e que, finalmente, em rigor, poderá confundir-se logo que se mistura a gommæ ammoniaca.

Eis o modo da preparação simples, e resumida que eu tenho seguido:

---

(\*) *Eléments de Pharmacie*, 8.<sup>a</sup> edição, tomo 1. pag. 237.

Fecula separada pela ebullicão do succo de 12 kilogrammas (384 onças) de cicuta, novamente espremida e antes que a sua planta esteja em flor :

Resina de pinheiro.....	30 onças	= 942 gram.
Cêra amarella.....	16 ”	= 500 ”
Pez branco.....	14 ” e $\frac{1}{2}$ oit.	= 442 ”
Azeite.....	6 ”	= 192 ”

Lança-se a fecula n'um tacho com azeite, aquece-se um pouco, ajunctam-se as outras substancias, e faz-se evaporar quasi toda a humidade, a fogo brando, so para entreter uma ligeira ebullicão, mexendo sempre; passada quasi uma hora, o corpo oleo-resinoso adquire uma côr verde, cõa-se por um coador espremendo; no qual fica a albumina vegetal, a parte lenhosa, que foi separada da planta durante a trituração; deixa-se esfriar, e tira-se o emplastro aquecendo o fundo do vaso onde elle existe; alimpa-se a sua superficie inferior, para separar as fezes; faz-se fundir o emplastro, e ajunctam-se 125 grammas (4 onças) de cêra amarella, e 500 grammas (16 onças) de gomma ammoniac pulvrisada; e misturado tudo muito bem, malacha-se, e faz-se magdaleões.

*Po anti-escrophuloso; pelo Professor RUST.*

Digital.....	4 a 8 grãos	= 2 a 4 decigr.
Espanja calcinada.....	3 oit. e 54 ”	= 15 gram.
Oleo saccharo de funcho..	2 oitav.	= 8 ”

Misture-se, reduza-se a po, e divida-se em 12 papeis.

Para tomar um papel, duas ou tres vezes por dia, contra as papeiras e affecções escrophulosas.

*Emplastro contra as frieiras; pelo mesmo Auctor.*

Emplastro d'alvaiade.....	3 oit. e 54 grãos	= 15 gram.
---------------------------	-------------------	------------

Derrete-se a brando calor, e ajuncta-se:

Opio em po.....	14 grãos	= 75 centigr.
Camphora.....	36 ”	= 2 gram.
Balsamo de Perú.....	1 oit.	= 4 ”

*Tomo V. — N.º 17.*

Misture-se, e faça-se um emplastro contra as frieiras no segundo grau. (L'Abeille Médicale.)

Trad. por J. D. Corrêa.

Vinho scillitico laudanizado contra a hydropesia; pelo Dr. TEISSIER (de Lyão).

Vinho branco. . . . .  $\frac{1}{2}$  litro = 16 onças.  
 Scilla recentemente feita em po. . . . . 8 gram. = 2 oitav.  
 Laudano (\*). . . . . 60 gottas.

Macera-se a scilla no vinho, a frio, por 12 horas; acabadas as quaes se filtra, e se lhe adjuncta o laudano.

Para o tractamento de pessoas cujos intestinos sejam um pouco irritaveis, pode-se empregar so 4 grammas (1 oitava) de scilla.

Toma-se este remedio, duas vezes por dia, sendo de cada vez uma colher d'elle; a primeira em jejum, a segunda à tarde, tres horas antes da ceia, misturada, cada dose, com uma taça de tisana assucarada. Augmenta-se a tres ou quatro colheres por dia, logo que se verifique que o estomago supporta o remedio, que é eminentemente diuretico, e cujos effeitos se principiam a manifestar do segundo ou terceiro dia em diante.

(J. de Chim. Med. de Ph. e de Tox.)

Trad. pelo Sr. H. J. S. Telles.

## Centro de Documentação Farmacêutica

da Ordem dos Farmacêuticos

Nota sobre o citrato de magnesia neutro soluvel; pelo Sr. G. Duclou.

O citrato de magnesia, e a limonada purgativa preparada com este sal, são hoje o objecto d'um grande numero de formulas; eis a do Sr. Duclou:

Agua pura a 80° e entretida sempre proxima a esta temperatura. . . . . 2 kilogr. = 64 onç.

Acido citrico triturado. . 500 gram. = 16 „

(\*) O Auctor não designa que laudano se deve empregar; supponnos que deve ser o de Sydenham. Nota do Traductor.

Sub-carbonato de magne-  
sia em po s. q. ou pro-

ximo a . . . . . 340 gram. = 10 onças e 5 oitav.

Solvido o acido na agua distillada, ajuncta-se, pouco a pouco, e somente á medida que se for dissolvendo, o sub-carbonato; concluida a neutralisação, filtra-se e deixa-se em repouso; algumas horas depois principia a crystallisação sob a formã de mamillões, pouco persistentes, que se succedem rapidamente, até se tornar todo em massa. Extraem-se então, por pequenas porções, a favor d'uma espátula; estende-se sobre papel de filtrar, expõem-se n'uma estufa, e estando sêcco se reduz a po.

Este sal assim preparado, diz o Sr. Duclou, solve-se perfeitamente em cinco a seis vezes o seu peso d'agua; e mesmo, o melhor meio, é fazer ferver a agua, e ir-lhe ajunctando o sal, por pequenas addições, á proporção que se vae solvendo.

Observa o Auctor, que pouca differença ha entre o seu processo e os que se teem seguido, e julga que esta differença consiste unicamente em substituir a magnesia calcinada, com o sub-carbonato da mesma base. Ignoro, diz elle, porque se não obtém os mesmos resultados, e tracto de os examinar mais attentamente. Em fim, o Sr. Duclou, termina a sua nota, dando uma nova formula de limonada purgativa, preparada com o sal que acabamos de descrever.

Fazei solver, diz elle, em agua a ferver, a quantidade de citrato neutro de magnesia, que vos tiver sido prescripta; filtrae o soluto; lança-o em uma garrafa de 750 grammas (24 onças), na qual se tenha previamente pesado 90 grammas (2 onças e 6  $\frac{1}{2}$  oitavas) de xarope commum aromatisado *ad libitum*; ajunctae, proximo ao resfriamento, 4 grammas (1 oitava) de bi-carbonato de soda em po, e outras 4 grammas d'acido citrico tambem pulverisado; e tapai logo com cuidado.

Esta limonada, diz o Sr. Duclou terminando, é tão agradável, como a que se gazosa pela decomposição do carbonato de magnesia; por isso que o citrato de soda não

tem um sabor sensivelmente diverso do citrato de magnesia.

(*J. de Chim. Med. de Ph. e de Tox.*)

Trad. pelo Sr. H. J. S. Telles.

## CHYMICA.

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, reunida em Sessão, no dia 12 d'Abril de 1849, tendo previamente avisado o Meritissimo Juiz de Direito do 3.º Districto Criminal para assistir á mesma Sessão, examinou e discutiu o seguinte Relatorio e Analyse chymico-legal, apresentado pela sua Commissão de Chymica; a quem a mesma Sociedade, a pedido do supramencionado Juiz, a havia incumbido.

SENHORES: — A' Commissão de Chymica foi remettido, por vossa deliberação, um Officio do Meritissimo Juiz de Direito do 3.º Districto Criminal, acompanhando um pequeno boião de barro vidrado, tapado com um papel azul, e este seguro com algumas voltas de nastro branco, lacrado com lacre vermelho, e sellado com as iniciaes R A G ligadas; e bem assim um pequeno embrulho de papel branco, lacrado com lacre tambem vermelho, para que a Commissão averiguasse, pela analyse chymica, se as materias, que vinham no boião e embrulho juncto, continham alguma substancia toxica. Os meios que a Commissão empregou para a resolução d'este problema, as formalidades que acompanharam o trabalho, e a conclusão a que chegou a Commissão, fazem o objecto do presente Relatorio, que tenho a honra de apresentar-vos.

Primeiramente a Commissão passou a verificar a pureza e acio dos dissolventes, reagentes, e utensilios de que se havia de servir no decurso das experiencias; a saber: ether sulphurico, alcohol, acido azotico, acido chlorhydrico, acido sulphurico, papel de filtro, e potassa, ammoniaco, funis, retortas, balões e matrizes de vidro, capsulas de porcellana, copos d'ensaio, &c.; e achando que tudo estava



nas melhores condições de pureza e aceio, começou as suas experiencias pelo pequeno embrulho de papel branco, de que acima se faz menção.

Continha o embrulho uma mui pequena quantidade de massa, que, pelo Auto de remessa, constava ser uma pilula, na qual se suspeitara a existencia de veneno, e igual a outras de que havia feito uso o fallecido João da Rocha Cunha. A Commissão examinou pois, com a mais escrupulosa attenção, as propriedades physicas da referida massa: era perfeitamente homogenea, e com a côr e cheiro proprios das pilulas de cynoglossa, sem o mais minimo indicio de cheiro cyanico.

E a pesar da pequena quantidade de materia, que não excedia o peso de 20 centigrammas, como a Commissão se achava incumbida de resolver o mais geral problema de Chymica-toxicologica — descobrir a existencia de um veneno qualquer — não poude deixar de submeter essa mesma pequena quantidade de materia á acção successiva do ether, do alcohol de 40°, e da agua distillada acidulada; tomando com tudo a precaução de empregar pequenas quantidades de dissolventes, e de filtrar as dissoluções por filtros da menor grandeza possivel.

A dissolução etherea foi cuidadosamente evaporada, e o residuo oleo-resinoso aquecido com agua distillada; e o liquido filtrado, posto em contacto com uma lamina de cobre bem polida, não depositou mercurio algum, como teria acontecido se na materia ensaiada existisse sublimado corrosivo que o ether dissolve perfeitamente.

O liquido evaporou-se novamente com todo o cuidado, junctando-se ao residuo de que se havia separado, e mais á dissolução alcoholica da materia ensaiada; e o producto obtido, por uma evaporação tão lenta quanto possivel, foi tractado por agua acidulada com algumas gottas de acido acetico; esta dissolução devia conter as bases organicas que existissem na materia submettida á experiencia.

Dous meios porém se offereciam para demonstrar a sua presença n'aquelle liquido; consistindo um d'elles em precipitar o liquido pelo sub-acetato de chumbo; filtral-o e

sujeital-o a acção do sulphydrico, para o desembaraçar de excesso de chumbo; filtral-o de novo, e precipitar o alcaloide pelo ammoniaco: este meio porém é muito complicado, para se empregar n'uma tão pequena quantidade de materia, sem receio de se frustrar o ensaio.

A Commissão preferiu o processo de Henri, que consiste em neutralisar exactamente o liquido, e verter-lhe gotta a gotta uma infusão recente de noz de galha; o liquido manifestou uma nebulosidade apenas sensivel: caracter de nenhum valor, sobre tudo recordando-nos que o opio entra na composição das pilulas de cynoglossa.

E em todas estas experiencias a Commissão procurou sempre verificar se se manifestava algum cheiro cyanico que nunca se percebeu.

Todos os residuos insolaveis foram por ultimo carbonisados pelo acido sulphurico; o carvão humedecido com agua-regia, e tractado por agua deu um liquido incoloro e transparente, que foi sujeito a acção de uma corrente de sulphydrico, bem lavado que não produziu precipitação alguma.

Passou-se depois ao exame das materias contidas no boião; era uma porção de estomago e intestinos envolvidos n'um liquido turvo e extremamente fetido.

O resultado negativo, que se obtivera pelas experiencias feitas sobre a pilula, para descobrir os alcaloides, e o estado de decomposição em que se achavam as materias contidas no boião, determinaram a Commissão a abandonar a pesquisa de materias organicas, e a dirigir as suas experiencias no sentido dos venenos metallicos.

O liquido e as materias solidas dividiram-se em duas partes; uma destinada para ser arrecadada convenientemente, e a outra para ser analysada.

Nesta ultima, separou-se o liquido e filtrou-se, e o producto da filtração dividiu-se em duas partes; uma, depois de acidulada pelo acido chlorhydrico, submetteu-se a uma corrente de sulphydrico, que nada precipitou; a outra reservou-se para o aparelho de Marsh (A).

A materia insolavel que ficou no filtro, juncta á porção

do estomago e intestinos, foram cuidadosamente dessecadas, e divididas em duas partes; ambas foram carbonisadas, mas uma pelo acido azotico e chlorato de potassa, e outra pelo acido sulphurico.

Os dous carvões foram separadamente tractados pela agua distillada, e os liquidos filtrados dividiram-se em duas porções; uma, acidulada, soffreu uma corrente de sulphidrico que nada precipitou, e a outra, reservou-se para o aparelho de Marsh (B).

Os carvões dessecaram-se, ainda humedeceram-se com agua-regia, e tractaram-se por agua distillada, sobre a qual nem as laminas metallicas nem o acido sulphidrico deram reacção alguma.

Armado o aparelho de Marsh, com as modificações propostas pela Academia de Paris, e verificada a pureza das materias destinadas a produzir o gaz hydrogenio, introduziram-se successivamente os liquidos (A) e (B); e nem no tubo afilado, aquecido com uma alampada d'alcohol, se depositou arsenico, nem o jacto de gaz inflammado na extremidade do tubo, e resfriada a chama com um pedaço de porcellana bem limpa, deu o menor indicio de redução arsenical.

Estas experiencias foram feitas em diferentes sessões; mas a todas ellas assistiram a Auctoridade e Mesa da Sociedade.

No fim de cada sessão todos os utensilios, reagentes, e materias suspeitas eram fechadas, lacradas e selladas, ficando o sello em poder da Mesa; e quando na Sessão immediata se recommçavam as experiencias, verificava-se previamente a integridade dos sellos.

A' vista pois dos resultados negativos que se obtiveram no decurso d'esta analyse, a Commissão vem apresentar á vossa sancção a seguinte conclusão:

Que não ha motivo para suspeitar a existencia de substancia toxica nas materias acima descriptas, e que foram remettidas á Commissão.

Laboratorio-Chymico da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 6 de Abril de 1849. — José Alexandre Rodri-

gues, Director e Relator. — *João José de Sousa Telles*, Vice-Director. — *Isidoro da Costa Azevedo*, Vogal. — *Anacleto Antonio Rodrigues d'Oliveira*, Presidente. — *Henrique José de Sousa Telles*, 1.º Secretario. — *Francisco Fortunato d'Assis*, 2.º Secretario.

Pelo que, achando a Sociedade este Relatorio conforme com as regras e preceitos que a Sciencia prescreve, e ácerca do qual se seguiram todas as formas legais, o approva e ha como seu proprio; mandando-o passar em forma de Consulta, assignada pela Mesa e Timbrada com o Emblema de que usamos.

Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, aos doze dias do mez d'Abril de mil oito centos quarenta e nove; decimo quarto Anno da sua Instituição. (Logar do Timbre) — *Anacleto Antonio Rodrigues d'Oliveira*, Presidente. — *Henrique José de Sousa Telles*, 1.º Secretario. — *Francisco Fortunato d'Assis*, 2.º Secretario.

### PEÇAS OFFICIAES.

SENHORA! — A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, desejando, quanto em si cabe, desempenhar o importante fim consignado no § 1.º do Artigo 3.º dos seus Estatutos «o progresso da Pharmacia em toda a sua extensão» e conhecendo a urgente necessidade, de fixar, d'uma maneira a mais regular e permanente, o serviço de Saúde Publica do Reino, por meio da organização d'um Regulamento, que preencha e satisfaça todas as exigencias, inherentes a um ramo tão importante, ácerca do qual se não tem podido até agora minorar os males de que vão sendo victimas os povos d'estes Reinos, pela bem conhecida deficiencia da administração sanitaria, a cujo abrigo esses males progridem espantosamente; quando aliás podiam, por meio de regulamentos bem harmonisados, e em que se equilibrassem os interesses communs, melhorar a sorte

de tantos Cidadãos benemeritos, e tornar florescente e ditoso um Paiz que tem soffrido as calamidades e desventuras que lhe occasionam a imprevidencia habitual, desde antigos tempos; sem que se tenha em vista as utilidades nacionaes, nem o andamento e progresso da Sciencia, que altamente clama pelo melhoramento sanitario; que sendo obrigados os Pharmaceuticos, aos encargos Municipaes e Jurados, bem como ser-lhes prohibido por Lei abandonar as suas Boticas, sem deixar em seu logar pessoa idonea, vindo por conseguinte a transgredir uma Lei para satisfazer o determinado na outra, em consequencia dos escassos interesses, e não poderem elles, pela maior parte, ter um Ajudante, ou Aspirante que temporariamente os substitua no expediente da sua Pharmacia, durante a necessaria ausencia, a ponto de vêrem-se na precisão de fechar seus laboratorios, com grave prejuizo da Saúde Publica: pelo que tem a honra de submeter á Soberana Consideração de VOSSA Magestade, o seguinte projecto de reforma ao actual Regulamento do Conselho de Saúde Publica, na parte relativa á Pharmacia, como abaixo se segue, e que igualmente endereça ás Camarás Legislativas, afim de que, Tomando-o debaixo da sua immediata e Real Protecção, possa elle em breve converter-se em Lei; e será este mais um monumento d'illustração e philantropia, que fará abençoado o Reinado de VOSSA Magestade.

*Projecto.*

1.º Que se crie em Lisboa uma Juncta Superior de Saúde, composta de tres Medicos, tres Cirurgiões, tres Pharmaceuticos, e um Engenheiro, da qual seja Presidente o Ministro do Reino, e Vice-Presidente um dos Voaes nomeados pelo Governo; a qual fique substituindo o actual Conselho de Saúde Publica do Reino.

2.º Que haja, em cada Districto Administrativo, uma Juncta de Saúde, composta de dous Medicos, dous Cirurgiões, e dous Pharmaceuticos, presidida pelo respectivo Governador Civil; as quaes fiquem substituindo os actuaes

Delegados do Conselho de Saúde, exceptuando porém o Districto de Lisboa, aonde as attribuições da Juncta de Districto ficarão a cargo da Juncta Superior.

3.º Que nas localidades em que se formarem estas Junctas, sejam preferidos, para seus Membros, os Pharmaceuticos da nova Eschola.

4.º Que os Administradores de Concelho ou Bairro, sejam Delegados das Junctas de Districto, e que, em cada Freguezia, haja um Commissario de Saúde nomeado pela respectiva Juncta, sob proposta do Delegado do Concelho ou Bairro; preferiudo-se os Regedores, sempre que elles tiverem as qualidades necessarias para o bom desempenho d'este cargo.

5.º Que á excepção das attribuições marcadas nos §§. 2.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, e 17.º do Artigo 16.º do Decreto de 3. de Janeiro de 1837 (as quaes devem ser suprimidas), sejam attribuições da Juncta Superior todas as que no mesmo Artigo se conferem ao Conselho de Saúde; e que, além d'essas, a Juncta Superior organise a Tabella dos Preços dos Medicamentos, que deve ser renovada de dous em dous annos.

6.º Que as Junctas de Saúde fiquem com as attribuições, que ora competem aos Delegados do Conselho de Saúde, pertencendo-lhes tambem a nomeação dos Visitadores Pharmaceuticos para os seus Districtos; e que os Commissarios fiquem immediatamente subordinados aos Delegados das Junctas, para tudo o que for concernente ao Serviço de Saúde das respectivas Parochias.

7.º Que as visitas ás Boticas sejam feitas pelos Delegados, acompanhados de dous Pharmaceuticos, nomeados pelas Junctas. Que estas visitas sejam gratuitas.

8.º Que as Boticas ou Dispensatorios, da Universidade de Coimbra e das Escolas Medico-Cirurgicas, sejam visitadas pelo respectivo Lente de Materia Medica, acompanhado do seu Demonstrador, e do Professor Pharmaceutico.

9.º Que as Junctas forneçam os reagentes e apparatus que forem necessarios aos Visitadores.

10.º Que seja derogado o Artigo 28.º do citado Decreto de 3 de Janeiro de 1837.

11.º Que as disposições do paragrapho antecedente, se intendam igualmente a respeito dos Droguistas e Lojas de Comestiveis.

12.º Que seja expressamente prohibida; com penas severas, a manipulação e venda de medicamentos fora das Boticas; excepto aos Auctores de remedios secretos, quando para isso estejam devidamente auctorisados pela Juncta respectiva.

13.º Que os Herbolarios sejam obrigados a tirar licença da respectiva Juncta de Saude; que lhes marcará quaes as plantas que devem vender.

14.º Que seja expressamente prohibida a venda das substancias venenosas, que teem uso nas Artes, nas mesmas lojas onde se vendem comestiveis.

15.º Que as Camaras Municipaes d'aquelles Concelhos onde não houver Botica, façam partido áquelle Pharmaceutico que ahi se queira estabelecer, como se costuma praticar com o Medico ou Cirurgião.

16.º Que tambem se declarem expressamente as obrigações do Pharmaceutico; a saber:

a. Apresentar, na occasião da visita, a sua Carta d'approvação, a Pharmacopeia legal, e o Regimento dos Preços.

b. Patentear aos Visitadores, logo que lhe seja exigido, todos os logares da Botica onde guardar medicamentos ou drogas.

c. Ter em bom estado todos os medicamentos simples e compostos, e em quantidade sufficiente, os que forem mais usados pelos Facultativos do Paiz.

d. Ter balanças e pesos afferidos, utensilios limpos e em bom estado, e os vasos, gavetas ou caixas, com os competentes letreiros.

e. Rubricar todas as receitas que aviar, pondo-lhes o preço, e nome da pessoa para quem é destinada.

f. Mostrar o Regimento a todo o comprador que quizer verificar o preço do medicamento que leva.

g. Enviar, em Outubro de cada anno, á mais proxima Eschola de Pharmacia, o Registro dos Aspirantes que tiver na sua Botica.

17.º Que lhe seja expressamente prohibido :

a. Substituir de proprio arbitrio umas substancias por outras, ou um medicamento por outro, ainda que sejam da mesma classe.

b. Vender os medicamentos por preço maior ou menor do que o taxado no Regimento.

c. Desamparar a botica sem deixar n'ella pessoa legitimamente habilitada, ou que tenha pelo menos dous annos de practica.

d. Tractar doentes.

e. Ter parçaria com Medico ou Cirurgião na venda dos medicamentos e interesses da Botica.

f. Fazer na Botica outro qualquer commercio que não seja o de medicamentos, drogas medicinaes, ou uteusilios cirurgicos.

18.º Que seja igualmente prohibido :

a. Nas Boticas dos Hospitaes, Mizericordias, e quaesquer outras Corporações, a venda de medicamentos ao publico; sendo com tudo obrigadas taes Corporações a terem Pharmaceuticos approvados na Administração de suas Boticas.

19.º Que ás Viuvas e Orphãos de Pharmaceuticos seja permittido conservarem abertas as Boticas de seus Maridos ou Paes, em quanto não casarem; devendo entregar a Administração d'ellas a Pharmaceutico legal.

20.º Que os Pharmaceuticos Estrangeiros, ou que houverem aprendido em Paizes Estrangeiros, so possam abrir Botica depois de terem feito exame em alguma das Escholas do Reino.

21.º Que nenhum Pharmaceutico possa administrar mais d'uma Botica.

22.º Que sejam os Pharmaceuticos isentos dos encargos Municipaes e Jurados.

Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 16 d'Abril da 1849. — *Anacleto Antonio*



Rodrigues d'Oliveira, Presidente. — Henrique José de Sousa Telles, 1.º Secretario. — Francisco Fortunato d'Assis, 2.º Secretario.

N. B. N'esta mesma data foram endereçadas Representações, ás Camaras dos Dignos Pares do Reino e dos Senhores Deputados da Nação Portugueza.

EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS.

Acta n.º 357, de 30 de Novembro de 1848.

Presidencia do Sr. A. A. R. Oliveira.

Pelas 6 horas da tarde abriu-se a Sessão.

Lida e approvada a Acta da Sessão antecedente, mencionou o Sr. 1.º Secretario a correspondencia e objectos doados, que a Sociedade recebeu com especial agrado.

Leu-se uma Proposta do Sr. J. Tedeschi, sobre melhoramentos e reformas no Jornal; que foi remettida ao Conselho Administrativo.

O mesmo Sr. leu um Parecer da Commissão de Direito-Pharmaceutico, sobre a Proposta do Sr. F. B. Santos, do Porto, de Candidato para Membro Honorario, com a Substituição do Sr. J. D. Corrêa para Benemerito. Ficou para ordem do dia da Sessão seguinte, fazendo-se avisos previos.

Leu mais dous Pareceres da mesma Commissão, que ficaram para segunda leitura.

O Sr. Telles junior, pediu para ler, na primeira Sessão, uma Memoria scientifica, intitulada = Necessidade de se fazer uma Pharmacopelia verdadeiramente Portugueza, apontamentos para servirem de base á sua confecção. Deu-se para ordem do dia.

Entrou em discussão a materia adiada de Sessão antecedente, sobre o Artigo dos xaropes, do Sr. Silverio Cardoso. Tiveram a palavra e fallaram largamente sobre esta questão, os Srs., Ogando, J. D. Corrêa, Telles junior, Telles senior, J. A. Rodrigues, e I. C. Azevedo.

Tendo dado a hora se adiou a discussão, fechando-se a Sessão pelas 9 horas da noute.

Acta n.º 358, de 14 de Dezembro de 1848.

Presidencia do Sr. A. A. R. Oliveira.

Pelas 6 horas da tarde abriu-se a Sessão.

Lida e approvada a Acta da Sessão passada, e tendo o Sr. 1.º

Secretario dado conta do expediente e objectos doados, se passou á ordem do dia.

O Sr. J. A. Rodrigues, como Director da Commissão de Chymica, leu o Parecer da mesma, reunida com a de Historia Natural, ácerca das arêas denominadas auríferas, remettidas pelo nosso Delegado de Pennamacor; que ficou para segunda leitura.

O Sr. J. Tedeschi, como Director da Commissão de Direito-Pharmaceutico, leu dous Pareceres da mesma Commissão; que ficaram egualmente para segunda leitura.

Passou-se á votação de Candidato para Membro Benemerito, Retirando-se da Sala o Sr. 1.º Secretario, sendo o seu logar occupado pelo Sr. 1.º Vice-Secretario, se correu o escrutinio, depois do que declarou o Sr. Presidente que tinha ficado eleito Membro Benemerito o Sr. Henrique José de Sousa Telles; o qual reassumindo o seu logar, agradeceu á Sociedade a honra que lhe havia feito.

O Sr. Telles junior, leu a sua *Memoria sobre a necessidade de se fazer uma Pharmacopéia verdadeiramente Portugueza, e apontamentos para servirem de base á sua confecção*. Acabada a leitura approvou a Sociedade as ideias do Sr. J. A. Rodrigues, nas quaes havia ponderado que comprehendendo a Memoria uma Proposta, esta devia ser discutida, e aquella remettida á Commissão de Redacção para s'imprimir (Vide pag. 321 e 349).

Sendo 9 horas da noute fechou-se a Sessão.

*Acta n.º 359, de 28 de Dezembro de 1848.*

Presidencia do Sr. J. D. Corrêa.

Pelas 5 e meia horas da tarde abriu-se a Sessão.

Lida e approvada a Acta da antecedente, mencionou o Sr. 1.º Secretario a correspondencia e objectos doados.

O Sr. J. Tedeschi, propoz que, no proximo numero do Jornal, se publicasse a Portaria do Ministerio do Reino, inserta no Diario do Governo, em que se ordena ás Camaras Municipaes façam partidos aos Pharmaceuticos legaes, para terem os seus Municipios bem sortidos de medicamentos; e que se agradecesse ao Governo esta medida, tanto d'utilidade publica como da Classe Pharmaceutica. Declarada esta Proposta urgente, entrou em discussão, na qual tomaram parte os Srs., J. Tedeschi, Telles junior, Ogando, e Telles senior. Posta á votação foi approvada, eliminando-se os agradecimentos (Vide pag. 344).

O Sr. S. Athanasio, leu um Parecer da Commissão de Pharmacia; o qual ficou para segunda leitura.

O Sr. J. Tedeschi, como Director da Commissão de Direito-

Pharmaceutico, leu um Parecer da mesma acerca d'uma Proposta do Sr. Telles junior, para que a Commissão s'occupasse do methodo de exames e pessoal da Eschola de Pharmacia. Mandou-se junctar ao Parecer primario, para se discutir em tempo competente.

O Sr. J. D. Corrêa, como Director da Commissão de Redacção, apresentou o Parecer da mesma acerca do Officio dirigido á Sociedade, em Sessão de 14 de Dezembro, pelo Sr. 1.º Secretario da Sociedade das Sciencias Medicas de Lisboa, em nome do Conselho Administrativo da mesma Sociedade. A Sociedade deliberou que entrasse logo em discussão, na qual tomaram parte os Srs., J. Tedeschi, Athanasio, J. A. Rodrigues, e Telles senior; que depois de bem debatida a questão, deliberou a Sociedade que o Sr. 1.º Secretario fosse incumbido de redigir a resposta que se devia dar áquelle Officio, servindo-lhe de base o Parecer da Commissão, submettendo-a com tudo á sancção previa da Sociedade.

O Sr. Presidente, observou que havendo necessidade de dar solução a diversos trabalhos, julgava que seria conveniente haver Sessão todas as Quintas Feiras, no que a Sociedade conveio.

Sendo 8 e meia horas da noute fechou-se a Sessão.

*Acta n.º 360, de 4 de Janeiro de 1849.*

Presidencia do Sr. A. A. R. Oliveira.

Pelas 5 e meia horas da tarde abriu-se a Sessão, leu-se e approvou-se a Acta da antecedente.

O Sr. 1.º Secretario, mencionou a correspondencia e objectos doados; e leu igualmente a Resposta de que havia sido incumbido de dirigir ao Sr. 1.º Secretario da Sociedade das Sciencias Medicas de Lisboa, que foi approvada sem discussão.

Foi lido um Parecer da Commissão de Direito-Pharmaceutico, acerca d'uma Proposta do Sr. Telles junior, que se havia mandado junctar ao Parecer primitivo, e que dizia respeito á Instrucção Pharmaceutica.

O Sr. J. Tedeschi, deu alguns esclarecimentos sobre os motivos que a Commissão tivera para assim elaborar o seu Parecer.

Fallaram sobre esta questão os Srs., A. Carvalho, Ogando, Telles junior, J. Tedeschi, e J. D. Corrêa.

Tendo dado a hora fechou-se a Sessão.

*Acta n.º 361, de 11 de Janeiro de 1849.*

Presidencia do Sr. A. A. R. Oliveira.

Pelas 6 horas da tarde se abriu a Sessão.

Lida e approvada a Acta da antecedente, o Sr. 1.º Secretario mencionou a correspondencia e objectos doados.

Passando-se então á ordem do dia, que era a materia adiada da Sessão passada.

O Sr. J. D. Corrêa, propondo a discussão na especialidade, foi certificado pelo Sr. Presidente ser essa a sua intenção.

O Sr. Ogando, fallando sobre a ordem, e tendo o Sr. J. Tedeschi dado alguns esclarecimentos sobre a materia, fóram approvadas as disposições dos Artigos 132.º e 133.º do Decreto de 29 de Dezembro de 1836, como indispensaveis para a matricula do 1.º anno do Curso Pharmaceutico.

Passou-se a discutir o 2.º paragrapho = Disciplinas da 6.ª Cadeira dos Lycêos = que foi approvado depois d'uma porfiosa discussão entre os Srs., Ogando e J. D. Corrêa.

Continuando a discussão, e sendo esta ácerca da 1.ª Cadeira da Eschola Polytechnica, approvou-se, por proposta do Sr. J. A. Rodrigues, que fosse substituida pelo 1.º Anno Mathematico da mesma Eschola.

Approvou-se igualmente a 5.ª Cadeira.

Passando-se a tractar da parte do Parecer que estabelece dous annos de practica effectiva em uma Botica, comprovada pelo Attestado do Pharmaceutico, &c., apresentou o Sr. J. D. Corrêa um additamento.

Fazendo o Sr. Telles senior algumas observações ácerca da materia da ordem, propoz que esta discussão fosse adiada, o que a Sociedade approvou.

Sendo 8 horas da noite fechou-se a Sessão.

*Acta n.º 362, de 18 de Janeiro de 1849*

Presidencia do Sr. A. A. R. Oliveira.

Pelas 5 e meia horas da tarde abriu o Sr. Presidente a Sessão.

Lida e approvada a Acta antecedente, e tendo dado conta da correspondencia e objectos doados, mandou-se lançar na Acta a seguinte declaração do Sr. Telles junior = "Declaro que se estivesse presente na Sessão anterior, havia de pugnar a favor da Cadeira de Zoologia."

O Sr. J. D. Corrêa, mandou para a Mesa os dous seguintes quesitos: "1.º Os Aspirantes-Pharmaceuticos, matriculados na

Eschola de Pharmacia, deverão ter dous annos de practica em qualquer Botica do Reino? 2.º Esta practica deverá ter logar antes da matricula da dicta Eschola?"

Sendo posto á votação o 1.º foi approved sem discussão. Entrou em discussão o segundo.

O Sr. J. D. Corrêa, sustentou a sua doutrina, bem como o Sr. J. Tedeschi sustentou o Parecer da Commissão, que foi combatido pelos Srs. Ogando e J. A. Rodrigues; fazendo este Socio uma substituição nos termos seguintes:

« Não se passará o Diploma de que tracta o Projecto, sem que o Alumno Pharmaceutico tenha provado que exerceu a Pharmacia, por dous annos, em Botica legal.»

Fazendo o Sr. Ogando ainda algumas observações a este respeito, foi approved a substituição.

Sendo 8 horas da noute fechou-se a Sessão.

*Acta n.º 363, de 25 de Janeiro de 1849.*

Presidencia do Sr. J. D. Corrêa.

Sendo 7 horas da noute abriu-se a Sessão.

Foi lida e approved a Acta da Sessão antecedente.

Mencionada a correspondencia e objectos doados, entrando em discussão o ultimo paragrapho do Parecer da Commissão de Direito Pharmaceutico, sobre a reforma dos Estudos, julgou a Sociedade devel-o adiar, para discutir, com preferencia, um additamento do Sr. J. D. Corrêa; do qual o 1.º paragrapho ficou prejudicado, e eliminado o 2.º

Continuou a discussão sobre o 3.º paragrapho, que foi impugnado pelo Sr. Ogando; porém o Sr. J. D. Corrêa, convidando o Sr. 2.º Vice-Presidente a occupar a Cadeira da Presidencia, entrou na discussão, sustentando a doutrina do additamento, a que o Sr. Ogando fez ainda algumas observações.

Sendo 9 horas da noute se fechou a Sessão.

*Acta n.º 364, de 1 de Fevereiro de 1849.*

Presidencia do Sr. J. D. Corrêa.

Sendo 6 horas da tarde abriu-se a Sessão.

Foi lida a Acta da Sessão antecedente, que foi approved com uma emenda do Sr. Ogando.

Mencionou-se a correspondencia e objectos doados.

Por Proposta do Sr. J. Tedeschi, e seguindo as devidas formalidades, foi approved para Membro Effectivo, o Sr. João Maria Xavier, Pharmaceutico.

Entrou-se na ordem do dia; materia adiada da Sessão antecedente.

O Sr. J. D. Corrêa, pediu para substituir o seu anterior adicionamento pelo seguinte: « Que continue a vigorar o disposto nos Artigos 131<sup>o</sup>, 136<sup>o</sup>, 137<sup>o</sup>, e 138<sup>o</sup> do Decreto de 29 de Dezembro de 1836, e que os documentos dos estudos, mencionados no Artigo 138.º, sejam (pelo menos) as Certidões d'Exame de Grammatica Portugueza, Latim, Logica, e Francez, passadas por qualquer dos Lycêos do Reino. »

O Sr. J. Tedeschi, propoz que, attendendo ao interesse da materia da substituição, se discutisse antes em uma Sessão subsequente, fazendo-se avisos prévios. Assim se decidiu.

Entrou em discussão o §. 3.º do Projecto. Foi approvado sem discussão.

Passou-se ao §. 4.º, cuja doutrina foi impugnada pelos Srs. J. Tedeschi e Ogando; posto a final a votos foi rejeitado.

Procurando o Sr. Presidente se deveria mandar-se o Parecer á Commissão de Direito, para lhe dar a ultima redacção, decidiu-se que s'esperasse pelo final da discussão.

Tiveram segunda leitura dous Pareceres da Commissão de Direito; o 1.º, ácerca d'uma proposta do Sr. Telles junior, sobre o pessoal da Eschola, que, por não se achar presente o seu Auctor, ficou, a pedido do Sr. J. A. Rodrigues, adiada a sua discussão; o 2.º, sobre a substituição do Sr. Ogando, ácerca da reforma de Saúde Publica, que tambem ficou adiado.

Foi lido e approvado, sem discussão, o Parecer das Commissões reunidas de Chymica e Historia Natural, sobre umas arêas denominadas auríferas, remettidas pelo nosso Consocio o Sr. Manuel Pinheiro Ramos, de Pennamacor. Decidiu-se que se lhe mandasse a copia (Vide pag. 390).

Leu-se outro Parecer da Commissão de Pharmacia, sobre a exposição feita pelo Sr. J. D. Corrêa, ácerca das objecções que o Sr. Cardoso, de Mirandella, emittiu sobre o artigo do Sr. Thêlu, para tirar o amargo ao sulphato de quinina, por meio do infuso do chá ou do café.

A pedido dos Srs., J. Tedeschi, e J. D. Corrêa, leram-se todas as peças que diziam respeito á questão; e fazendo-se sobre ella varias observações, decidiu-se que se archivassem os documentos, e que se officiasse, ao Sr. Cardoso na forma indicada pelo Sr. 1.º Secretario.

Foi lido e approvado outro Parecer da Commissão de Direito Pharmaceutico, sobre uma Proposta do Sr. Cardoso, de Mirandella, ácerca dos sêllos dos Diplomas dos Pharmaceuticos.

Sendo 8 e meia horas da noute fechou-se a Sessão.

*Acta n.º 365, de 8 de Fevereiro de 1849.*

Presidencia do Sr. A. A. R. Oliveira.

Pelas 6 horas da tarde abriu-se a Sessão.

Lida e approvada a Acta da Sessão antecedente, deu parte o Sr. 1.º Secretario da correspondencia e objectos doados.

Leram-se duas Propostas para Membros Correspondentes Nacionaes, apresentadas uma pelo Sr. 1.º Secretario, em nome do Sr. Sousa Dias, do Porto, e outra pelo Sr. Saturnino. Ficaram para segunda leitura.

O Sr. J. Tedeschi, apresentou um requerimento que declarou urgente, para que a Comissão de Redacção informasse a Sociedade das razões que tivera para não publicar, no folheto n.º 14 do Jornal, as emendas por elle propostas. Entrando a urgencia em discussão, e sendo sustentada pelos Srs., J. Tedeschi, e J. A. Rodrigues, e impugnada pelos Srs., J. D. Corrêa, Ogando, Izidoro da Costa, e S. Athanasio, foi posta á votação e rejeitada.

Estando a hora adiantada, e achando-se o Sr. Presidente algum tanto incommodado, deu a Sessão por finda sendo 8 horas da noute.

*Acta n.º 366, de 15 de Fevereiro de 1849.*

Presidencia do Sr. A. A. R. Oliveira.

Pelas 6 horas da tarde abriu o Sr. Presidente a Sessão. Lida a Acta da Sessão antecedente foi approvada.

O Sr. 1.º Secretario deu parte da correspondencia e objectos doados.

Corrido o escrutinio para os Candidatos propostos na Sessão antecedente, foram proclamados Membros Correspondentes Nacionaes, os Srs., Agostinho José da Silveira Fructuoso, Pharmaceutico na Guarda, proposto pelo Sr. Saturnino; e Bento de Barros Freire e Carvalho, Pharmaceutico no Porto, proposto pelo Sr. Sousa Dias. Votou-se mais outro candidato, e foi o Sr. José Joaquim d'Oliveira, Pharmaceutico em Sacavém, proposto pela Sr. J. F. da Silva, que foi igualmente proclamado Membro Correspondente Nacional.

Leu-se o Parecer da Comissão de Direito-Pharmaceutico sobre a Proposta do Sr. Telles junior; o qual foi approvado na generalidade, assim como na especialidade o foram todos os artigos do mesmo Projecto.

Entrou em discussão o additamento do Sr. J. D. Corrêa ao Projecto de Instrucção Pharmaceutica. Tomaram parte na sua

discussão os Srs., Telles junior, Ogando, J. D. Corrêa, e Telles senior. Ficando a materia adiada, para a seguinte Sessão.

Sendo 8 e meia horas da noite fechou-se a Sessão.

*Acta n.º 367, de 22 de Fevereiro de 1849.*

Presidencia do Sr. A. A. R. Oliveira.

Pelas 6 e meia horas da tarde abriu-se a Sessão.

Lida e approvada a Acta antecedente, mencionada a correspondencia e objectos doados, suscitou-se uma pequena discussão, em que tomaram parte os Srs., J. A. Rodrigues, J. D. Corrêa, e Ogando, sobre a forma porque se devia acceitar a incumbencia d'uma Analyse chymico-legal, pedida pelo Delegado do Procurador Regio da Comarca d'Almada. Decidiu-se que se procedesse na forma porque era pedida pelo Ministerio Publico.

O S. Presidente, propoz um Candidato para Membro Correspondente, ácerca do qual, dispensadas as formalidades do Regimento, correu a cedula e foi proclamado o Sr. José Joaquim Vieira Mendes, Pharmaceutico no Rio Grande do Sul.

Passou-se á continuação da discussão da materia adiada da Sessão antecedente.

O Sr. Presidente, fez algumas observações ácerca das vezes que os Socios podiam fallar sobre cada materia em discussão. Depois d'algumas observações da parte dos Srs., Ogando, J. D. Corrêa, e Telles junior, conveio-se em que era materia determinada no Regimento; e as tres vezes diziam respeito á materia que se ventilava, ainda quando esta ficasse adiada da outra Sessão. Terminado este incidente, continuou a discussão.

Os Srs., Ogando e J. D. Corrêa, sustentaram a doutrina do additamento, ao qual o Sr. Ogando accrescentou ainda uma nova condição.

O Sr. Telles junior, impugnou a sua doutrina; e o Sr. Telles senior, fez tambem algumas observações contra ella.

Julgando-se a materia sufficientemente discutida, e posta á votação, foi approvedo, 1.º, o Parecer da Commissão; 2.º, o Additamento do Sr. J. D. Corrêa; com as substituições propostas pelo Sr. Ogando.

Sendo 9 horas da noite fechou-se a Sessão.

*Francisco Fortunato d'Assis,*

2.º Secretario.



## PHARMACIA.

*Falsificação do espermaceti; pelo Sr. ULEX, Pharmaceutico em Hamburgo.*

Debaixo do titulo de *solar espermaceti*, se importou de Nova-Yorck uma partida de falso espermaceti. Apresenta-se em massas quadrangulares, brancas, e em que se distinguem os crystaes dispostos em estrellas; a quebradura é extraordinariamente bella; os crystaes são delgados, flexiveis, transparentes, e brilhantes; contendo duas pollegadas de compridos, sobre uma ou duas linhas de largos, atravessando uã massa de branco embaciado, reflectindo a luz sobre infinidade de pontos.

Esta substancia é dura, compacta e friavel; pouco unctuosa ao tacto; o cheiro, e sabor mui fracos, e analogos aos das gorduras. Tractada a quente pelo alcohol de 80°, dissolve-se totalmente, e forma um dissoluto limpido, que principia a crystallisar, logo que a temperatura desce a 370°.

As differenças principaes que existem, entre o *solar espermaceti*, e o verdadeiro branco de balêa, são os seguintes:

*Solar espermaceti.**Espermaceti verdadeiro.*

Crystallisação: radiada, brilhante.

Crystallisação: laminosa.

Côr: branco-baço, ligeiramente amarellado.

Côr: branco-transparente.

Peso específico: 0,933.

Peso específico: 0,943.

Ponto de fusão: 550.°

Ponto de fusão: 44,68.

O alcohol de 0,821 o dissolve a quente, em todas as proporções; o dissoluto é acido.

O alcohol dissolve 3 1/2 por 100; o dissoluto não avermelha o papel de tornasol.

Os alcalis causticos, e os carbonatos alcalinos o dissolvem facilmente: os carbonatos perdem o seu acido carbonico; a materia graxa saponifica-se.

Os alcalis causticos, e os seus carbonatos, não o dissolvem quasi nada: nem ha formação saponacea.

Como as propriedades do *solar espermaceti* harmonisam

com as do acido margarico, é mui provavel que se sirvam d'este, para preparar aquelle.

(*J. de Chim. Med. de Ph. e de Tox.*)

Trad. pelo Sr. H. J. S. Telles.

*Collyrio contra as belidas da cornea; por DUPUYTREN. (\*)*

Tuthia preparada. . . . . }  
Calomelanos a vapor. . . } aa 5 gram. = 1 oitava e 18 gr.  
Assucar candil. . . . . }

Reduza-se a po subtil; usa-se assoprando uma pitada entre as palpebras, afastadas brandamente. Este collyrio é mais empregado e menos corrosivo do que o seguinte.

*Collyrio sécco de DUPUYTREN.*

Assucar branco. . . . . 2 ½ oit. = 10 gram.  
Deut'oxydo de mercurio . . . . . 9 grãos = 5 decig.  
Tuthia . . . . . 18 grãos = 1 gram.

F. S. A. po mui fino e bem homogeeo.

(*Nouv. Form. magistral de Bouchardat.*)

Trad. pelo Sr. H. J. S. Telles.

## CHYMICA.

*Considerações relativas á composição e analyse do sabão, seguidas dos resultados das analyses comparativas do sabão portuguez e estrangeiro; feitas pelo Membro Honorario, o Sr. JULIO MAXIMO D'OLIVEIRA PIMENTEL.*

O sabão é uma combinação chymica dos acidos gordos (*stearico, margarico e oleico*) com um alcali (a *soda* nos sabões duros, e a *potassa* no sabão molle), contendo sempre uma porção maior ou menor d'agua, ás vezes muito consideravel, e que em parte é sempre necessaria para facilitar o emprego d'aquelle corpo. A efficacia do sabão depende do alcali, porque é este que torna soluveis as ma-

(\*) O collyrio sécco de Dupuytren, a pag. 406 do n.º 17 do tomo 5.º d'este Jornal, so differe da primeira d'estas formulas, em substituir a tuthia pelo oxydo de zinco. *Os Redactores.*

terias gordurosas que nos tecidos, na pelle, &c., resistem à simples acção da agua, e as suas boas qualidades dependem da justa proporção do alcali e dos acidos gordos, que devem formar uma combinação neutra, e da quantidade de agua combinada, que pode ir, sem inconveniente, até 40 por 100 no sabão fresco. Em muitos sabões do commercio se introduzem fraudulentamente materias estranhas, como o cré, a argilla branca, a silica, a farinha, &c.; e infelizmente o sabão presta-se a essa adulteração, porque a sua apparencia não é com isto alterada: mas por outro lado facilmente se reconhece a fraude, dissolvendo o sabão na agua pura, ou no espirito de vinho a quente, e observando o residuo insolúvel que deixa, o qual é inteiramente produzido pelas materias estranhas do sabão.

Para comparar a efficacia de diferentes especies de sabão, por certo que é sufficiente o empregal-o nos seus usos ordinarios, em identidade de condições e circumstancias; mas esta identidade de condições e circumstancias é muito difficil de realisar, porque depende do estado de secura e antiguidade do sabão, da qualidade e temperatura da agua em que se faz a lavagem, da natureza dos tecidos e das immundicies que se pertendem lavar, e finalmente do modo por que se applica na lavagem.

Por meio da analyse chymica, a questão resolve-se directamente. — Se tendes um bom typo de sabão compare a composição chymica dos outros sabões com a d'esse typo, e podereis formar uma exacta idéa das suas principaes qualidades e efficacia; digo principaes, porque as qualidades do sabão não dependem so da composição chymica, uma boa parte está dependente do seu estado physico.

A analyse encarrega-se de nos dizer: 1.º a quantidade d'agua contida n'um sabão; 2.º as qualidades e quantidades de alcali e dos acidos gordos; e finalmente a quantidade e natureza das impurezas, que no sabão se encontram.

Antes de descrever esta operação, e de apresentar os seus resultados, é conveniente que dê uma breve noticia das variedades de sabão duro que o Contracto offerece aos consumidores.

São quatro as differentes variedades de sabão duro, que na fabrica de Marvilla (unica hoje em Portugal) se fabricam actualmente para o consumo do paiz; e vem a ser:

- 1.<sup>a</sup> O sabão de mescla ordinario.
- 2.<sup>a</sup> O sabão de sedas (branco).
- 3.<sup>a</sup> O sabão resinoso (amarello).
- 4.<sup>a</sup> O sabão Windsor (para os sabonetes).

O sabão de mescla ordinario é um sabão duro de soda, cuja materia gorda é o azeite de oliveira, inteiramente analogo, na sua composição chymica, ao sabão de pedra castelhana, e ao sabão *madré* ou marbré de Marselha, dos quaes so differe ordinariamente na mescla, que aqui se pertende tornar distincta da do sabão castelhana, para difficultar o mais possivel o contrabando.

O sabão de sedas é um sabão duro da mesma natureza do antecedente, de que so differe na falta da mescla, na maior pureza, mais elasticidade, e menos causticidade, o que provém de ser mais lavado, como em fabrica se diz. É inteiramente analogo ao sabão branco de Marselha.

O sabão resinoso amarello é analogo ao sabão inglez — *yellow or resin soap* — e, como elle, fabricado com a soda, sebo, oleo de palma e resina. Esta variedade de sabão é geralmente reputada como inferior; no entanto goza de qualidades especiaes que o fazem muito procurado, sobre tudo porque é mais proprio do que os outros para a lavagem nas aguas salobras.

Finalmente o sabão Windsor é tambem um sabão duro, cujo alcali é a soda, e cuja materia gorda é uma mistura, em proporções convenientes, de sebo e azeite. É exclusivamente destinado á confecção dos sabonetes.

Decidido a fazer a analyse d'estas differentes especies de sabão, e do sabão hespanhol, comecei por examinar se os methodos de analyse do sabão, descriptos nos livros especiaes, seriam sufficientes, e, na realidade, como taes se podem considerar, quando se tem em vista achar resultados que simplesmente se prestem á comparação; porém, não sendo extremamente rigorosos, não podem satisfazer os analyistas escrupulosos: e, quando sejam executados por

manipuladores menos peritos, podem dar resultados inexactos que tiram toda a certeza das comparações. Tractei por conseguinte de ordenar um methodo que satisfizesse a todos os escrupulos, e que, podendo ser executado pelos operadores menos peritos, facilitasse, aos que quizessem repetir as minhas analyses, um meio prompto de o conseguir.

Eis-aqui o methodo que proponho, e do qual me servi nas minhas analyses.

Corta-se o sabão em aparas delgadas; tomam-se d'estas 5 grammas, que se dissolvem no alcohol de 40° com o auxilio do calor: o aspecto da dissolução indica logo se o sabão contém ou não uma quantidade notavel de materias estranhas; se a solução é limpida, ou apenas turva, o sabão póde considerar-se como puro; se é extremamente turva ou leitosa, e deposita uma porção sensivel de residuo insolúvel, deve então filtrar-se por um filtro duplo, ou tarrado, em que fique todo o residuo, para, depois de lavado e sêcco, ser pesado.

Deve aqui advertir-se que no sabão de mescla sempre se encontram impurezas, umas que são a materia corante com que se dá a mescla, outras que provém da soda do commercio, que nunca é pura.

No liquido filtrado, que contém o sabão puro, precipita-se, por meio do acido chlor'hydrico ou sulphurico, a soda no estado de chlorureto ou de sulphato, que são insolúveis no alcohol: aparta-se este precipitado, por filtração do liquido em que ficam dissolvidos os acidos gordos: o precipitado, lavado pelo alcohol, sêcco, ou fundido, pesa-se, e pelo seu peso se calcula o peso de soda contida no sabão; se o tivermos no estado de chlorureto, o peso achado deve estar para o peso da soda que lhe corresponde :: 730 : 387; e se for no estado de sulphato, o peso d'este deve estar para a soda correspondente :: 887 : 387.

Resta so determinar o peso e a natureza dos acidos gordos que ficaram em dissolução no alcohol; é isto extremamente facil: distilla-se o excesso do alcohol em uma retorta, até que o acido oleico se separe, formando uma camada oleosa, que occupa a parte superior do liquido; a

parte inferior d'este é formada pelo alcohol, contendo em dissolução concentrada os acidos stearico e margarico, que pelo resfriamento devem crystallisar. N'estes termos separa-se o acido oleico, que pode pesar-se separadamente da dissolução dos acidos solidos, que se faz evaporar em banho-maria n'uma capsula tarada, até que todo o alcohol se tenha volatilizado, e depois determina-se o seu peso. Pelas proporções relativas do acido oleico e dos acidos solidos, se reconhece a classe a que pertence a materia gorda do sabão. Havendo assim determinado o peso dos acidos gordos, da soda, e da materia insolúvel, e subtrahindo a somma d'estes pesos do peso do sabão submettido á analyse, teremos, por differença, o peso da agua, que tambem se pode determinar directamente pelos meios ordinarios.

Esta é a marcha que eu segui nas minhas analyses, cujos resultados abaixo transcrevo, e da inspecção dos quaes deve resultar a convicção, de que é inteiramente infundada a asserção do auctor do projecto.

É no entretanto inquestionavel que o sabão hespanhol tem entre os consumidores melhor reputação do que o portuguez, reputação adquirida no tempo em que o nosso sabão era mal fabricado, e quando os Contractadores introduziam para o consumo do reino sabões estrangeiros de inferior qualidade, marcados com o seu carimbo. Hoje mesmo prefere-se geralmente o sabão de Castella, não porque lave melhor, mas por ser mais duro e gastar-se menos; o que depende de ser mais antigo quando apparece aos consumidores, em quanto o nosso, apenas fabricado, se expõe logo á venda.

Terminarei esta minha exposição declarando solemnemente, que a não escrevi para defender o monopolio, que pelo contrario me confesso sincero partidario da abolição de todos os exclusivos; mas que, em presença de uma accusação tão injusta, como a que foi feita aos fabricantes do sabão portuguez, na Camara dos Senhores Deputados, pelo Sr. Pereira dos Reis, não me era possivel deixar de manifestar a verdade em toda a sua luz. É para lastimar, que querendo defender uma boa causa, para o que não fal-

lecem optimas razões, se fosse lançar mão de uma propozição falsa, e, até certo ponto, offensiva e calumniosa.

Eis-aqui os resultados das minhas analyses feitas sobre differentes especies do nosso sabão e sobre um sabão de Castella, apprehendido no contrabando. Em seguimento d'estas transcrevo os resultados de differentes analyses dos sabões francezes, hespanhoes e inglezes, feitas por chymicos mui distinctos, as quaes se acham no Diccionario das Artes e Manufacturas, do Dr. Ure, e no Tractado de Chymica applicada ás Artes, de Mr. Dumas, para que entre ellas, e as minhas, se possa fazer uma justa comparação.

<i>Sabão portuguez de mescla encarnada — fabricado ha seis mezes.</i>	<i>Sabão portuguez chamado de sedas.</i>	
Agua.....	14,125	Agua..... 11,10
Soda.....	9,200	Soda..... 8,52
Acidos gordos.....	76,568	Acidos gordos..... 80,32
Impurezas da mescla.	0,112	Materia insolovel.... 0,06
	<hr/>	
	100,000	<hr/>
		100,00
		<hr/>

*Sabão hespanhol de contrabando — existente na Fabrica ha mais de quatro mezes.*

Agua.....	14,375
Soda.....	9,700
Acidos gordos.....	75,920
Impurezas.....	0,005
	<hr/>
	100,000
	<hr/>

*Sabão portuguez resinoso de primeira sorte.*

Agua.....	12,30
Acidos gordos e resina	77,40
Soda.....	7,30
	<hr/>
	100,00
	<hr/>

*Sabão portuguez de mescla, recentemente fabricado.*

Agua.....	23,80
Soda.....	6,84
Acidos gordos.....	69,00
Impurezas da mescla..	0,36
	<hr/>
	100,00
	<hr/>

*Analyse de um sabão, cujo processo foi offerecido aos Contractadores actuaes, e por elles regeitado.*

Agua.....	12,14
Soda.....	6,25
Acidos gordos.....	74,85
Cré.....	6,66
	<hr/>
	100,00
	<hr/>

Centro de Documentação Farmacêutica da Ordem dos Farmacêuticos

<i>Sabão de Castella, analysado pelo Dr. Ure.</i>		<i>Sabão resinoso de Glasgow, pelo Dr. Ure.</i>	
Agua e materia corante	14,4	Soda . . . . .	6,5
Soda . . . . .	9,0	Acidos gordos . . . . .	70,0
Acidos gordos . . . . .	76,5	Agua . . . . .	23,5
	<hr/> 100,0		<hr/>
			100,0
<i>Sabão de Castella, fabricado em Inglaterra, analysado pelo Dr. Ure.</i>		<i>Sabão branco de Marselha, por Mr. Thenard.</i>	
Agua e materia corante	14,3	Soda . . . . .	4,6
Soda . . . . .	10,5	Acidos gordos . . . . .	50,2
Acidos gordos . . . . .	75,2	Agua . . . . .	45,2
	<hr/> 100,0		<hr/>
			100,0
<i>Sabões marbrés de Marselha, analysados por</i>			
	Mr. Thenard.	Mr. D'Arcet.	
Soda . . . . .	6	6	
Acidos gordos	64	60	
Agua . . . . .	30	34	
	<hr/> 100	<hr/> 100	

(Revista Universal Lisbonense.)

## Centro de Documentação Farmacêutica

—  
 Novo processo para ensaiar o opio, e reflexões sobre o  
 emprego d'este como medicamento; pelo  
 Sr. MIALHE.

O Sr. A. Guilliermond, Pharmaceutico em Lyon, acaba de publicar, na Gazeta Medica d'aquella Cidade, um processo novo para ensaiar as diversas qualidades de opio que gyram no commercio.

Este processo é muito importante, pelo duplo ponto de vista pharmaceutico e therapeutico que apresenta.

O novo processo proposto pelo nosso collega, pareceu-nos tão excellente e notavel, por sua facil execução, que



logo o repetimos; e forneceu-nos resultados tão bons e tão rápidos, que julgamos deveh-o reproduzir aqui textualmente, salvo uma pequena modificação no fim.

Ei-lo aqui, tal qual foi descripto pelo Sr. Guilliermond:

» Tomam-se por ex: 15 grammas do opio que se per-  
» tende examinar, tendo o cuidado de o cortar em peque-  
» nos bocados, das differentes partes do todo; reduzido a  
» po dilue-se em um gral com 60 gram. d'alcohol de 71°;  
» cõa-se e expreme-se o residuo; tracta-se este por novo  
» alcohol da mesma gradação; filtradas as tincturas, reu-  
» nem-se em um frasco de bocca larga, no qual tenha ha-  
» vido o cuidado de pesar 4 grammas de ammoniaco; 12  
» horas depois obtem-se o resultado. A morphina separa-se  
» de per si mesmo, acompanhada de maior ou menor quan-  
» tidade de narcotina, e acha-se guarnecendo as paredes  
» interiores do frasco, em crystaes coloridos, assás grossos  
» e asperos ao tacto; e a narcotina acha-se crystallisada em  
» pequenas agulhas esbranquiçadas, e muito leves.

» Reunem-se todos estes crystaes sobre um tecido, e  
» lavam se com agua, por muitas vezes, afim de os de-  
» sembaraçar do meconato de ammonia, que os possa in-  
» quinar.

» Tomam-se de novo os crystaes, e mettem-se n'um fras-  
» co pequeno, apropriado e cheio de agua: a narcotina,  
» que é mais leve, fica suspensa n'este vehiculo, e pode,  
» pela simples decantação, separarem-se da morphina; que,  
» por mais pesada, fica no fundo do frasco d'onde se reco-  
» lhe, e pode-se immediatamente pesar.

» Para que o opio possa ser qualificado de bom, é neces-  
» sario que elle produza, pelo menos, 1 gramma e 50° de  
» morphina crystallisada, por 15 gr. de opio empregado.  
» Nós temos ja encontrado até 1 gramma e 7,5. »

Este processo, deu-nos sempre os mais satisfactorios re-  
sultados, e pareceu-nos superior a quantos até hoje se teem  
proposto. Mas para operar d'uã maneira mais regular e  
mais segura, intendemos nós que será melhor, recolhidos  
os crystaes, sobre o tecido ou filtro, em lugar de operar

a separação da narcotina, por meio da decantação, preferir antes o emprego do ether. Eis-aqui como se deverá operar:

Em gral de vidro òu porcellana, reduzam-se a po todos os crystaes depois de enxutos, e lance-se em cima do po 4 a 5 grammas d'ether, triturem-se um momento, e, depois de sufficiente repouso, decante-se. Repete-se esta lavagem 5 a 6 vezes, afim de separar toda a narcotina, deixando a morphiua. Esta forma de operar é um pouco mais dispendiosa, mas offerecê a vantagem de operar exactamente a separação dos dous principios, e fornecer a morphina muito mais pura.

Preferimos este methodo assim modificado, para analysar diversos opios, e particularmente uma porção d'elle preparado em França pelo Sr. Aubergier, de Clermont. Este opio era duro, homogeneo, e de um bello aspecto; mas continha menos d'ametade de morphina, do que o opio de Smyrna, de qualidade ordinaria: apenas deu 0,40 gr. de morphina por 15 gram. de opio; mas forneceu 0,60 gr. de narcotina por 15 gram. de opio, quantia que não dá o opio oriental. Esta analyse confirma os resultados obtidos pelos Srs., Vauquelin e Dublanc, que encontraram no opio indigena mais narcotina que morphina.

Está porém em contradicção com as experiencias do Sr. Pelletier, que diz não ter encontrado vestigios de narcotina no succo expresso das papoulas, colhido no departamento de Landes; d'onde se vê que, o opio indigena, não deve ser empregado em substancia, para os preparados pharmaceuticos officinaes, por causa da sua pouca riqueza em morphina. Intendemos porém, que elle so deve ser empregado no preparo d'este alcaloide, se for possivel obtel-o por um preço muito inferior á metade do preço do oriental.

Julgamos dever fazer aqui uma observação muito importante, a nosso vêr, a qual tende nada menos que a não se admittir em therapeutica senão os principios activos do opio. Consultando todas as analyses, que se teem feito nas differentes especies de opio, acba-se uma tal variedade na

quantidade de morphina, contida em cada uma das ditas especies, que realmente nos leva a crer que senão deve continuar a confiar de preparados, em que o principio activo se dá em proporções tão differentes e tão variaveis. É com effeito, a quantidade de morphina, contida nas duas sortes d'opio (Smyrna e Constantinopla), e mesmo os differentes bocados d'estas especies, podem variar; e effectivamente variam de  $\frac{1}{2}$  até 10 gram. por 100.

¿A' vista de taes differenças, não devemos admirar que o Codex se limite a recommendar o opio escolhido para os preparados pharmaceuticos? ¿e não teremos nós direito de lhe perguntar, qual o meio de levar a effeito essa escolha? ¿e que nos diga em que limites um opio, qualquer, deve contêr a morphina, para ser considerado bom? ¿não é evidente a todos, e não está claramente demonstrado, que as propriedades therapeuticas do opio estão em relação com as proporções da morphina que elle encerra? é necessario por tanto, ou que o Codex marque o grau de riqueza do opio a empregar, e que o Pharmaceutico se limite, n'este caso, a analysar aquelle de que quer fazer uso, ou então não continuarem mais a empregar-se senão os principios activos, a fim de que os preparados sejam sempre identicos e invariaveis em seus effeitos, em relação ás doses em que são applicados.

Quanto aos principios activos, alguns Auctores pensam que elles residem alternativamente, na morphina, na codeina, e narcotina. Esta asserção, porém, é contestada por um grande numero de practicos, que pensam que é so a morphina que reune estas propriedades therapeuticas do opio: mas é constante que a codeina possui propriedades hypnoticas muito similhantes ás da morphina branda, na proporção de 8 a 10 de codeina para 1 de morphina; e que a narcotina, não podendo dissolver-se nos liquidos vivos, fica completamente sem acção, como provam as experiencias clinicas do Sr. Bally. Ora, se esta questão fosse definitivamente resolvida, seria cousa muito facil compôr preparados mixtos de morphina e codeina, proporcionaes ás quantias que existem no opio; obtendo assim a incon-

testavel vantagem de possuirmos preparados, sempre identicos e de uma força determinadamente calculada: evitando-se, além disso, os graves accidentes que resultam da substituição de um opio muito rico em principios activos, por um outro que o é menos. Mas primeiro que tudo é necessario examinar se o typo posologico dos medicamentos opiados está sufficientemente estabelecido, para que lhe possam comparar os diversos preparados em uso: tomando por typo posologico o extracto de opio, o Sr. Trousseau, entende que, o sulphato e chlor'hydrato de morphina, estão para o extracto de opio (em relação ao seu effeito therapeutico) como 3: 1. Poderá ter-se este calculo como certo? Não, porque elle deve variar necessariamente com as alternativas de composição que acabamos de assignar ao opio. Além disso, nós vamos mostrar por cifras ou que este argumento é fraco, ou que a morphina não é o unico principio activo que o opio encerra.

Para que o opio possa ser considerado bom, a sua riqueza em morphina deve ser de 6 a 9 por 100, como fica dito, ou, termo medio, 7,5 por 100; e como este medicamento fornece approximadamente a metade do seu peso de extracto, este contém por conseguinte duas vezes 7,5 ou 15 por 100 de morphina: quer dizer pouco mais ou menos  $\frac{1}{2}$  do seu peso.

Ora, se a acção do opio é dexida unicamente a este alcaloide, como pensa o Sr. Trousseau,  $\frac{1}{2}$  de gr. de morphina ou  $\frac{1}{2}$  de gr. dos seus sulphato ou chlor'hydrato (porque estes dous saes encerram os  $\frac{1}{2}$  do seu peso de morphina crystallisada), representam sensivelmente 1 gr. de extracto.

E não obstante, o Sr. Trousseau concluiu, das suas experiencias clinicas, que 1 gr. de extracto equivale não a  $\frac{1}{2}$ , mas sim a  $\frac{1}{3}$  de gr. de sulphato ou de chlor'hydrato de morphina. D'onde se vê que o Sr. Trousseau, concede ao extracto de opio um valor therapeutico quasi duplo d'aquelle que está determinado pelo calculo. Como explicar esta differença entre as indicações theoricas e os resultados fornecidos pela practica medica? Em quanto a

nós, so ha dous meios de a explicar: ou ella é devida a um erro de observação clinica, ou o opio contém, além da morphina, outro principio activo, que nós entendemos ser a codeina.

Estas reflexões pareceram-nos assás importantes, a fim de chamar a attenção dos practicos sobre esta questão; ao exame dos quaes a submettemos. ; Dever-se-hão substituir proporcionalmente os saes de morphina com ou sem addição da codeina, a todos os preparados opiados? Parece-nos que a questão deve resolver-se pela affirmativa, e julgamos que esta substituição se deve fazer com tanta mais razão, quanta se deu para substituir o sulphato de quinina à quinina.

(*L'Union Médicale.*)

Trad. pelo Sr. F. J. R. Loureiro.

—  
*Acido nitrico anhydro.*

O Sr. Deville obteve modernamente o acido nitrico anhydro, tractando o nitrato de prata pelo chloro perfeitamente secco.

N'este estado o acido nitrico, apresenta-se debaixo da forma de crystaes incoloros, perfeitamente brilhantes, e limpidos, e algumas vezes muito volumosos; chegando as suas arestas a adquirir quasi um centimetro de comprimento, quando se depositam lentamente em uma corrente de gaz excessivamente resfriado.

Estes crystaes são prismas de seis faces, que parecem derivadas d'um prisma direito de base rhomba.

Fundem se até á temperatura de 29°,5. Entram em ebulção a 45°, pouco mais ou menos.

Dissolve-se este acido anhydro n'agua sem desinvolvimento de gaz, nem coloração, mas produzindo um grande desinvolvimento de calor; n'esta circumstancia dá com a baryta origem ao nitrato de baryta. Parece começar a decompôr-se á temperatura da sua ebulção.

Obtém-se empregando um tubo em U que possa conter 500 gram. de nitrato de prata, seccado no mesmo appa-

relho a  $180^{\circ}$  em uma corrente d'acido carbonico secco. A este tubo está soldado um outro tubo em U, muito largo, e tendo soldado na sua parte inferior um pequeno reservatorio espherico, que serve para receber um liquido, muito volatil, que se desinvolve durante a operação, e que talvez seja o acido nitroso. O tubo, que contém o nitrato de prata, está mergulhado em agua contendo, coberta por uma pequena camada d'azeite, e aquecida por uma alampada d'alcohol, que communica com um reservatorio de nivel constante. O chloro sabe d'um gazometro de vidro, e a sua sahida é determinada por um filete lento, e constante d'acido sulphurico concentrado. O chloro passa a travez do chlorureto de cal, e depois pela pedra pomes humidificada com acido sulphurico. Aquece-se o nitrato de prata a  $95^{\circ}$ , e faz-se descer rapidamente a temperatura a  $58$  ou  $68^{\circ}$ , termo que se não deve ultrapassar. No principio desinvolve-se acido hyponitrico, que se reconhece pela côr, e facil condensação. Logo que a temperatura chega ao ponto mais baixo, começam a formar-se crystaes, que depressa obstruem o recipiente resfriado a  $-21^{\circ}$ . Os crystaes depositam-se sempre na parte do recipiente que está fora da mistura refrigerante, e o Sr. Deville contestou bastar apenas o gêlo para os fazer apparecer. Os gazes são corados, e a pequena esphera do tubo resfriado contém uma pequena quantidade de liquido, que é necessario fazer sahir do aparelho, antes de tirar o acido nitrico. Obtem-se isto substituindo a corrente de chloro, por uma d'acido carbonico. Deixa-se de resfriar o condensador, e mergulha-se em uã mistura frigorifica a esphera destinada a receber os crystaes, e que está unida ao aparelho de producção, por meio d'um tubo de caoutchouc guarnecido d'amianto. O chloro deve passar muito lentamente, com a velocidade de tres ou quatro litros por 24 horas. Ainda assim todo o gaz não é absorvido pelo nitrato de prata.

Desinvolve-se um volume d'oxygenio, que parece ser igual ao volume do chloro utilizado.

O aparelho indicado funciona sem exigir mais cuidados do que renovar convenientemente o acido sulphurico,

que desloca o chloro; o alcohol da alampada; e as materias refrigerantes.

(*J. de Ph. et de Chimie.*)

Trad. pelo Sr. J. J. S. Telles.

*Novo alcaloide (pseudo-quinina); pelo Sr. MENGARDUQUE.*

» O Sr. Pelouze, tinha no seu laboratorio um extracto de quiquina, d'origem incerta, e do qual me confiou o exame como exercicio d'analyse. Era uã materia de cõr vermelho-pardo-carregado, friavel, mui amarga, pouco solavel em agua, solavel nos acidos que ella saturava á maneira dos alcaloides, para formar verdadeiros dissolutos salinos, dos quaes a agua a precipitava em massa viscosa.

» Tractada esta materia pelos processos indicados para a extracção da quinina e da cinchonina, não deu o mais minimo vestigio d'um ou de outro d'estes alcaloides; nem mesmo encontrei a cinchovatina do Sr. Manzini: fui com tudo assás feliz por descobrir um alcaloide que julgo novo, e que pude definir de maneira tal, que não deixasse duvida alguma ao Sr. Pelouze, que teve a bondade de seguir as minhas experiencias.

» Este alcaloide differe das substancias que o acompanham no extracto, em saturar, melhor do que ellas, os acidos, e isto a ponto que subtrah o ammoniaco de suas combinações, como o faria a cal ou a baryta; e a que elle se não dissolve, se não mui difficilmente no ether, ainda mesmo a quente: circumstancias que pude aproveitar na sua preparacão.

Fervi o extracto com o seu peso de chlor'hydrato d'ammoniacal, até que elle não desinvolvesse mais gaz ammoniacal. Pelo resfriamento se depositou uã materia parda mui abundante, de consistencia xaroposa, sobrenadada por um liquido limpido, ligeiramente alambreado; este liquor, decantado e filtrado, foi seguidamente precipitado pelo ammoniaco.

O producto que obtive era amarellado e floccoso, susceptivel de amollecere, e de se conglutinar pelo calor. Eu

o sequei e tractei pelo ether frio, que dissolveu a maior parte, deixando como residuo uã materia branca pulverulenta; era este o novo alcaloide no estado de pureza.

» Este producto assim purificado, apresenta os caracteres seguintes: submettido á acção do calor, sobre uma lamina de platina, funde-se, e depois arde com chamma azul sem deixar residuo. É insolúvel em agua, e insípido; solúvel no alcohol, mais a quente do que a frio; o seu dissoluto alcoholico crystallisa com facilidade em prismas irregulares. E' igualmente solúvel nos acidos, mineraes e organicos, mesmo fracos, e é insolúvel no ether.

» O ammoniaco, a potassa, e a soda, o precepitam de seus dissolutos salinos; a agua o separa do seu dissoluto alcoholico. Em fim, se se dissolver em agua de chloro, ajuntando-lhe algumas gottas d'ammoniaco, o liquor toma uma cõr amarello-avermelhada; sabe-se que, em eguaes circumstancias, a quinina dá um dissoluto verde.

» O seu dissoluto no acido sulphurico pode ser neutro ao papel de tournasol; é pouco amargo: pela evaporação dá bellos crystaes, que são prismas achatados.

» Os dissolutos, no acido chlor'hydrico, apresentam todos os caracteres d'um hydrochlorato; mas recusa-se a crystallisar.

» A analyse elemental tem dado:

	I.	II.
Carbonio.....	76,5	76,7
Hydrogenio.....	8,1	8,2
Azoto.....	10,2	10,4
Oxygenio.....	5,2	4,7
	<hr/>	<hr/>
	100,0	100,0

» Se eu me não engano, as propriedades chymicas e physicas d'esta substancia, e sobretudo a sua composição elemental, o tornam um novo alcaloide.»

(*J. de Pharm. et de Chimie.*)

Trad. pelo Sr. H. J. S. Telles.





**PEÇAS OFFICIAES.**

Senhores Deputados da Nação Portugueza! — A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, cumprindo-lhe, segundo a letra de seus Estatutos, promover quanto esteja ao seu alcance, os interesses da Classe que representa, e vendo que o Corpo Legislativo se occupa actualmente da discussão d'um Projecto de Lei, que concede garantias aos Officios Militares; não deve ella, nem pode, deixar de recorrer a invocar a alta sabedoria dos Representantes da Nação, sempre desvelados, em promover os devidos interesses, da mesma Nação, que representam e felicitam, a fim de representar-lhe quanto seria conveniente, ao Serviço Publico e bem da Classe Pharmaceutica, que áquelles de seus Membros empregados no Serviço do Exercito se concedesse a patente e garantias de Capitão, á similhaça do que se acha ja legislado a respeito dos da Armada e Ultramar.

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana vem pois pedir a esta Camara haja de consignar, na Lei que está discutido ácerca das recompensas e garantias concedidas aos Officiaes Militares, uma disposição que garanta aos Pharmaceuticos, em Serviço no Exercito, as mesmas prerogativas que a Lei ja concede aos da Armada e Ultramar.

Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 17 de Abril de 1849. — *Anacleto Antonio Rodrigues d'Oliveira*, Presidente. — *Henrique José de Sousa Telles*, 1.º Secretario. — *Francisco Fortunato d'Assis*, 2.º Secretario.

N. B. N'esta mesma data foi dirigida outra Representação á Camara dos Dignos Pares dos Reino.

SENHORA! — A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, solicita sempre em preencher a doutrina de seus Estatutos, que lhe impõe, no §. 1.º do Artigo 3.º, a obrigação  
Tomo V. — N.º 18.

de promover, quanto lhe seja possível, o progresso e adiantamento da Pharmacia, em tudo quanto diz respeito á Saúde Publica; e conhecendo quanto convém, a tão importante objecto, dar mais amplo desinvolvimento aos estudos pharmaceuticos; pondo-os a par do estado actual da Sciencia, e habilitando os seus Alumnos para seguirem o rapido progresso que a mesma Sciencia faz hoje, em todas as Nações cultas, em proveito da saúde dos povos, a quem diz respeito immediato, uma tão apreciavel como interessante Sciencia: tem a honra d'offerecer á Augusta Consideração de VOSSA Magestade o seguinte Projecto de Reforma, que igualmente dirige ás Camaras Legislativas, a fim de que, prestando-lhe a Real e Soberana Protecção, constitua uma Lei benefica; cujos resultados attestarão para o futuro a philantropia e illustração, com que VOSSA Magestade torna indelevel a Memoria de seu Feliz Reinado.

*Projecto.*

1.º Que o ensino da Pharmacia seja recebido em uma Eschola Especial, estabelecida no edificio da Eschola Medico-Cirurgica de Lisboa.

2.º Que a Eschola de Pharmacia contenha tres Cadeiras, assim distribuidas: 1.ª Cadeira — Historia Natural Pharmaceutica; 2.ª Cadeira — Pharmacia e Manipulações chymico-pharmaceuticas; 3.ª Cadeira — Toxicologia.

3.º Que a 1.ª e 2.ª Cadeiras, facam o primeiro anno lectivo; e o segundo, a repetição da 2.ª com a 3.ª Cadeiras.

4.º Que para a regencia de cada uma d'estas Cadeiras, haja um Lente proprietario; e bem assim um Lente substituto, para supprir as faltas de qualquer dos tres proprietarios.

5.º Que estes logares sejam sempre providos em Pharmaceuticos legaes, e que para isso se habilitarem em concurso publico.

6.º Que congregados os Lentes, constituam o Conselho

Escholar, no qual o mais antigo seja o Presidente, e o Substituto Secretario; bem como, que este Presidente seja igualmente o Director da Eschola de Pharmacia.

7.º Que o Conselho seja encarregado de organizar os Regulamentos necessarios, para o bom andamento e disciplina da Eschola.

8.º Que, para a Matricula do 1.º Anno, sejam indispensaveis: 1.º as approvações determinadas nos Artigos 132.º e 133.º do Decreto de 29 de Dezembro de 1836, com mais a 6.ª Cadeira dos Lycêos Nacionaes; 2.º, as da 1.ª e 5.ª Cadeiras da Eschola Polytechnica, e a Introducção á Historia Natural.

9.º Que os Alumnos de Pharmacia frequentem os estabelecimentos da Eschola Medico-Cirurgica, que lhes forem necessarios para a respectiva instrucção.

10.º Que no fim de cada anno lectivo, os Alumnos façam exame; cuja approvação seja requisito indispensavel para um *Acto Grande*.

11.º Que tendo o Alumno feito o *Acto Grande*, e approved, pelo registro da Eschola, que exerceu Pharmacia por espaço de dous annos, em qualquer Botica legal, se lhe possa passar Diploma.

12.º Que cinco annos depois de estabelecida a presente Eschola de Pharmacia, os Pharmaceuticos que n'ella houverem completado o Curso regular d'Estudos, sejam preferidos para todos os logares publicos da sua Classe; e que se provêrem na dita Eschola, no Serviço de Saúde Publica, nos Partidos das Camaras Municipaes, e nas Administrações das Boticas Civis, da Marinha e do Exercito.

13.º Que continue a vigorar o disposto nos Artigos, 131.º, 136.º, 137.º, e 138.º do Decreto de 29 de Dezembro de 1836.

14.º Que os documentos dos estudos, mencionados no Artigo 138.º do referido Decreto, sejam (pelo menos) as Certidões d'Exame de Grammatica Portugueza, Latim, Logica, e Francez, passadas por qualquer dos Lycêos do Reino; assim como a Certidão de frequencia d'um anno das tres Cadeiras da Eschola de Pharmacia.

15.º Que os Pharmaceuticos que, depois de publicada esta reforma, fizerem exame na conformidade do Artigo 136.º do Decreto de 29 de Dezembro de 1836, não possam estabelecer Botica nas Capitaes dos Districtos Administrativos.

Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 23 d'Abril de 1849. — *Anacleto Antonio Rodrigues d'Oliveira*, Presidente. — *Henrique José de Sousa Telles*, Primeiro Secretario. — *Francisco Fortunato d'Assis*, Segundo Secretario.

N. B. N'esta mesma data foram endereçadas Representações, ás Camaras dos Dignos Pares do Reino e dos Senhores Deputados da Nação Portugueza.

EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS.

Acta n.º 368, de 8 de Março de 1849.

Presidencia do Sr. J. D. Corrêa.

Pelas 7 horas da noite abriu-se a Sessão. Lida e approvada a Acta antecedente, mencionada a correspondencia e objectos doados, apresentou o Sr. 1.º Secretario um Requerimento, que a Sociedade havia sido remittido pelos Redactores do Esculapio, para que ella, querendo, fosse a primeira a assignal-o; visto que dizia respeito a uma consideração pedida para os Pharmaceuticos. Seguiram-se algumas ponderações feitas pelos Srs., Ogando, J. A. Rodrigues, e J. Tedeschi.

O Sr. 1.º Secretario, deu algumas explicações, tendentes a esclarecer a materia em questão.

O Sr. J. A. Rodrigues, propoz que o Requerimento ficasse na mão do Sr. 1.º Secretario, para ser assignado por quem o quizesse, e que a Commissão de Direito tomasse conhecimento da materia importante que elle continha; para, ácerca d'ella, dar o seu Parecer, e a Sociedade decidir se aquelle pedido devia ser consignado na Representação que ia dirigir ao Governo e Corpo Legislativo sobre Instrução Pharmaceutica.

Julgando-se a materia sufficientemente discutida, foi posto á votação; 1.º, se a Sociedade devia assignar o Requerimento, de-

cidou-se que não; 2.º, se se devia approvar a Proposta do Sr. J. A. Rodrigues, decidiu-se que sim.

O Sr. J. Tedeschi, requereu que se mencionasse na Acta que fôra unanime a rejeição da assignatura do Requerimento.

O Sr. 1.º Secretario, leu a ultima redacção do Projecto sobre Estudos.

O Sr. J. Tedeschi, apresentou a seguinte declaração de voto: « Declaro que na sessão passada votei contra o Parecer da Comissão, na parte em que aconselhava a Sociedade para que votasse pela continuação dos Exames de Pharmacia, segundo o disposto no Artigo 136.º do Decreto de 29 de Dezembro de 1836. »

O mesmo Sr. mandou para a Mesa um additamento para ser collocado como addicionamento ao Artigo 136.º, e é o seguinte: « Os Pharmaceuticos, que, depois de publicada esta nova reforma, fizerem exame na conformidade do Artigo 136.º do Decreto de 29 de Dezembro de 1836, so poderão estabelecer botica nas Freguezias ruraes; nas Cidades e Villas so o poderão fazer os que tiverem sido habilitados com o Curso da Eschola de Pharmacia. »

O Sr. J. A. Rodrigues, propoz que se não inserissem artigos originaes no Jornal da Sociedade, sem serem primeiro apresentados em Sessão; para seguirem os meios ordinarios.

O Sr. J. Tedeschi, como Relator da Comissão de Direito Pharmaceutico, apresentou dous Pareceres, que ficaram para segunda leitura.

Entrou em discussão o Parecer da mesma Comissão sobre a Lei de Saúde Publica. Tomaram parte n'ella os Srs., Ogando e J. Tedeschi. Sendo posto a votos o Parecer ficou approvado.

Sendo 9 horas da noute fechou-se a Sessão.

Acta n.º 369, de 15 de Março de 1849.

Presidencia do Sr. A. A. R. Oliveira.

Pelas 7 horas da noute abriu-se a Sessão.

Foi lida e approvada a Acta antecedente, e mencionou-se a correspondencia e objectos doados.

Entrou em discussão o Projecto do Regulamento de Saúde Publica, na parte relativa á Pharmacia; o qual depois d'algumas observações feitas pelos Srs., Telles senior, J. D. Corrêa, Telles junior, J. A. Rodrigues, e J. Tedeschi, foi approvado sem discussão; excepto em quanto ao artigo que diz respeito aos herbolarios, que houve algumas observações feitas pelos Srs., Telles junior e senior, e J. Tedeschi, findas as quaes foi approvado o artigo como se achava no Parecer.

Approvou-se egualmente o seguinte additamento do Sr. Telles junior: «As localidades em que se formarem estas Junctas, sejam n'ellas preferidos os Pharmaceuticos da nova Eschola.»

O mesmo Sr. propoz que se acrescentasse no Projecto «Que os Pharmaceuticos fossem obrigados a ter um livro onde registrassem as receitas, como alguns ja praticam na Capital.» Esta Proposta foi rejeitada.

Sendo 9 horas da noute fechou-se a Sessão.

*Acta n.º 370, de 29 de Março de 1849.*

Presidencia do Sr. J. D. Corrêa.

Pelas 6 e meia horas da tarde abriu-se a Sessão; foi lida a Acta da Sessão antecedente, que foi approvada.

O Sr. 1.º Secretario, deu parte da correspondencia, e leu a relação dos objectos doados.

O mesmo Sr., apresentou, por parte do Sr. Antonio Joaquim d'Araujo, do Maranhão, uma lista de Candidatos para Membros Correspondentes Contribuintes, da qual pediu a urgencia; e sendo esta approvada, foram votados e unanimemente approvados os Pharmaceuticos, os Srs.: Antonio Corrêa de Lacerda, Augusto José Marques, Candido José de Carvalho e Castro, Daniel Joaquim Ribeiro, Francisco do Desterro Assumpção, e Henrique Elias Neves, Joaquim Luiz Ferreira, José Rodrigues Vidal Junior, Luiz Pottentout, e Mathias José Fernandes do Rego.

O mesmo Sr., apresentou um Requerimento do Sr. Pastor, pedindo a analyse d'uma Agua que pertende introduzir no Aqueducto Geral das Aguas-Livres. Foi encarregada a Commissão de Chymica d'aquelle trabalho.

Leu egualmente, por parte da Mesa a ultima Redacção do Projecto de Reforma do Regulamento de Saúde Publica. Foi incumbida a Mesa de o apresentar ao Governo e ás Camaras Legislativas.

Deu-se para a Ordem do Dia da Sessão seguinte, o Parecer da Commissão de Chymica apresentado pelo seu Director, o Sr. J. A. Rodrigues, comprehendendo uma Analyse Chymico-Legal que a mesma Commissão havia feito.

Entrou em discussão o additamento do Sr. J. Tedeschi, ao Projecto de Lei d'Instrucção Pharmaceutica; e é o seguinte: «Os Pharmaceuticos, que depois de publicada esta nova Reforma, fizerem exame na conformidade do Artigo 136.º do Decreto de 29 de Dezembro de 1836, so poderão estabelecer Botica nas Freguezias ruraes; nas Cidades e Villas so o poderão fazer os que tiverem sido habilitados com o Curso da Eschola de Phar-

macia. » Depois d'alguma discussão foi impugnado este additamento pelo Sr. J. A. Rodrigues, na parte que diz respeito ás Cidades; e apresentou uma substituição para que se mudasse a disposição da proposta para Capitaes dos Districtos Administrativos. Esta substituição foi approvada, ficando por conseguinte prejudicado o additamento.

Teve segunda leitura um Parecer da Commissão de Direito-Pharmaceutico, sobre a Proposta do Sr. Francisco Bernardo dos Santos, ácerca das propinas de Visitas e Partidos Municipaes. A Commissão é de Parecer, quanto ás primeiras, que a Lei actual as não exige; e quanto aos segundos, que os Municipios estão auctorisados para os propor se o julgarem conveniente.

O Sr. J. A. Rodrigues, impugnou os motivos que a Commissão allegava, mas não o Parecer, por se achar já incluída esta especie na Representação que se ia dirigir ao Governo. Depois de algumas explicações dadas pelo Sr. J. Tedeschi, foi approvado o Parecer.

Sendo 9 e meia horas da noute fechou-se a Sessão.

*Francisco Fortunato d'Assis,*

2.<sup>o</sup> Secretario.

## DIVERSIDADES.

# Centro de Documentação Farmacêutica BIBLIOGRAPHIA. da Ordem dos Farmacêuticos

Publicou-se o numero primeiro do BIBLIOPHILO, elencho, methodico e bibliognostico, de todas as obras que se publicarem em Portugal; leis e decretos que se promulgarem; discursos parlamentares mais importantes; memorias e dissertações insertas nos jornaes politicos ou litterarios; julgamentos de tribunaes; gravuras e lithographias: &c. &c.

Publica-se mensalmente — seis numeros formam volume. — Distribuir-se-hão gratis aos Srs. Assignantes o rosto, indice, &c., de cada volume.

Assigna-se, e recebe-se a correspondencia *franca de porte*, em Lisboa:

Na loja dos Srs. Bertrands aos Martyres, e na do Sr. Lavado, Rua Augusta n.º 8.

Subsequentemente serão indicados os logares onde se deverão receber as assignaturas nas provincias.

*Preços:*

Por anno (12 numeros) .....	1\$440 rs.
Por semestre (6 ditos) .....	\$720 "
Por trimestre (3 ditos) .....	\$360 "
Avulso .....	\$160 "

Acceitam-se e agradecem-se todos os artigos que possam ter cabimento no Jornal, segundo o seu programma.

Roga-se a todos os Srs. Auctores, Editores, Livreiros, &c., que, *por interesse proprio*, avisem a redacção do Bibliophilo de todas as obras litterarias que imprimirem, estamparem, ou lithographarem; devendo declarar o titulo exacto da publicação, nome do auctor, data, formato, &c., para lhes serem annunciadas gratuitamente. Convindo aos interessados annunciar-se-hão, por 30 rs. a linha, todas as obras que estiverem para sahir á luz.

O BIBLIOPHILO é um jornal importantissimo, e cuja leitura recommendamos a todos os nossos Collegas, especialmente aos das Provincias. Conhecemos os seus Redactores, e podemos asseverar que são competentissimos para levar a effeito uma tão ardua tarefa, de que muito careciamos, e que todos, por nosso interesse, devemos auxiliar.

João José de Sousa Telles.

ERRATA NOTAVEL.

No folheto n.º 17.º d'este Tomo, a pag. 409, na formula do *xarope d'opio*, aonde diz: 1 grão = 5 decigrammas; deve lêr-se, 1 grão = 5 centigrammas.



## SAÚDE PUBLICA.

*Envenenamento pelo arsenico, tractado felizmente pela magnesia calcinada.*

O Jornal da Academia de Turin apresentou o seguinte caso d'envenenamento. O Dr. Garbigliotti foi chamado para tractar um mancebo que havia tomado seis decigrammas d'acido arsenioso dissolvido em meio copo d'agua fria, e que apresentava os mais expressivos symptomas d'envenenamento.

Querendo administrar-lhe o trit'oxydo de ferro hydratado, e não se encontrando recentemente preparado, recorreu o Dr. á magnesia, fazendo beber ao doente oito grammas d'ella suspensa em meia copo d'agua; meia hora depois administrou-lhe nova dose.

Passada uma hora, uma parte dos symptomas assustadores se tinham dissipado, o pulso se tinha despertado, o calor tornou á pelle, as dores epigastricas tinham completamente desaparecido, e o rosto se tornou natural. O doente dormiu mediante meia hora, seguindo-se-lhe uma copiosa evacuação alvina de materias escuras sanguinolentas, e mui fetidas; pela manhã (os primeiros accidentes haviam-se manifestado ás dez horas da noite) o doente estava tranquillo, o pulso tornou-se elevado e vibrante; não se queixava senão d'um sentimento de ardor na garganta, d'uma grande prostração de forças e d'algumas ligeiras contracções nos membros inferiores.

Pelas 10 horas da manhã evacuou uma pequena quantidade de fezes mui turvas, arroxadas e fetidas.

Uma reacção febril se manifestou e entreteve até ao terceiro dia em que se principiou a estabelecer a convalescença.

Suppondo que a magnesia e o trit'oxydo de ferro tenham uma efficacia igual, todavia a magnesia, segundo o Dr. Garbigliotti, tem uma vantagem que deve determinar em seu favor a preferencia; é mais innocente, seja qual for a

dose que se administre, em tanto que o trit'oxydo de ferro, não se pode administrar, sem inconveniente, em doses um pouco mais elevadas. Temos ainda em favor da magnesia a facilidade com a qual se pode promptamente obter. Todavia convém accrescentar que a magnesia não tem as mesmas propriedades quando foi fortemente calcinada.

O Sr. Lefebvre, Medico em Montdidier, nos declarou ter tractado, com successo, um individuo envenenado pelo arsenico, e por este mesmo meio.

(*Journal de Chimie Médicale.*)

Trad. pelo Sr. H. J. S. Telles.



**PHARMACIA.**

*Sobre a preparação dos loochs; pelo Sr. AUG. GAFFARD, Pharmaceutico em Aurillac.*

Conseguir, com pouca despesa, e por meios ao alcance de todos os Pharmaceuticos, um preparado officinal, inalteravel, e que, modificado á medida do que for necessario, produza em alguns minutos um looch inteiramente semelhante ao dos nossos formularios, é o fim que me propuz; e com effeito consegui pela seguinte maneira:

*Po officinal para loochs.*

Amendoas doces descascadas. . . 160 grammas = 5 onças.  
 — amargas . . . . . 20 „ = 5 oitav.

Façam-se seccar com toda a brevidade a uma temperatura, que não exceda de 40°, para evitar a coagulação da albumina ou emulsina; deixa-se esfriar, e lançam-se depois n'um gral de pedra com

Assucar branco pulverisado. . . 640 grammas = 20 onças.

Tritura-se este todo com um pilão de ferro, passa-se por um tamis (por onde habitualmente se passa o assucar), e juncta-se;

Gomma alcatira em po. . . . . 14 grammas = 3½ oitavas.

Mistura-se, passa-se por outro tamis mais grosso que o primeiro, a fim de tornar a mistura homogênea; e se guarda depois em frascos de bocca larga bem enxutos e tapados com rôlha de cortiça.

Quando se pretender um looch, por exemplo, de 125 grammas (4 onças), toma-se:

Pó officinal. . . . . 32 grammas = 1 onça.

Oleo d'amendoas puro. . . . . 24 gottas.

Agua de flor de laranjeira. . . 8 grammas = 2 oitav.

— commum. . . . . 88 " = 2 onç. e 6 oit.

Deita-se o pó officinal n'um gral, ajuncta-se o oleo ás gottas, e mistura-se por meio do pilão; lança-se depois a porção d'agua sufficiente para se obter uã massa da consistencia do mel, que se mexe ligeiramente por um espaço de tempo, pouco mais ou menos egual ao necessario na preparação ordinaria dos loochs, para o soluto da gomma e do assucar (\*); ajuncta-se successiva e gradualmente toda a agua, inclusivè a da laranjeira: conseguindo-se d'este modo um looch absolutamente identico aos loochs ordinarios dos Pharmaceuticos; isto é, aos que não conteem outro oleo, além do das amendoas que entram em sua preparação.

Querendo fazer-se maior porção de looch, por cada 30 grammas (7  $\frac{1}{2}$  oitavas) que accrescerem, se junctarão mais 8 grammas (2 oitavas) de pó officinal, 6 gottas d'oleo d'amendoas, 2 grammas ( $\frac{1}{2}$  oitava) d'agua de flor de laranjeira, e 22 ditas (5  $\frac{1}{2}$  oitavas) d'agua commum.

Para obter o looch do *Codex*, juncta-se uma gramma (18 grãos) d'oleo d'amendoas por cada 10 (2  $\frac{1}{2}$  oitavas) do looch ordinario; por exemplo: para um looch de 160 grammas (5 onças), que é a dose adoptada pelo *Codex*, ajunctam-se 16 grammas (4 oitavas) do referido oleo ás 30 gottas que a formula ja tem; e assim progressivamente.

Cumpre-me agora dar algumas explicações relativamente ás proporções adoptadas n'estas formulas, e bem assim á excellencia do pó officinal:

(\*) D'esta operação depende essencialmente a brancura do looch.

1.º Nos meus loochs, a quantidade d'amendoas é somente metade da prescripta nos formularios; porque, na preparação ordinaria dos loochs apenas metade d'amendoa se reduz a pôlpa assás fina, para passar pelo coador, e assim fazer parte constitutiva do looch; ao mesmo passo que n'elle fica, segundo o meu processo, toda a amendoa empregada: e assim intendi dever adoptar somente metade da dose.

2.º Ajunctando algumas gottas d'oleo d'amendoas n'um preparado equivalente ao looch ordinario dos Pharmaceuticos, onde se entra o oleo contido nas amendoas; tive em attenção, por isso que, posto na preparação ordinaria dos loochs não passe, como já disse, senão metade approximadamente do tecido embryonario, é certo que mais de metade do oleo d'amendoas se acha eliminado, o que veda a ruptura das vesiculas oleosas, ou tecido vascular oleoso do embryão; e empregando eu nas minhas formulas, apenas metade das amendoas prescriptas por estes formularios, ajuncto este como supplemento d'oleo para compensar semelhante differença.

3.º Poderá ponderar-se-me, que os meus loochs não contem exactamente a mesma quantidade d'emulsina, gomma, e assucar, que os loochs ordinarios, a pezar de entrar n'aquelles menos amendoa que n'estes, e de conterem as amendoas uma certa proporção d'estes principios immediatos soluveis; mas a tal observação responderei, que o assucar e a gomma das amendoas é substituido na minha formula, por uã maior proporção, de proposito prescripta, de gomma alcatira e de assucar crystallizado; e pelo que respeita à emulsina, cuja utilidade unicamente se poderia admittir para a formação da emulsão, visto que suas propriedades therapeuticas são consideradas eguaes ás da gomma, a experiencia me tem mostrado que a quantidade existente no meu preparado, é mais que sufficiente para a formação d'aquella emulsão: sendo com effeito certo que os meus loochs comparados, em identidade de circumstancias, com os dos formularios, separam-se mais facilmente que elles.

4.º Finalmente, o po officinal para loochs, guardados como fica indicado, em frascos enxutos e rolhados, deverá conservar-se por muitos tempos, possuindo eu uma porção d'elle preparado ha 19 mezes, que conserva todos os caracteres de frescura, que tinha logo depois da sua preparação.

(*J. de Pharm. du Midi.*)

Trad. por J. D. Corrêa.

—  
*Observações ácerca da tinctura d'acetato de ferro; pelo Sr. DONOVAN.*

Segundo o auctor obtem-se uma excellente tinctura d'acetato de ferro, pelo processo seguinte:

Oxydo vermelho de ferro. . . . . 2 oitavas = 8 gram.

Acido sulphurico. . . . .  $\frac{1}{2}$  onça = 16 „

Expondo a pasta resultante ao calor d'uma alampada d'espirito de vinho, logo se solidifica. Em seguida retira-se a alampada, tritura-se a massa solida com 9 escropulos (12 grammas) de acetato de potassa, e 8 onças (250 grammas) de espirito de vinho rectificado. A tinctura n'este caso ja está formada, basta filtra-la para obtel-a transparente, d'um bello carmesim, que contém um grão (50 milligrammas) de per'oxydo de ferro por cada oitava (4 grammas).

Infelizmente este liquor não pode conservar-se além d'alguns mezes; porque com o decurso do tempo vae-se formando um deposito e acaba por decompor-se completamente. Mas este inconveniente desapparece com a seguinte preparação que o auctor muito recommenda aos praticos.

Carbonato de ferro precipitado. . . . 2 onças = 64 gram.

Acido acetico distillado. . . . . 16 „ = 500 „

Introduz-se tudo em um matrás de vidro, e faz-se ferver até que a mistura fique reduzida a 2 onças (64 grammas); deixa-se esfriar e filtra-se. D'este modo se obtém um liquor rôxo de sangue, que se expõem ao ar por tres dias em um vaso com grande superficie e profundidade. Depois accrescenta-se, por porções, 15 oitavas (60 grammas) de carbonato de potassa.

Quando cessa a effervescencia, ajuncta-se 24 onças (750) grammas d'alcohol rectificado e filtra-se.

(*Gazette Médicale de Paris.*)

Trad. pelo Sr. J. M. Ogando.

---

## CHYMICA.

---

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, satisfazendo ao que lhe foi pedido pelo Ill.<sup>mo</sup> Sr. João Antonio Lopes Pastor, ácerca da Analyse d'uma agua que pretende introduzir no Aqueducto Geral das Aguas-Livres, com as formalidades exigidas pela Ex.<sup>ma</sup> Camara Municipal de Lisboa; determinou que a sua Commissão de Chymica procedesse á dita Analyse na forma requerida; e tendo a Commissão apresentado os seus trabalhos, a Sociedade se reuniu em plena Sessão no dia 31 de Maio do corrente anno para discutir o seu Parecer; que é o seguinte:

SENHORES: — Por deliberação da Mesa, foi a Commissão de Chymica encarregada de examinar uma agua potavel, que nasce no Logar de D. Maria, Freguezia do Almarginem, para o fim de podêr ser introduzida no Aqueducto Geral das Aguas-Livres; e isto com a maior brevidade possivel.

A agua nasce dentro da Fazenda do Sr. Ignacio Antunes, a qual confina ao Sul com umas terras que pertencem ao Sr. Lourenço José Peres, e a Oeste com outras do Sr. Herculano da Costa. Tem duas vertentes, na direcção N. S., uma que é recebida em um poço, e a outra que corre livremente pela terra.

A agua apresentou-se com eguaes propriedades em ambas as vertentes, a do poço porém deixou menos quantidade de residuo fixo; mas pela natureza da agua, e porque não tinham esgotado o poço para se receber a agua na propria vertente, é de crer que esta differença provenha da precipitação de parte dos bicarbonatos que a agua contém, como se deprehende do seguinte ensaio.

Perfeita limpidez.

Sabor fresco.

Temperatura — a do ar ambiente.

Tinctura de tornasol — não mudou de côr.

Agua de cal — precipitado branco, insolúvel n'um excesso da mesma agua.

Tinctura de pau de Campêche — côr violeta.

Chlorureto de calcio — nada.

Sulphato de cobre — nada.

Azotato de prata e acido azotico — precipitado branco caseoso, solúvel no ammoniaco.

Chlorureto de baryo e acido chlor'hydrico — turvação branca.

Oxalato ammoniacal — precipitado branco.

Phosphato d'ammoniaco, lançado no liquido separado pela filtração do precipitado causado pelo oxalato ammoniacal — turvação quasi imperceptivel.

Tinctura de sabão — ligeira turvação.

Ferro-cyanureto de potassio — nada, mesmo no residuo da evaporação, dissolvido no acido chlor'hydrico.

Chlorureto de platina — precipitado granuloso, em quantidade minima na dissolução aquosa do residuo da evaporação.

Sulphureto d'ammonio — nada.

Acido sulphurico e sulphato de prot'oxydo de ferro no residuo dissolvido em agua — nada.

Despojada, pela ebullição, das materias gazosas, e tractadas estas pela potassa caustica, deixaram um residuo d'ar atmospherico, na proporção de 8 centimetros cubicos por litro d'agua.

Evaporada branda e separadamente a agua de cada vertente, ambas iam deixando um precipitado que crescia á medida que a evaporação se adiantava; e pesada a capsula, antes e depois da evaporação, obteve-se de residuo secco por cada litro d'agua:

Agua do poço =  $\overset{\text{gr.}}{0,38}$ .

Agua da 2.<sup>a</sup> vertente =  $\overset{\text{gr.}}{0,40}$

Este residuo era pela maior parte insolúvel na agua; mas dissolvia-se no acido chlor'hydrico com effervescencia, precipitando abundantemente pelo oxalato d'ammoniac; e calcinado carbonisava-se em parte.

Conclue por tanto a Commissão que esta agua, pela quantidade e natureza das materias dissolvidas, é potavel e pode servir para todos os usos domesticos que se destinam as aguas potaveis.

Por quanto, reputam-se potaveis e aptas para os diversos usos domesticos e das fabricas, aquellas aguas que não sendo propriamente mineraes, e não tendo sabor ou cheiro repugantes, não deixam tambem pela evaporação um residuo fixo que exceda a 0<sup>ta</sup>,4, e em cuja composição não entre em grande proporção o sulphato de cal; cuja presença as faz improprias não so para a alimentação, mas tambem para todos os usos culinares, de lavagem, &c. &c.

Laboratorio da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 30 de Maio de 1849. — *José Alexandre Rodrigues*, Director e Relator. — *João José de Sousa Telles*, Vice-Director. — *Izidoro da Costa Azevedo*, Vogal.

Pelo que, achando a Sociedade este Parecer conforme com os preceitos e regras da Sciencia, o approva e ha como seu proprio, mandando-o passar em forma de Consulta.

Em certeza do que, mandámos passar a presente, que vae assignada pela Mesa e Timbrada com o Emblema de que usámos.

Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, aos trinta e um dias do mez de Maio de mil oitocentos quarenta e nove; decimo quarto Anno da sua Instituição. (Logar do Timbre) — *Anacleto Antonio Rodrigues d'Oliveira*, Presidente. — *Henrique José de Sousa Telles*, Primeiro Secretario. — *Francisco Fortunato d'Assis*, Segundo Secretario.



A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, reunida em Sessão plena no dia 31 de Maio, discutiu o seguinte Parecer de que havia encarregado a sua Comissão de Chymica.

SENHORES: — Á Comissão de Chymica foi enviado, pelo Sr. Primeiro Secretario, um Officio do Meritissimo Juiz de Direito do 3.º Districto Criminal, servindo interinamente no 2.º Districto, pedindo a analyse das visceras extrahidas do cadaver de Manuel José dos Santos; que fallecera em consequencia dos estragos causados por uma dissolução de potassa caustica que havia bebido.

Designado o dia para a recepção e abertura do vaso que continha aquellas visceras, e estando presentes n'esse dia o Meritissimo Juiz e seu Escrivão, o Ministerio Publico e a Mesa da Sociedade, recebeu a Comissão uma panella de barro tapada, lacrada e sellada com as iniciaes J. B. C. K.; a qual continha os intestinos e figado do cadaver acima mencionado, junctos com um liquido turvo e de côr parda.

Dividiram-se as materias em duas partes: uma destinada para a analyse, e outra para ser convenientemente guardada.

A parte liquida evaporou-se á seccura, o residuo tractado pelo alcohol de 40°; e este evaporado até se obter um novo residuo, que foi tambem tractado pela agua distillada, e deu um liquido indifferente ao contacto do tornasol avermelhado, do xarope de violetas, do chlorureto de platina, e do acido tartarico.

As materias solidas foram dessecadas: tractadas pelo alcohol concentrado e a ferver, este evaporado, e o residuo secco tractado pela agua, forneceu um producto igualmente indifferente aos reagentes acima mencionados.

Cumpre tambem notar que o liquido, que vinha na panella, antes de ser evaporado foi posto em contacto com o papel de tornasol avermelhado, e com o xarope de violetas, sem que estes reagentes mudassem de côr.

Estas experiencias foram feitas em differentes sessões, ás quaes assistiram a Auctoridade Publica e a Mesa; sendo os objectos fechados e lacrados no fim de cada Sessão.

A parte do liquido, que não foi ensaiada, evaporou-se, e o residuo juncto com as materias solidas introduziu-se n'um frasco de vidro, que se acabou de encher com alcohol concentrado; e tapado o frasco com rôlha de vidro, foi lacrado e sellado com o sêllo da Sociedade.

Das experiencias mencionadas se segue por tanto que, se é certo que o fallecido succumbio a acção toxica da potassa caustica, esta não existia ja n'aquelles órgãos, ao menos em circumstancias de poder ser apreciada pelos meios que a Sciencia tem proposto, para conduzir os Peritos a uma conclusão livre de objecções, e capaz de fazer prova em Juizo.

Laboratorio da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 8 de Maio de 1849. — *José Alexandre Rodrigues*, Director e Relator. — *João José de Sousa Telles*, Vice-Director. — *Izidoro da Costa Azevedo*, Vogal. — *Anacleto Antonio Rodrigues d'Oliveira*, Presidente. — *Henrique José de Sousa Telles*, Primeiro Secretario. — *Francisco Fortunato d'Assis*, Segundo Secretario.

Pelo que, achando a Sociedade este Parecer conforme os preceitos e regras da Sciencia, o approva e toma como seu proprio; mandando-o passar em forma de Consulta.

Em certeza do que, mandámos passar a presente, que vae assignada pela Mesa e Timbrada com o Emblema de que usâmos.

Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, aos trinta e um dias do mez de Maio de mil oitocentos quarenta e nove; decimo quarto anno da sua Instituição. (Logar do Timbre) — *Anacleto Antonio Rodrigues d'Oliveira*, Presidente. — *Henrique José de Sousa Telles*, Primeiro Secretario. — *Francisco Fortunato d'Assis*, Segundo Secretario.

—  
*Modo de obter o sulphato de quinina da quina amarella que ja serviu; pelo Sr. MAILLET.*

A quina amarella, quando tem servido para macerações, ainda está mui longe de ter cedido toda a quinina que con-

tém. O auctor tem por costume (communicado pelo seu predecessor) guardar todos os residuos d'estas preparações depois de os ter feito seccar, assim de obter o sulphato de quina logo que tenha reunida uma quantidade que valha a pena de o extrahir. Esta quina dá um sulphato de quina muito branco, por quanto tem ja cedido uma porção da sua parte corante.

Eis-aqui o resultado de 33 libras e 4 onças de quina amarella, que provém em geral da preparação do vinho de quina, por meio do de Madeira ou Malaga, destinado a preencher as prescripções especiaes da Medicina.

Tracta-se a quina por tres vezes com agua acidulada com acido chlor'hydrico; depois d'esta operação tem perdido o amargo. A quina precipita-se pela cal do modo ordinario; o precipitado, sêcco e pulverisado, tracta-se cinco vezes pelo alcohol. Para esta ultima operação são necessarias 320 onças d'alcohol de 36° de Cartier, e pela distillação tem-se tirado 240 onças d'alcohol de 36° C. Logo procede-se até obter o sulphato de quina pelo processo conhecido, e os resultados são:

2 onças e 15 escropulos de sulphato de quina perfectamente branco e crystallysado, e 7 escropulos de quina em bruto.

Debaixo do ponto de vista economico, estê resultado é dos mais satisfactorios; pois com uma perda de menos de 80 onças d'alcohol se obtém um producto, cujo valor não baixa de 6:700 réis na actualidade.

(La Abeja Médica.)

Trad. pelo Sr. J. M. Ogando.

*Citrato-ferrico modificado pelo ammoniaco; pelo Sr.*

J. B. DEPAIRE.

Depois que o Sr. Béral propoz o emprego medicinal do citrato-ferrico, tem este sal soffrido, na sua preparação, diferentes modificações, tendentes, umas, a tornal-o mais agradável ao gôsto, outras, mais conformes aos órgãos que

deve influenciar; sendo com esta intenção, principalmente, que foram propostos os citratos de ferro e d'ammoniacco dos Srs., Béral e Haidlen. A similhaça ou conformidade pode ter ganhado pela junção do citrato d'ammoniacco; mas o gôsto, não posso, a pezar da melhor vontade, achalo mudado com vantagem, antes noto, no citrato de ferro e d'ammoniacco, um sabor amargo e desagradavel, qual não apresenta o citrato-ferrico.

O Sr. Mialbe, na sua Memoria sobre os ferruginosos, escreveu que o citrato de per'oxydo de ferro é um bom preparado, de sabor bastante pronunciado; mas que, junctando-o a uma pequena quantidade de soda ou d'ammoniacco, é sufficiente para lhe fazer perder a maior parte do seu sabor. Esta observação é perfeitamente exacta. O citrato-ferrico, a que se adjuncta o ammoniacco, adquire propriedades organolepticas taes, que facilmente se tomaria por um outro composto, se a analyse não fizesse reconhecer os mesmos elementos nas mesmas proporções, junctas a uma pequena quantidade d'ammoniacco.

Logo que se deita sobre o citrato-ferrico sêcco o ammoniacco liquido, a massa se aquece, o sal agglomera-se primeiramente, dissolvendo-se depois em um liquido vermelho-escuro; evapora-se este dissoluto a brando calor, estendendo em camadas delgadas sobre capsulas ou laminas de vidro: a maior parte do ammoniacco se volatilisa, e ficam como residuo escamas d'um bello vermelho-romã. Este sal, que eu designarei com o nome de citrato-ferrico modificado pelo ammoniacco, para o distinguir do citrato-ferrico-ammoniacco, que é inteiramente differente, este sal, digo, é deliquescente, soluvel em todas as proporções n'agua fria, insoluel no alcohol forte, que o precipita em grande parte do seu soluto aquoso concentrado; quasi insipido, se o comparamos ao citrato-ferrico ou ao citrato-ferrico-ammonico, formando, com a agua, um soluto vermelho, em quanto o do citrato-ferrico e ammonico é amarello-esverdinhado.

As proporções seguintes, teem-me parecido convenientes para preparar este sal:

1.º Citrato de ferro neutro em escamas .....	2
Água distillada fria .....	2
Ammoniaco liquido .....	1

Mistura-se e deixa-se dissolver o sal, deita-se o dissoluto sobre pratos, e faz-se seccar a brando calor; tira-se o producto em escamas, e conserva-se em frascos sêccos, ao abrigo da humidade.

2.º Soluto concentrado de citrato de ferro, obtido pela saturação do acido citrico pelo hydrato de per'oxydo de ferro .....

Ammoniaco liquido .....

para que a mistura lance um cheiro pronunciado.

Opera-se como acima.

O citrato-ferrico, modificado pelo ammoniaco, tem um sabor tanto mais agradavel, quanto o citrato-ferrico, que tem servido á sua preparação, estava melhor saturado do oxydo de ferro. Sua composição varia, quanto ao ammoniaco contido, segundo o estado de saturação do citrato primitivo, pois é sabida a difficuldade de saturar completamente o acido citrico pelo oxydo de ferro; mas quando se opera com citrato bem neutro, a quantidade do producto modificado, que se obtém, não excede quasi nada do peso do citrato empregado. Durante a dessecação, volatilisa-se constantemente o ammoniaco; e mesmo depois do producto estar sêcco, exhala ainda o cheiro do alcali volatil: aquecendo-se ao ar, em uma temperatura inferior á da decomposição do citrato, perde todo o seu ammoniaco, sem se fundir, nem augmentar de volume; e restam escamas d'um negro-chumbado, insolueis n'agua.

Se, como pretende o Sr. Mialhe, a pequena porção d'ammoniaco, juncta ao citrato-ferrico, não prejudica as suas qualidades medicamentosas; penso que o citrato-ferrico, modificado pelo ammoniaco, poderá ser applicado com utilidade nos casos em que os ferruginosos são indicados, sobretudo ás pessoas que sentem repugnancia para este genero de medicamento.

## O xarope preparado com

Cittrato de ferro modificado

pelo ammoniaco.....	16	grammas	=	4	oitavas.
Agua de canella.....	16	„	=	4	„
Xarope commum.....	500	„	=	16	onças.

é um dos preparados pharmaceuticos mais agradaveis ao gôsto. A forma liquida parece-me ser a preferivel para a administração d'este remedio; mas convirá evitar a associação de substancias acidas que, reagindo sobre o ammoniaco contido no sal ferrico, poderiam, tornando a este o seu sabor primitivo, communicar á mistura o gôsto salino, e ás vezes amargo, dos saes ammoniacaes.

(J. de Pharmacie d'Anvers.)

Trad. por J. D. Corrêa.



**DIREITO**  
**PHARMACEUTICO PORTUGUEZ.**

*Chronologia de todas as Leis, Decretos, Alvarás, e Portarias, relativas aos Pharmaceuticos, desde a Fundação da Monarchia Portugueza; continuada de pag- 266.*

N.º 51.  
da Ordem dos Farmacêuticos

Eu elRey faço saber aos que este alvara virem que os officiaes da camara da cidade de beja me enviarão dizer por sua carta que das Rendas da dita camara se pagavão alguns ordenados de officios que não erão necessarios na dita cidade nem da obrigação della e me pedião mandasse que se não pagassem os taes ordenados de que mandei tomar Informaçã pelo provedor da comarca da dita cidade que ouviu as pessoas que tinhão os ditos ordenados, o que tudo visto por mym ey por bem e mando que se extingão

os ordenados seguintes, e que daqui em diante se não paguem sem embargo das provisões que tiverem as pessoas a que os ditos ordenados forão concedidos, a saber, Não se pagarão doze mil réis de ordenado a Niculau carneiro que serve de almotace da limpeza, e o dito officio se extinguirá por nam ser necessario, e terão cuidado da limpeza da cidade os almotaceis que nella servirem nem se pagarão a João magro oito mil réis que tem de ordenado de Sirurgiãõ da cidade por nam ser necessario aver sirurgiãõ proprio da cidade a que se dee ordenado, nem se pagaram a Pero mendez boticairo quatro mil réis que tem de boticairo da cidade por esta despeza ser desnecessaria, e assi se não pagarão quatorze mil réis que se dão cada anno a pessoa que serve de escrivão da limpeza por este officio não ser necessario e se extinguirá e o não averá mais e os jurados da cidade farão o officio que elle fazia sem se lhes dar por isso ordenado, e assy se não dará ordenado a medico algum da dita cidade o que tudo assy ey por bem e mando sem embargo das provisões que forão passadas dos ditos ordenados e de quaesquer Sentenças que as pessoas que os tem ouverem em seu favor em qualquer tribunal, e que este se cumpra como nelle se contem o qual executara logo o Corregedor da Comarca e se Farão assentos no Livro da camara da dita cidade dos ordenados e officios que por este se extinguirem o qual se tresladara juntamente com os ditos assentos no dito Livro e o proprio se guardara no cartorio da dita camara João feo o fez em Lixboa a quatorze de Setembro de mil seis centos e seis. duarte corréa fez escrever.

(Livro 16.º da = Chancellaria de FILIPPE II.  
= a folhas 163 v.)

N.º 52.

Eu elRey faço saber aos que este Alvara virem que avendo respeito ao que pela Carta a que junta me enviarão a dizer os officiaes da Camara da Villa de Caminha e vista a enformação que se ouve do Provedor da Comarca da Vi-

la de Vianna foz do Lima e seu parecer ly por bem e me praz que tendo elles na dita Villa hum fisico que se obri-gue a residir e curara nella lhe possão dar vinte mil reis cada anno côm declaração que curara no Mosteiro das freiras da dita Villa e os pobres da misericordia sem por isso ter mais premio algum e que tendo tambem boticario que tenha na dita villa botica de todas as cousas e mesinhas que forem necessarias pera os enfermos lhe possão tambem dar dez mil reis e os ditos trinta mil reis que assi poderão dar ao dito medico e boticario se lançarão mais e a Recadarão em cada hum anno pelo encabeçamento das sissas, porque avendo respeito a não terem donde possão pagar os ditos ordenados o ei assi por bem; e mando ao dito Provedor e as mais Justiças a que o conhecimento disto pertencer que constando-lhe como os ditos medico e boticario Residem e usão de seus officios na dita Villa como acima he declarado lhes fação pagar os ditos trinta mil reis e com seus conhecimentos de como os Receberam os leve em conta ao thesoureiro, ou official que os pagar e cumpram e guardem este Alvara como se nelle contem posto que o effeito delle aja de durar mais de hum anno sem embargo da ordenação em contrario sebastião pereira o fez em Lixboa a quinze de Julho de mil seis centos e oito João da Costa o fez escrever.

(Livro 18.º da = Chancellaria de FILIPPE II.

= a folhas 317 v.)

## da Ordem dos Farmacêuticos N.º 53.

Eu ElRei faço saber aos que este Alvara virem que havendo Respeito ao que me enviarão dizer por sua Carta os officiaes da Camara da villa de ydanha a nova e visto as causas que alegão e informação que se ouve pello provedor da Comarca da villa de castelo branco e o que por ella constou sobre o que pede ey por bem e me praz que mudandosse simam vaz boticario da dita villa de castelo branco onde he morador para a dita villa da idanha os ditos officiaes da Camara lhe possão dar a custa das rendas do



concelho della não entrando nisso minha terça em cada hum anno doze mil réis e isto em quanto elle servir bem o dito concelho não se indo para outra parte e tera sua botica provida de todas as cousas necessarias a ella. E Pello treslado deste alvara e conhecimento do dito Simam Vaz de como Recebeo em cada hum ano os ditos doze mil reis serão levados em conta á pesoa ou thesoureiro que lhos pagar por ordem dos ditos officiaes da camara aos quaes mando e as mais Justiças a que o conhecimento disto pertencer cumpião e guardem este alvara inteiramente como se nelle contem o qual se tresladara no Livro da camara da dita villa que ei por bem que valha como carta sem embargo da Ordenação do Segundo Livro titulo quarenta em contrario. francisco ferreira o fez em Lixboa a cinco de feveireiro de mil seis centos e dez. João travacos da Costa o fez escrever.

(Livro 26.<sup>o</sup> da = Chancellaria de FILIPPE II.  
= a folhas 133 v.) (Continúa.)

## PECAS OFFICIAES.

III.<sup>mo</sup> Sr. — Accuso a recepção da Carta com que V. S.<sup>a</sup> me honrou aos 3 do proximo Dezembro, e participo que tem sido immediatamente entregues aos seus destinos os exemplares do Jornal da nossa Sociedade, mandados por meu intermedio.

Longe estão os tres ramos da Arte de Curar de ser, n'este Imperio, competentemente fiscalizados: a vida do homem está n'elle, em grande parte, mormente fora dos grandes focos de população, á mercê de curandeiros e charlatães.

A consequencia é que, em cada localidade, apparece uma pancea diversa para todas as enfermidades, ou um especifico para as mais terribes e incuraveis; que são d'ordinario as mais rendosas. Contribue, para o augmento da credulidade, a profunda ignorancia das populações ruraes, e a espantosa variedade dos productos vegetaes e mineraes, desconhecidos, em suas virtudes, nas terras onde a sciencia se tem occupado com methodo da apreciação das qualidades medicinaes dos agentes da natureza; o que abre um campo vasto á prevençãõ, á especulaçãõ, e á boa fé.

Ja se vê que importa estar sempre precavido, a respeito dos

apregoados agentes therapeuticos, e seus milagres n'esta terra; onde aliás não existe uma respeitavel Associação Pharmaceutica, como ahí, sendo a maxima parte dos homens, que se dão a esta profissão, completamente ignorantes dos primeiros rudimentos da Pharmacia e Sciencias accessorias: raros são n'esta classe os homens distinctos, os quaes da sociedade pouco ou nenhum incentivo recebem.

Em todo o Imperio do Brasil não existe uma unica publicação pharmaceutica; e mesmo medica havia duas, os Annaes e o Archivo, das quaes uma acaba de suspender-se, e a outra difficilmente se sustenta, a pezar de um poderoso auxilio que lhe é prestado pela Academia de Medicina. E todavia não ha, sob o sol, terra onde a sciencia tenha a fazer mais conquistas, pela variedade, abundancia de vegetação, e natureza de succos, mormente nas regiões equatoriaes.

Ha muitos annos que nenhum viajante nacional tem percorrido o paiz, sendo de estrangeiros a maior parte das informações valiosas para os Naturalistas. Falla-se agora n'uma Commissão que o Instituto Historico e Geographico deseja mandar percorrer todos as provincias; estudando os seus recursos e riquezas, recolhendo tradições e formando collecções de todas as especies. Se se realizar, parece que será escolhido, para o ramo de Botanica e Pharmacia, o Dr. Francisco Freire Alemão, que goza d'uma extensa e merecida reputação, principalmente no ramo de Botanica Florestal.

As provincias extremas, ao Norte e Sul do Imperio, são as que mais frequentemente annunciam descobrimentos de grandes virtudes medicinaes. No anno que acaba de decorrer, tres foram os principaes. — No Pará, o assacú, de que ahí ja ha conhecimento, não so pelo Iris, e por formulas que, a pedido, d'aquí mandei, mas por artigos do Sr. Tedeschi, actualmente residente no Pará, onde cultiva a Arte com summa distincção. — Em S. Paulo, appareceu tambem um estrangeiro curando a morphea com um especifico secreto; e tal importancia se lhe deu, pelo numero de casos de relatadas curas, que o Presidente da Provincia e a Camara Municipal, publica e officalmente lhe concederam toda a protecção. — Finalmente, no Rio Grande, um frade descobriu umas aguas-mineraes, a que puzeram o nome de Aguas Sanctas, e que dizem milagrosas para uma infinidade das mais oppostas molestias, tendo-se publicado os nomes dos infermos com ellas curados.

Deduzida a exaggeração, parece serem realmente medicinaes, e applicaveis em muitos casos com grande proveito. Ainda não existe analyse scientifica da sua composição; mas de enormes distancias confluem para alli os doentes em romaria.

A floricultura e horticultura começam tambem a tomar certo desinvolvimento, sendo José Praxedes Pereira Pacheco o homem que, com mais amor e intelligencia, se tem dado a este ramo.

Remetto dous exemplares da publicação por elle feita este anno, em que apparecem noticias interessantes.

O Botanico Riedel emprehende um trabalho importante, um catalogo de mais de 2:000 plantas exoticas e 1:000 indigenas, em nomenclatura scientifica, e com as designações vulgares; serviço urgentissimo, por causa da actual anarchia dos nomes das plantas dos viveiros e jardins em grande e pequena escala, que se cultivam no Rio de Janeiro.

Entre estes viveiros distingue-se o chamado *Jardim das Plantas*, que não merece tal nome, mas que é um magnifico viveiro de plantas exoticas, mormente das Indias Orientaes, e onde se tem ensaiado ramos de cultura estranha.

Por uma Portaria, do fim do anno preterito, foi o Dr. Freire Alemão, encarregado de dar o seu parecer sobre a publicação da famosa Flora Fluminense de Fr. José Marianno da Conceição Velloso.

Parece-me que a Sociedade faria bem em estreitar relações com os homens especiaes do Brasil, enviando-lhes Diplomas, e solicitando correspondencia. Lembro, para este fim, os dous já citados, Praxedes e Freire Alemão; além d'esses ha, entre os Botânicos e Horticultores, Luiz Riedel, o Padre Manuel Thomás dos Sanctos, Bernardo José de Serpa Brandão, Director do Jardim Botanico; entre os Medicos, Dr. Francisco de Paula Candido, e Dr. José Francisco Sigaud; entre os Pharmaceuticos João Francisco Alexandre Blanc, Tristão de Sá Cherem, e Custodio Americo dos Sanctos.

Tambem se me afigura, visto os preços elevados de muitas drogas de vil valor n'esse Reino, que a Sociedade, desvelada pelos interesses da sua Classe, prestaria um real serviço aos Pharmaceuticos e Droguistas Portuguezes, excitando-os a fazer tentativas de remessas, que sendo prudentemente dirigidas, julgo darão vantajoso resultado, ou em vendas ou em permutações.

Desculpe V. S.<sup>a</sup> o desconnexo, e talvez insufficiente d'estas linhas, so destinadas a provar a minha alta consideração para com V. S.<sup>a</sup>, e a nobre Sociedade a que pertencemos, e á qual pode novamente significar que me occuparei sempre gostoso em seu serviço, quaesquer que sejam as ordens que se digne transmitir-me.

Deus Guarde a V. S.<sup>a</sup> Rio de Janeiro, em 4 de Março de 1849. = Ill.<sup>mo</sup> Sr. Henrique José de Sousa Telles, Primeiro Secretario da Sociedade Pharmaceutica Lusitana. = José Feliciano de Castilho.

## EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS.

Acta n.º 371, de 12 de Abril de 1849.

Presidencia do Sr. A. A. R. Oliveira.

Sendo 7 horas da tarde abriu o Sr. Presidente a Sessão.

Lida a Acta da Sessão passada, mencionada a correspondencia e objectos doados, passou-se á ordem do dia.

Foi aprovada uma Proposta do Sr. J. Tedeschi, que declarou urgente, comprehendendo tres Candidatos para Socios. Dispensadas as formalidades do Regimento, e procedendo-se á votação por esferas, foram proclamados unanimemente Membros Effectivos, os Srs., Ernesto de Sancta Anna da Cunha Castello-Branco, e Euzebio Antonio Gomes, Pharmaceuticos em Lisboa, e o Sr. Antonio Candido d'Assumpção Nunes, Pharmaceutico e Membro Correspondente em Elvas.

O Sr. J. Tedeschi, mandou para a Mesa a seguinte proposta: «Que se represente ás Camaras Legislativas que, por occasião da discussão do Projecto de Lei que concede garantias aos Officiaes Militares, sejam considerados os Pharmaceuticos empregados no Serviço do Exercito, concedendo-se-lhes a Patente e garantias de Capitão; á simillhança do que se acha legislado a respeito dos da Armada e Ultramar.» Sendo approvada esta proposta, foi incumbida a Mesa de a redigir e entregar ás Camaras Legislativas.

Teve segunda leitura o Parecer sobre a Analyse chymico-legal requerida pelo Ministerio Publico e apresentado pelo Sr. Director da Comissão de Chymica na Sessão antecedente; entrou em discussão, e depois d'algumas observações feitas pelos Srs., Sebastião Athanasio e Telles senior, ácerca da exactidão d'aquelles trabalhos, e honra que d'elles resulta á Comissão, que tão bem os desempenhou, foi approvado o Parecer e auctorizado o Sr. 1.º Secretario a expedir-lo por Consulta.

Entrou mais em discussão o Parecer da Comissão de Direito Pharmaceutico ácerca da Proposta do Sr. José Alexandre Rodrigues, sobre os Graus. A Comissão é de parecer que se peça o Grau de Bacharel em Pharmacia, se na mesma Representação se pedir que o Curso Pharmaceutico seja enriquecido de todas as Disciplinas que s'ensinam nas diversas Cadeiras que compõem actualmente o Curso da Faculdade de Philosophia na Universidade de Coimbra.

O Sr. J. D. Corrêa, combateu a exigencia dos Graus, como pedido extemporaneo.

O Sr. Telles junior, fez varias observações, concluindo que votava contra o pedido do Grau no corpo da Representação.

O Sr. J. Tedeschi, como Relator da Commissão, defendeu o Parecer, dando ácerca d'elle algumas explicações.

O Sr. J. A. Rodrigues, observou que não julgava opportuno este pedido, que não obstante um dia se poderia alcançar naturalmente e sem grande difficuldade.

O Sr. Telles senior, ponderou que tendo-se por muitas vezes fallado no atrazo da Pharmacia entre nós, via uma tendencia para reprimir os esforços que se tentavam para o seu adiantamento; que não julgava mui difficultoso á maior parte dos Pharmaceuticos satisfazerem ao exigido pela Commissão, para se alcançar aquella graduacão; que hia dar-lhes uma consideracão que podia destruir a depreciação com que eramos tractados; que não havia muito tempo que uma grande Lei de Saúde a quem pequenos defeitos fizeram julgar rigorosamente, determinava que no Conselho de Saúde so fossem admittidos Pharmaceuticos formados; e que conseguindo nós a graduacão, de que se tracta, nos habilitavamos para aquelle exercicio: concluiu votando pelo Parecer.

Depois de mais algumas observações dos Srs., J. D. Corrêa e Telles senior, poz-se o Parecer á votacão e foi regeitado.

Sendo 9 e meia horas da noute fechou-se a Sessão.

*Acta n.º 372, de 26 de Abril de 1849.*

Presidencia do Sr. A. A. R. Oliveira.

Pelas 7 horas abriu o Sr. Presidente a Sessão.

Lida a Acta da Sessão antecedente, mencionada a correspondencia e objectos doados, passou-se á ordem do dia.

Antes da qual pedindo o Sr. 1.º Secretario a palavra, informou a Sociedade que a Mesa havia hido comprimentar o nosso Consocio do Pará, o Sr. Francisco da Silva Monteiro e Castro, residente em Lisboa, onde se achava mui infermo; e que o mesmo havia practicado para com o Sr. Barreiro, pelo mesmo motivo. Informou igualmente a Sociedade de que a Mesa havia accitado a incumbencia d'uma outra Analyse chymico-legal, solicitada pelo Ministerio Publico; e que ja se tinha procedido ao Auto legal d'entrega e abertura dos vasos que continham os objectos que se havia analysar.

O mesmo Sr. apresentou sete artigos originaes, para seguirem os tramites ordinarios.

O Sr. J. D. Corrêa, leu um Parecer da Commissão de Redacção, ácerca da Memoria do Sr. Lazaro Joaquim de Sousa Pereira. Ficou para segunda leitura.

O Sr. Telles junior, propoz que se terminasse a questão dos xaropes. Sendo esta proposta approvada, e tendo sido ja aquella ques-

ção sufficientemente discutida em outras Sessões, foi posto á votação o Artigo do Sr. Silverio Cardoso, de Mirandella, que dizia respeito áquella questão, e regeitada.

Entrou em discussão a Proposta do Sr. Telles junior, para a confecção d'uma Pharmacopeia, e a respeito da qual o auctor da Proposta fallou largamente, mostrando as razões de conveniencia que da sua approvação se deviam seguir.

O Sr. J. D. Corrêa, fez varias observações sobre algumas inconveniencias, que muito se deviam attender, e ácerca das quaes mandou para a Mesa a seguinte proposta, que ficou para segunda leitura.

« Proponho que a Memoria do nosso Consocio, o Sr. João José de Sousa Telles, ácerca da *Necessidade de se fazer uma Pharmacopeia verdadeiramente portugueza*, seja remettida á Commissão de Direito Pharmaceutico, para informar: 1.º, se o liv. 3.º, tit. 7.º, capit. 1.º, parte 1.ª, e § 9.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, datados de 1772, e bem assim o disposto na Portaria do Ministerio do Reino de 24 de Janeiro de 1840, se oppõem a que esta Sociedade redija uma Pharmacopeia, que deva ser a legal do Reino; 2.º, se convirá antes representar-se ao Governo, sobre a necessidade d'uma nova Pharmacopeia legal, que melhor satisfaça o fim para que é destinada, e que represente o estado actual da Sciencia: solicitando-se para esse fim a nomeação d'uma Commissão especial, composta de Lentes da Faculdade de Medicina e das Escolas Medico-Cirurgicas, e de Pharmaceuticos.»

O Sr. Telles senior, respondendo a algumas observações, mostrou a honra que á Sociedade resultava d'uma tal empreza, e a cujo respeito devia empregar as suas forças para a concluir.

Estando a hora adiantada adiou-se a discussão da materia.

Sendo 9 e meia horas da noute fechou-se a Sessão.

Centro de Documentação Farmacêutica  
 da Ordem dos Farmacêuticos

Acta n.º 373, de 10 de Maio de 1849.

Presidencia do Sr. A. A. B. Oliveira.

Pelas 7 horas da tarde abriu-se a Sessão. Lida e approvada a Acta da Sessão antecedente, e mencionada a correspondencia e objectos doados, informou o Sr. J. A. Rodrigues a Sociedade, de que o nosso Membro Benemerito, o Sr. P. F. Norberto, fizera um Electrophoro, que offerecia para uso da Commissão de Chymica; facto este que o Sr. Presidente, em nome da Sociedade, agradeceu ao digno offerente.

O mesmo Sr. J. A. Rodrigues, como Director da Commissão de Chymica, leu o Parecer da mesma ácerca d'um supposto envenenamento. Ficou para se discutir na Sessão seguinte, convidando-se o respectivo Juiz.

*Discussão da Proposta do Sr. Telles junior, para a confecção d'uma Pharmacopeia.*

O Sr. Telles junior, disse que combatia a opinião do Sr. J. D. Corrêa, emittida na Sessão passada, em quanto a mandarse perguntar á Commissão de Direito Pharmaceutico se a Sociedade estava auctorisada para fazer uma Pharmacopeia legal; que dissentia da sua opinião em quanto ao pedir-se ao Governo para a approvar antes de feita, que reformava porém a sua propria opinião em quanto á discussão dos trabalhos e á nomeação da Commissão.

O Sr. J. D. Corrêa, disse que senão tinha feito entender bem, que elle não queria estorvar a confecção da Pharmacopeia, mas que so queria que se nomeasse uma Commissão para dar o seu voto sobre a conveniencia de se fazer ou não, para que, sobre esse voto, repousasse a votação da Sociedade; que, sem a auctorisação do Governo, a Pharmacopeia (se Pharmacopeia e não Codigo se pode chamar) se fizesse, não se daria a uniformidade que o auctor da Proposta queria; que a Commissão, sem ser auctorisada pelo Governo, trabalharia sem gosto e a obra ficaria sem venda; que se alegrava de ter n'este ponto modificado o Sr. Telles junior a sua opinião; que não julgava porém se devessem convidar Clinicos Particulares, mas os Lentes de Medicina e Pharmaceuticos de muita e antiga practica; que uma Pharmacopeia não era um formulario como o de Bouchardat, Cadet de Gassicourt, &c., que uma Pharmacopeia, sendo mais do que um formulario, dependia, para se fazer, de Medicos, Cirurgiões e Pharmaceuticos dos Hospitales: pelo que votava que se pedisse auctorisação ao Governo.

O Sr. Telles senior, disse que o seu temperamento o compellia a tomar algumas vezes nas discussões demasiado calor; que na Sessão passada ja o Sr. J. D. Corrêa havia expendido as mesmas razões a que havia elle respondido, e se admirava de as ver novamente reproduzidas; que fallaria alguma coisa a este respeito depois de o haver feito acerca da sua Proposta, que elle julgava esta uma futilidade, por isso que todos sabiam que ninguem podia fazer livros legaes, sem a competente auctorisação; que muito embora fossem taes composições privativas da Universidade, porque a praxe mostrava o contrario; que desde o momento em que os seus Estatutos sabiram dos bicos da penna do Jesuita Brasileiro José Monteiro da Rocha, empregado pelo Marquez de Pombal para aquella reforma, e homem tão douto que se julgava habilitado para reger qualquer das Cadeiras universitarias, excepto Medicina practica, desde aquella epocha, disse, apenas se contam duas obras legaes na materia de que se tracta, uma Pharmacopeia e um Codigo, e nenhuma d'estas composições é obra da Universidade, nem ella reclamou nunca essa regalia; que a primeira de 1794 fôra composta pelo Dr. Francisco Tavares, bem como a Pharmacologia que serve no 3.º anno Medico em

Coimbra, a primeira das quaes chamou — *absuleta* —; uma Commissão nomeada pelo Governo, para uma composição da mesma natureza, e que disputou primazia ao Codigo, fazendo-se um jogo em que este ultimo ficou de vantagem sem que em qualquer dos casos a Universidade tivesse gerencia, excepto se o Conselho Superior de Instrucção, que n'ella reside, foi ouvido no que diz respeito ao merecimento scientifico das obras, o que não obstou para que a Commissão, retirado o apoio da auctorisação, concluísse e vendesse como sua a Pharmacopeia que compoz, e que a não ser a morte de um de seus collaboradores, podia hoje contar com mais d'uma edição; que não julgava possível que qualquer podêr auctorisasse uma empresa tal com a promessa d'uma approvação futura, não so pela eventualidade da sua presistencia, mas tambem pela contingencia do merecimento da obra; que procedesse a Sociedade a ella, no que ganharia muito credito, e que não receiasse depois pelo seu resultado; que olhasse ao exemplo d'um joyen facultativo hoje nosso Socio, que apenas sahido das Aulas emprendeu e publicou o seu Tractado dos Venenos, obra que mereceu a approvação dos entendidos, e até mesmo ser tomada pela Eschola Medico-Cirurgica de Lisboa para compendio dos seus Alumnos; que logo apoz este bello trabalho apresentara a sua Hygiena, que vae ja na 8.<sup>a</sup> folha do 2.<sup>o</sup> tomo; que não devia por tanto a Sociedade acobardar-se d'emprender uma obra, para cujos bons resultados possuia tantos elementos; que havia poucos meios entre nós, segundo se dizia, o que muito dificultava a extracção, que não era isto o que ha pouco declarara um ramo do podêr, dizendo que o Reino estava mais rico do que parecia; que quanto a preferir-se uma Commissão de Lentos para a composição de que se tractava, que até n'isso tinhamos vantagem, que ahi estava sentado nas nossas cadeiras um de nossos mui dignos Socios, que rege a Cadeira de Pharmacia e Toxicologia, que tinhamos o Sr. Dr. Bernardino Antonio Gomes digno ornamento das nossas Escolas, e a quem a Sciencia muito deve, o Sr. Dr. Beirão que lhe está a par, e o mesmo auctor de Toxicologia, e outros, sem fallar nos Pharmaceuticos que tanto acreditam a Sociedade, e que bem podiam concluir uma empresa tão gloriosa, que podia até vir a ser para o futuro uma fonte de receita; que não temessemos o que não teem receiado tantos particulares em suas publicações; que havia meios e transacções d'ajustes que facilitavam estas empresas; que so faltava fazermos da nossa parte os devidos esforços, e que veriamos correrem todos os nossos Collegas a coadjuvar-nos.

(Continúa.)

Francisco Fortunato d'Assis,  
2.<sup>o</sup> Secretario,



## PEÇAS OFFICIAES.

Ill.<sup>mo</sup> Sr. — Tendo a Camara Municipal de Lisboa determinado dar este anno começo á Analyse das Aguas, que entram no Aqueducto Geral para o abastecimento da Capital, a fim de conhecer-se até á euidencia, em todas as nascentes, os corpos heterogeneos de que se acham inquinadas, para de futuro (em caso d'abundancia) poderem ser conservadas ou regeitadas, serviço este que julga de maior interesse, por se dedicar á saúde de seus Administrados; tem ja destinado pôr á disposição da Sociedade Pharmaceutica Lusitana a quantia de noventa e seis mil réis, metal sonante, para tão util fim: e por isso roga a V. S.<sup>a</sup> se sirva apresentar esta determinação á consideração da Sociedade, para que, sendo acceita, esta nomeie aquelles de seus Membros que julgar aptos para tão util empreza, e bem assim auctorisar o seu Thesoureiro para receber aquella quantia.

A Camara, contando ja que a Sociedade se não escusará a este trabalho, por ser de transcendente utilidade publica, espera que não dispensará todos os preceitos no rigor das analyses, tanto phisicas, como na chymica qualitativa e quantitativa; porque tenciona publicar os resultados analyticos de cada uma das aguas, á proporção que lhe forem apresentados, o que muito concorrerá para augmentar o credito, ja tão conhecido, d'essa distincta Associação.

A Camara igualmente deseja comecem as analyses na primeira nascente chamada o Poço das Bombas, no Olivval do Santissimo ao Norte de Canessas, e seguir pelas nascentes do Valle de Moura, Carvalheiros e Salgueiro Grande, e assim vir seguindo até á primeira mina de Calhariz; bem como que a Sociedade, com a conveniente anticipação, avise ao seu Vereador Antonio de Carvalho, encarregado do Pelouro das Aguas-Livres, o dia em que destina ir áquelles locaes, não so para este providenciar quem alli franqueie o Aqueducto á Commissão, mas comparecer

se lhe agradar: tambem deseja que, em separado dos resultados analyticos, a Sociedade lhe mande a conta da despesa; a fim de poder deliberar a sua continuacão conforme o permittirem as forças do seu Cofre.

Deus guarde a V. S.<sup>a</sup> Camara, em 28 de Junho de 1849. — Ill.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Sociedade Pharmaceutica Lusitana. — No impedimento do Presidente, *Francisco Antonio Gonçaves da Silva*.

Ill.<sup>mo</sup> Sr. — Em tempo competente recebi a attenciosa participacão, que V. S.<sup>a</sup> me fez em data de 16 d'Abri!l, a qual muito agradeço.

Se os trabalhos chymicos da Commissão da Sociedade Pharmaceutica Lusitana tiverem ainda delonga, talvez fosse conveniente, por ensaio e experiencia, tentar, na practica, os extractos feitos por diversos methodos e com differentes excipientes — agua — hydr'alcohol — alcohol —; applicando desde ja cada um d'elles, e vêr por fim se os seus effeitos therapeuticos estavam em harmonia com a analyse do assacú: assim, talvez ganhassemos tempo, porque é certo que, a analyse-chymica, não nos pode dar as propriedades pharmacologicas dos medicamentos; mas so os principios que os compõem, os quaes teem de ser sujeitos á experiencia para conhecer aquellas.

Combinando os effeitos therapeuticos dos extractos diversos com os dos productos ou inductos da raiz, teriamos duplicados dados para dar uma formula definitiva, como a Sociedade, comigo, reconhece ser vantajoso.

Como tive ja o gosto de dizer, estou na esperanca de que se hade descobrir algum alcaloide, ou principio immediato semelhante; ancioso desejava desenganar-me: a pouca raiz d'assacú que tenho, e os muitos usos a que está destinada, me privaram de taes ensaios; sacrifiquei todavia a um 12 oitavas d'ella. Fiz um decocto com 6 oitavas para 12 ¼ onças d'agua; tractei esta, coada com 6 oitavas de carvão animal purificado competentemente; lavei-o com agua distillada, sequei-o, e tractei-o depois